

**Sociedade
Ibgeana de
Assistência e
Seguridade**



**Relatório
Anual de
Informações
RAI**

Exercício 2020

Sumário

Apresentação	1
A SIAS	2
Governança corporativa	4
Relacionamento	10
Planos de benefícios	14
Serviços assistenciais	22
Investimentos	24
Plano de Gestão Administrativa – PGA	39
Recursos humanos	42
Certificação e habilitação	44
Pandemia da Covid-19	46
Aprovações	48
Agradecimentos	49
Anexos	
Demonstrações contábeis	50
Notas explicativas	65
Parecer atuarial – Plano CLT	114
Parecer atuarial – Plano RJU	115
Parecer dos auditores independentes	116
Parecer do Conselho Fiscal	121
Manifestação do Conselho Deliberativo	122

Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade – SIAS

CNPJ: 33.937.541/0001-08

Rua do Carmo, 11 – 6º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20011-020

www.sias.org.br

Conselho Deliberativo

Titulares indicados pelo IBGE

Maria Antonia Esteves da Silva
Milane Chaves da Silva

Titular indicado pela AFUSI

Carlos Cesar Bittencourt Sobral -
Presidente

Titulares eleitos por Participantes e Assistidos

Maria Aparecida de A. Valadares
Maria do Socorro Pacheco de Pinho
Nadir Alves Barbosa Ribeiro

Suplentes indicadas pelo IBGE

Idília Marques Pereira
Rúbia Francisca Silva Lenza

Suplente indicado pela AFUSI

Edson Roberto Vieira

Suplentes eleitos por Participantes e Assistidos

Josimara Martins Dias Nonato
Nereu Ribeiro Soares Junior
Vilma da Rocha Quintanilha

Conselho Fiscal

Titulares indicados pelo IBGE

Francisco José Moreira Lopes
Paula Dias Azevedo

Titulares eleitos por Participantes e Assistidos

Lauro Pimentel Júnior – **Presidente**
Jorge Pinto Gomes

Suplentes indicados pelo IBGE

Max Athayde Fraga
Rony Helder Nogueira Cordeiro

Suplentes eleitos por Participantes e Assistidos

Carlos Alberto Corrêa Castro Júnior
Maria Izabel Belotti Pereira

Diretoria Executiva

Carlos Alberto Pereira

Diretor-Presidente

Luiz Augusto Britto de Macedo

Diretor Administrativo e Financeiro

Expediente

Relatório Anual de Informações da SIAS – Exercício 2020

Redação, edição e diagramação: equipe interna da SIAS

Documento disponibilizado no site da SIAS – www.sias.org.br



Apresentação

RAI 2020

O Relatório Anual de Informações - RAI 2020, na forma da legislação vigente, contém dados, números e informações que retratam o desempenho da SIAS no ano de 2020, comparativamente a 2019, abrangendo, entre outros assuntos, aspectos de sua governança corporativa e de seus resultados econômicos e financeiros, evidenciados nas demonstrações contábeis, financeiras, de investimentos e administrativas e nos pareceres, dentre outros assuntos. O RAI 2020 da SIAS está disponível em sua íntegra, para leitura e impressão, no portal da entidade (www.sias.org.br).

A SIAS

Descrição

A Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade - SIAS é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) sem fins lucrativos, instituída em 1979 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com as finalidades precípuas de administrar planos de benefícios previdenciários e promover o bem-estar social de seus participantes, assistidos e beneficiários. Constituída sob a égide da Lei nº 6.435/1977, a entidade é regida pelas Leis Complementares 108 e 109, de 29/05/2001, e segue às normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e pelo Ministério da Economia (ME) por meio do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), órgãos responsáveis pela regulação, monitoramento e fiscalização das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

História

Em maio de 2019, a SIAS completou 40 anos de vida. Criada por iniciativa de servidores do IBGE, originariamente para atuar na Campanha Ibgeana contra a Tuberculose (1950), a SIAS passou a operar no segmento de previdência complementar em 1979, com o objetivo de administrar plano de benefícios para complementar a aposentadoria dos empregados do IBGE, então vinculados ao



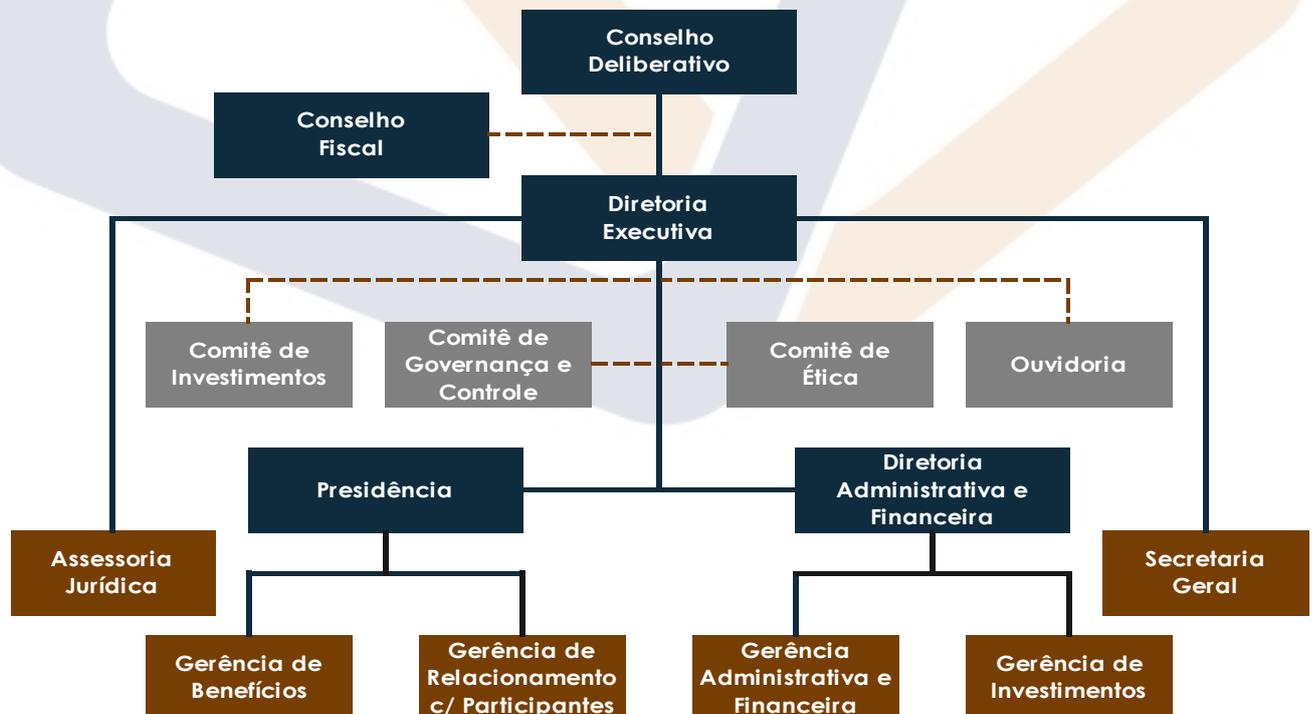
regime CLT, e seus beneficiários. A Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade - SIAS teve suas atividades iniciadas em 29/05/1979, nos termos da Resolução IBGE R. PR-10/79, de 16/05/79. Pela Portaria nº 1.474, de 11/04/1979, o Ministro da Previdência e Assistência Social aprovou o primeiro Estatuto da SIAS, bem como o seu funcionamento, conforme publicação no Diário Oficial da União de abril de 1979. Atualmente a SIAS administra plano de benefícios de aposentadoria por invalidez e pecúlio (Plano RJU) para cerca de 6.500 servidores ativos do IBGE e aposentados pelo Regime Jurídico Único, pagando mensalmente benefícios de aposentadoria por invalidez e pensão para cerca de 250 assistidos. Aos servidores do IBGE aposentados pelo regime CLT, a SIAS mantém plano de benefícios de complementação de aposentadoria e pensão (Plano CLT), garantindo pagamento mensal de benefícios para cerca de 520 assistidos. Além disso, encontra-se aberto para adesões o PrevSIAS, plano familiar instituído e de contribuição definida, com 5 anos de existência e mais de 1.000 participantes, entre servidores e ex-servidores do IBGE, funcionários e ex-funcionários da SIAS e seus familiares. Os participantes e assistidos da SIAS também têm à disposição serviços assistenciais como plano médico-hospitalar, odontológico, seguro de vida, emergências médicas e seguro de automóveis com preços mais atrativos que os de mercado, oferecidos por meio de renomadas operadoras/seguradoras contratadas. Hoje são mais de 10.000 vidas inscritas. Após 40 anos de história, a SIAS permanece com o compromisso de buscar novidades e melhorias, atuando para a maior satisfação de seus participantes e assistidos que confiaram e confiam na missão da SIAS. Muito obrigado a colaboradores de ontem e de hoje, participantes, assistidos, beneficiários, IBGE, prestadores de serviços e a todos aqueles que estão ao lado da SIAS para que ela possa cumprir a sua missão e objetivos!



Governança corporativa

Estrutura organizacional

A Estrutura Organizacional da SIAS está disposta em Regimento Interno aprovado pelo Conselho Deliberativo onde estão descritas as responsabilidades e atribuições de cada colegiado e das áreas de atividades da entidade, sendo representada pelo seguinte organograma:



Conselho Deliberativo

O Conselho Deliberativo, órgão máximo da estrutura organizacional, é responsável pela definição da política geral de administração da entidade e de seus planos de benefícios. A composição do Conselho Deliberativo, constituído por 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) membros suplentes*, é paritária entre representantes dos patrocinadores e instituidores, e representantes dos participantes e assistidos, sendo 3 (três) indicados pelos patrocinadores ou instituidores, observada a ordem decrescente de número de participantes e assistidos, e 3 (três) escolhidos pelos participantes e assistidos, pelo processo de eleição direta, todos com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução. O presidente do Conselho Deliberativo, que tem o voto de qualidade, deve ser escolhido pelos conselheiros indicados pelos patrocinadores e instituidores. As reuniões do Conselho Deliberativo ocorrem ordinariamente uma vez a cada trimestre e extraordinariamente sempre que necessário. Os membros do Conselho Deliberativo não são remunerados.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno da entidade. A composição do Conselho Fiscal, constituído por 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes*, é paritária entre representantes dos patrocinadores e instituidores e dos representantes dos participantes e assistidos, sendo 2 (dois) indicados pelos patrocinadores ou instituidores, observada a ordem decrescente de número de participantes e assistidos, e 2 (dois) escolhidos pelos participantes e assistidos, pelo processo de eleição direta, todos com mandato de 4 anos, vedada a recondução. O presidente do Conselho Fiscal, que tem o voto de qualidade, deve ser escolhido pelos conselheiros eleitos. O Conselho Fiscal se reúne ordinariamente após o término de cada semestre e

extraordinariamente quando necessário. Os membros do Conselho Fiscal não são remunerados.

(*) Nas alterações estatutárias, aprovadas no início de 2021, foram extintos os cargos de Conselheiros suplentes, conforme adiante mencionado.

Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração da entidade, em conformidade com a política de administração traçada pelo Conselho Deliberativo. É escolhida e nomeada pelo Conselho Deliberativo, sendo composta pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, ambos com mandato de 4 (quatro) anos, permitidas reconduções. O Diretor-Presidente deve ser participante ou assistido da SIAS e vinculado à Patrocinadora-Instituidora por tempo superior a 02 (dois) anos. Conforme previsto na legislação vigente, o Diretor-Presidente é o Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB) e o administrador responsável pela gestão de riscos. O Diretor Administrativo e Financeiro é o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e também o diretor responsável pela contabilidade, indicado pelo Conselho Deliberativo, conforme artigo 5º da Resolução CNPC nº 27, de 06/12/2017.

Comitê de Investimentos

De caráter não estatutário, o Comitê de Investimentos tem como objetivo recomendar diretrizes a serem observadas nas políticas de investimentos e na gestão e acompanhamento dos investimentos da SIAS. O Comitê, composto por 5 (cinco) membros, se reúne ordinariamente a cada mês ou extraordinariamente, sempre que necessário.

Comitê de Governança e Controle

De caráter não estatutário, o Comitê de Governança e Controle tem como objetivo recomendar diretrizes a serem observadas na formatação e gestão dos planos de benefícios administrados pela SIAS; e avaliar, monitorar e propor à Diretoria Executiva ações corretivas com relação aos riscos e controles operacionais visando atendimento ao previsto na legislação de regência, assim como o acompanhamento do calendário de obrigações. O Comitê, composto por 7 (sete) membros, se reúne ordinariamente a cada trimestre, ou extraordinariamente sempre que necessário, para avaliar a eficiência e eficácia de seus controles, com vistas a identificar, mitigar e controlar os riscos inerentes a sua atividade, contando inclusive com um sistema no qual os riscos são mapeados e tratados conforme seu impacto e frequência. Com base nos resultados apontados pelo referido sistema, auferidos após a avaliação minuciosa dos gestores da SIAS de todos os riscos, ao final de cada semestre o Conselho Fiscal emite relatório de controle de risco, que é enviado ao Conselho Deliberativo.

Comitê de Ética

De caráter não estatutário, o Comitê de Ética tem como objetivo aferir o conjunto de valores, princípios éticos, padrões de conduta e responsabilidades que orientem a atuação dos gestores da SIAS e prestadores de serviço. O Comitê, composto por 3 (três) membros, se reúne ordinariamente a cada semestre ou extraordinariamente, sempre que necessário.

Código de Ética

A SIAS possui Código de Ética aprovado pelo Conselho Deliberativo que reúne um conjunto de normas de conduta que norteiam o comportamento dos integrantes dos órgãos colegiados, dirigentes, empregados, parceiros e



prestadores de serviços. O Código define a competência do Comitê de Ética, bem como eventuais penalidades disciplinares. O Código de Ética está disponível para consulta no portal da entidade (www.sias.org.br).

Para a comunicação com o Comitê de Ética da SIAS, foi criado o endereço eletrônico etica@sias.org.br. Por meio deste e-mail, os participantes, assistidos, empregados, prestadores de serviço e terceiros podem enviar qualquer representação de infração ética, como previsto no Código de Ética. Importante ressaltar que toda representação deve ser feita por escrito, estando garantido o sigilo do subscritor.

Ouvidoria

De caráter não estatutário, a Ouvidoria é um órgão subordinado ao Diretor-Presidente da SIAS, sendo um canal neutro e imparcial, pautado pelos ditames da ética, bom senso e celeridade, para a o recebimento e apreciação de sugestões, elogios, reclamações e denúncias, bem como para a resolução de pleitos não solucionados de forma satisfatória pelos diversos setores da entidade. Seu canal de comunicação é o endereço eletrônico ouvidoria@sias.org.br ou na aba OUVIDORIA do site da SIAS (www.sias.org.br).

Instrumentos normativos

Além das normas previstas na legislação e no seu Estatuto, a SIAS mantém um conjunto de normas internas, baixadas pela Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho Deliberativo. Dentre os instrumentos normativos internos, destacam-se o Regimento Interno, o Código de Ética, os Manuais de Procedimentos, o Plano de Cargos e Salários, a Política de Segurança da Informação, o Plano de Contingência Operacional, além de diversas Instruções Normativas.

Estatuto

Em 04 de maio de 2017, o Conselho Deliberativo da SIAS aprovou alteração estatutária cuja aprovação pela Previc fora publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2018, por intermédio da Portaria n. 166, de 26/2/2018. O novo Estatuto está disponível para consulta no site da SIAS (www.sias.org.br).

Em 05 de novembro de 2019, o Conselho Deliberativo da SIAS, em reunião ordinária, aprovou nova proposta de alteração estatutária. Em observância ao disposto na Resolução CGPC nº 8, de 19/02/2004, que impõe a comunicação da síntese das alterações aos participantes e assistidos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao envio à Previc, foi divulgado o SIAS Comunica nº 25, em 04/12/2019, informando a aprovação da proposta estatutária, sendo, o texto da proposta e o quadro comparativo com a síntese das alterações, publicados no site da entidade (www.sias.org.br). Findo o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de divulgação da proposta de alteração, o texto seguiu para aprovação da Previc e até o final do exercício de 2020 encontrava-se em trâmite entre o órgão fiscalizador e a SIAS. Além de alguns ajustes de redação, a proposta contém a extinção dos cargos suplentes nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da SIAS.

Regulamentos dos planos de benefícios

No exercício 2020 não houve alterações nos Regulamentos dos Planos de Benefícios.

Relacionamento

Central de atendimento ao participante e assistido

Com o objetivo de promover a satisfação e fidelização do participante e assistido, a SIAS desenvolve políticas de relacionamento de longo prazo, aprimorando a qualidade do atendimento e da informação e, para tanto, disponibiliza os canais de comunicação a seguir:

1. Eletrônico (e-mail) - O atendimento é realizado por meio do endereço atendimento@sias.org.br e as mensagens direcionadas a esse endereço são respondidas no menor tempo possível;
2. Portal da SIAS – Os participantes e assistidos também podem encaminhar mensagens por meio do site da SIAS, clicando no botão CONTATO;
3. Telefone - os participantes e assistidos também podem solicitar serviços e esclarecer dúvidas pelo telefone (21) 2505-0050;
4. *Whatsapp* – atualmente a SIAS disponibiliza mais um canal de atendimento, o *Whatsapp* (21) 97459-7918, visando facilitar ainda mais o contato com participantes, assistidos e beneficiários;

5. Presencial - Rua do Carmo, 11 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro. Lembrando que, desde 17/03/2020, o atendimento presencial foi suspenso, por conta da pandemia, sendo implementado o teletrabalho;
6. Pelo correio ou pelo malote das agências do IBGE é possível também o envio das solicitações (cartas/requerimento). Porém, o envio dos malotes também está temporariamente suspenso em virtude da pandemia, e o recebimento de grande parte dos documentos está sendo feita por e-mail.

O atendimento aos participantes, assistidos e beneficiários da SIAS é de segunda a sexta, das 10h às 16h, lembrando que o atendimento presencial está suspenso desde 17/03/2020 em razão da pandemia.

Quantitativo de atendimentos

Tipo	2020	2019
Eletrônico (e-mail)	3.220	2.762
Telefone	3.535	1.708
Presencial	227	1.120
Carta/requerimento	232	1.279
Facebook	24	11
Portal SIAS	1.147	520
Ouvidoria	20	0
Whatsapp	884	0
Total	9.289	7.400

Comunicação Institucional

A SIAS mantém importantes canais de comunicação institucional. Cada um com objetivos específicos, os meios de comunicação da SIAS têm a finalidade de



propiciar aos seus participantes e assistidos informações ágeis, úteis e confiáveis. São eles:

1. SIAS Comunica – informativo aos participantes e assistidos expedido por e-mail, sempre que seja necessária a divulgação de assunto relevante;
2. SIAS Notícias – jornal eletrônico, disponibilizado no site da SIAS, que divulga um resumo das principais notícias que envolvem a SIAS, o segmento de previdência e outros assuntos de interesse dos participantes e assistidos;
3. NET SIAS – periódico digital mensal encaminhado aos participantes e assistidos com e-mail cadastrado. Traz informações sobre o cotidiano e notícias sobre a SIAS;
4. Facebook – canal de comunicação pela internet (facebook.com.br/siasbrasil) por meio do qual os participantes, assistidos e público em geral podem enviar mensagens, tirar dúvidas e se atualizar dos assuntos da SIAS;
5. SMS – canal de comunicação por mensagem de texto para envio de comunicados importantes;
6. *Whatsapp* - canal de comunicação por mensagem e áudio, que visa proporcionar um atendimento mais ágil.

Projeto de Educação Financeira e Previdenciária

A SIAS manteve em 2020 a disseminação do FinanSIAS, Programa de Educação Financeira e Previdenciária, de caráter não obrigatório, com matérias acerca do

assunto e disponibilizadas em seu site (www.sias.org.br), bem como em seu perfil no Facebook (www.facebook.com/siasbrasil).



Planos de benefícios

Benefícios previdenciários

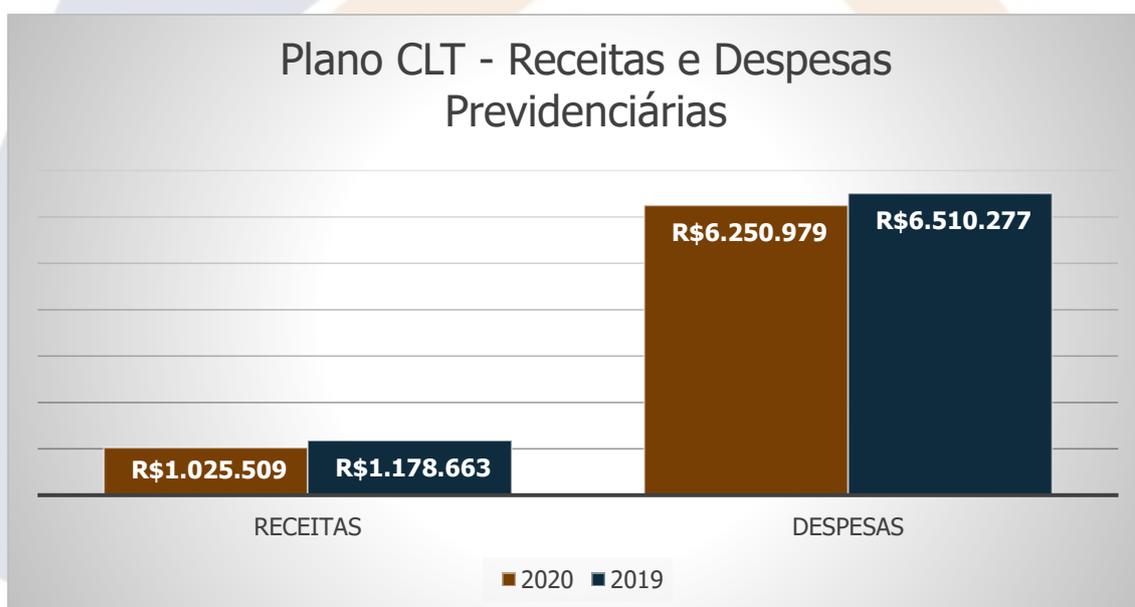
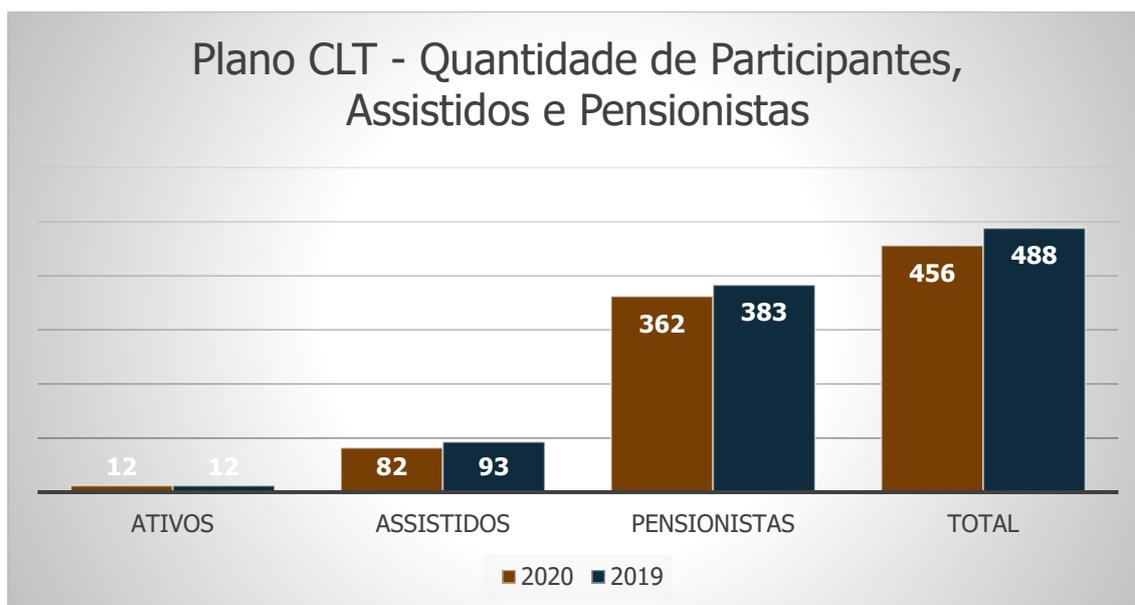
Na condição de entidade fechada de previdência complementar, a SIAS tem como objetivo primordial a administração e a execução de planos de benefícios de natureza previdenciária, na forma de seu estatuto, regulamentos e legislação vigente. Os Planos de Benefícios Previdenciários administrados pela SIAS, cujos regulamentos estão disponíveis no site da entidade, são os seguintes:

Plano Previdenciário Suplementar à Previdência Social - Plano CLT

(Registro no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios – CNPB: 1979.0011-38)

Plano estruturado na modalidade Benefício Definido (BD) que tem como objetivo suplementar as prestações asseguradas pela previdência social aos seus participantes, assistidos e beneficiários.

A seguir, dados sobre o Plano CLT – bases dezembro/2020 e 2019.



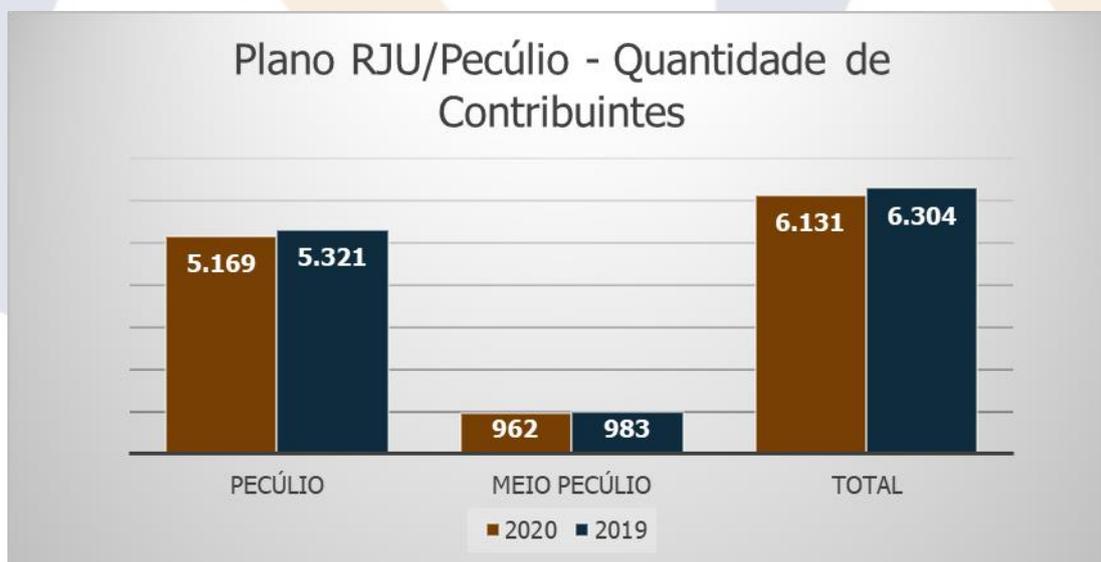
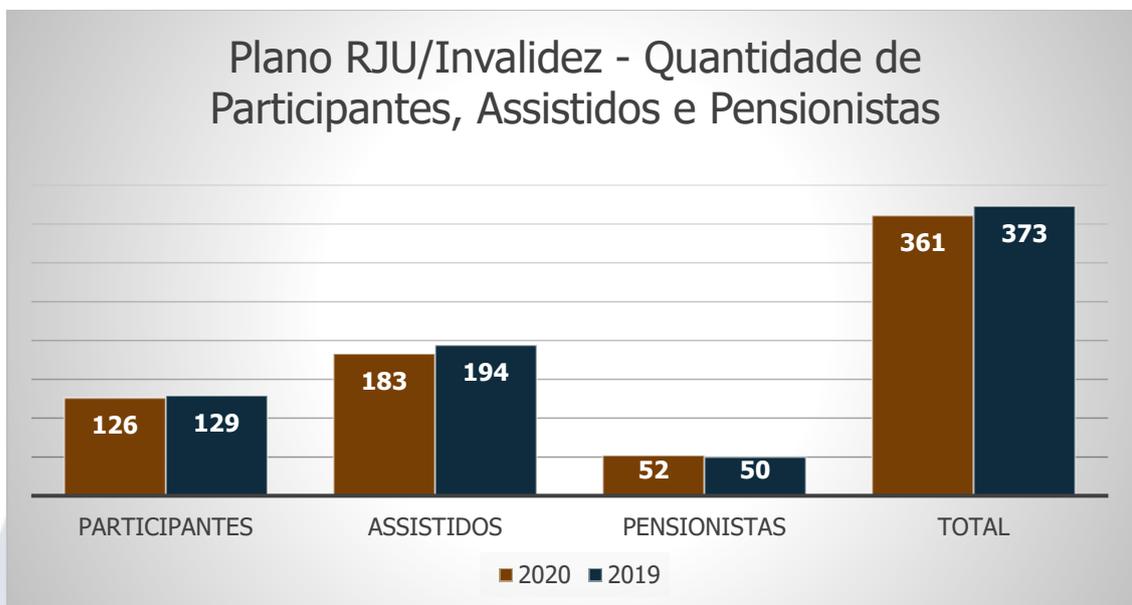
Plano de Benefícios Suplementar ao Regime Jurídico Único - Plano RJU

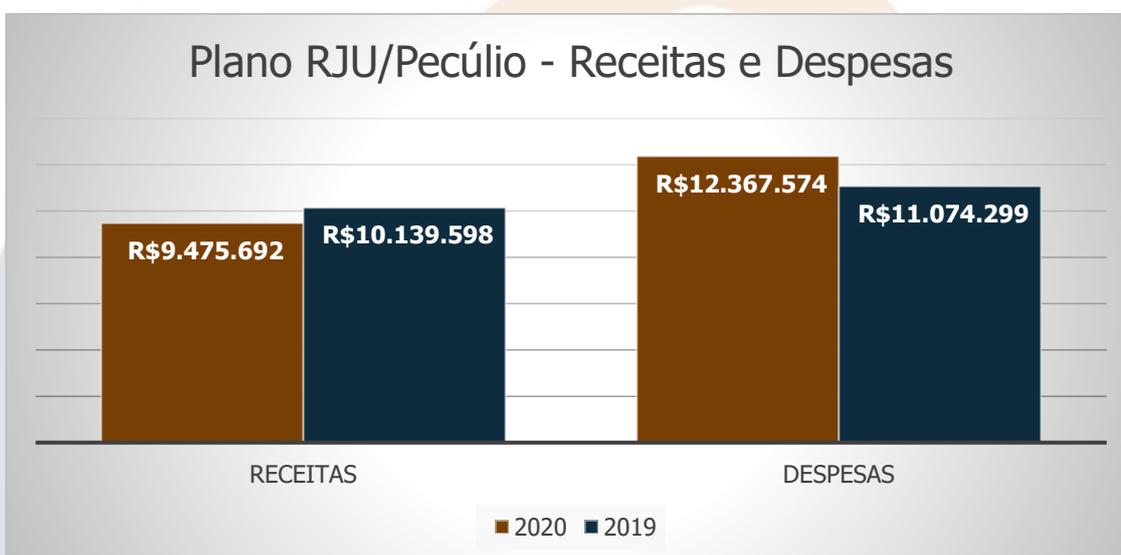
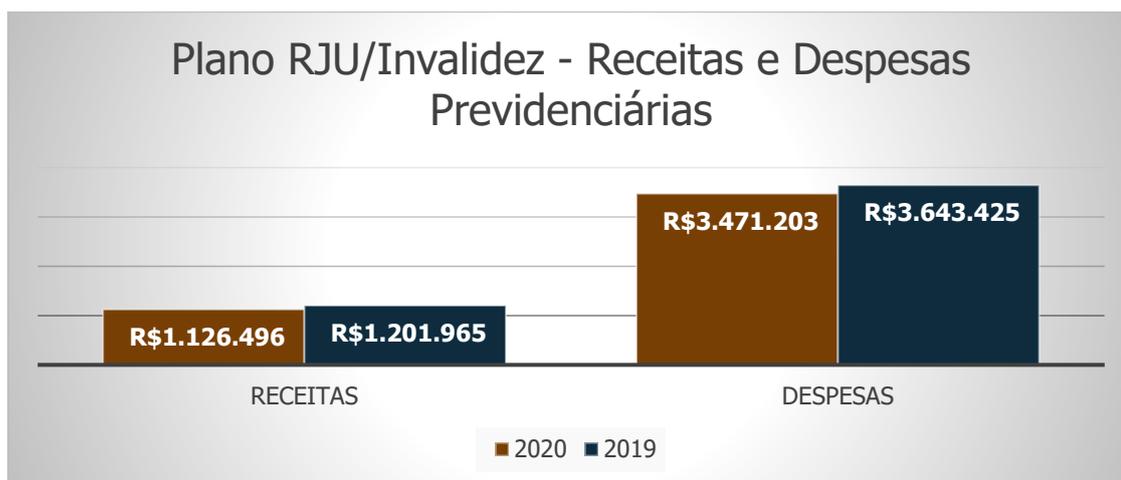
(Registro no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios – CNPB: 1991.0012-74)

Plano estruturado na modalidade de Benefício Definido (BD) que tem como objetivo garantir aos servidores do IBGE a cobertura dos benefícios que o regime RJU não supriu ou supriu de forma insuficiente (suplementação de

aposentadoria proporcional por invalidez e reversão em pensão; e pecúlio por morte).

A seguir, dados sobre o Plano RJU – bases dezembro/2020 e 2019.





Plano de Aposentadoria SIAS – Plano PrevSIAS

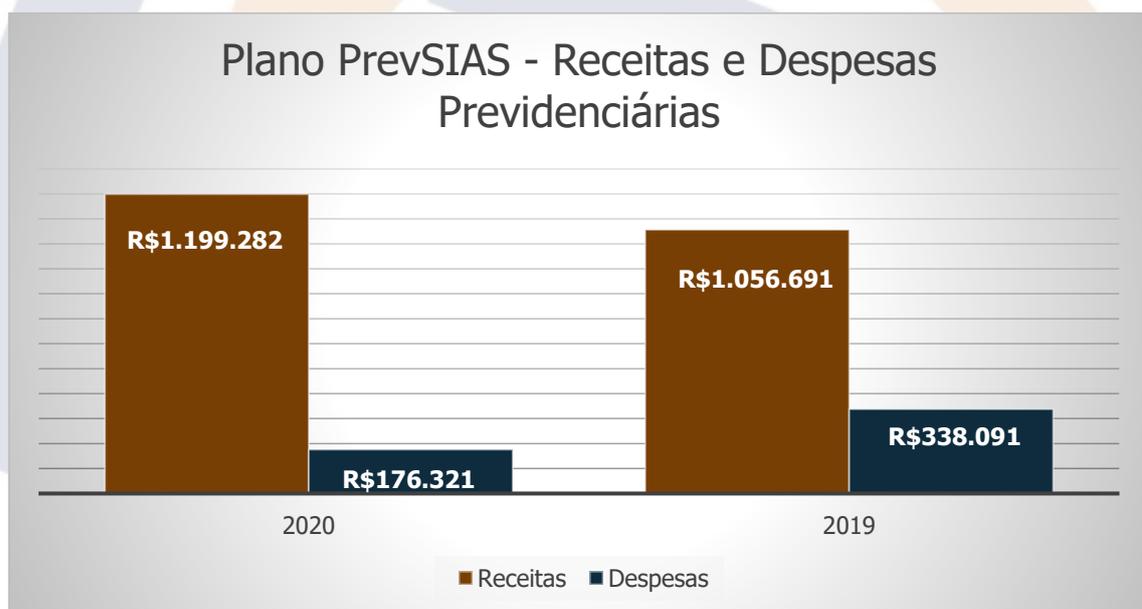
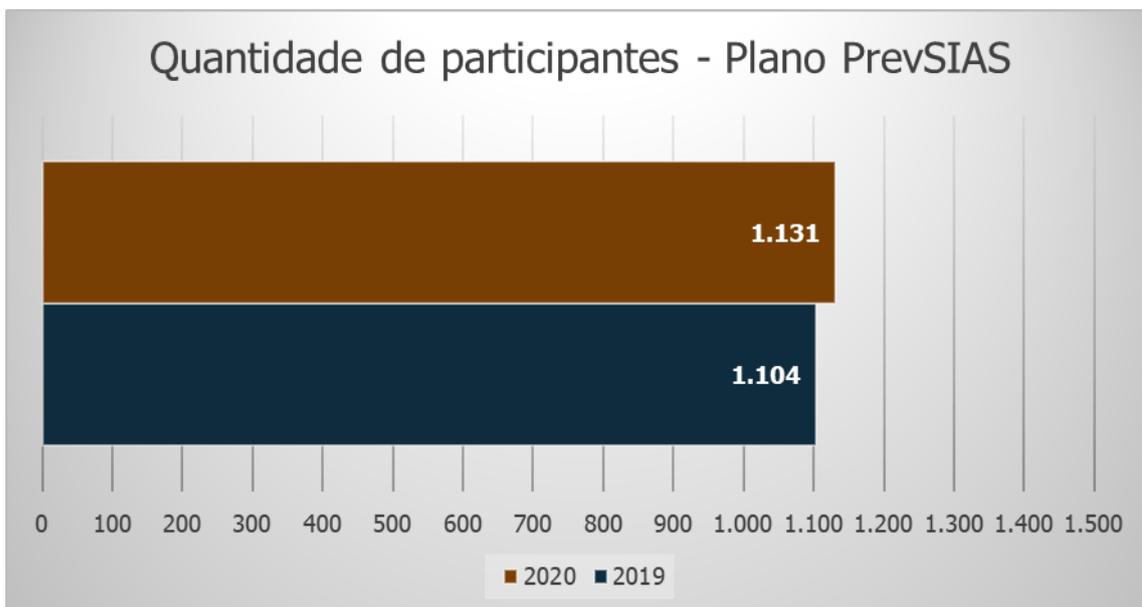
(Registro no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios – CNPB: 2013.0011-18)

Plano Familiar estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD) que tem como objetivo permitir aos servidores e ex-servidores do IBGE, inclusive temporários, funcionários e ex-funcionários da SIAS, e seus grupos familiares, a acumulação de recursos para custear o recebimento de benefícios de renda programada, aposentadoria por invalidez e pecúlio por morte.

O Plano PrevSIAS iniciou suas operações em janeiro de 2014 e é instituído pela Associação dos Funcionários da SIAS – AFUSI.



A seguir, dados sobre o Plano PrevSIAS – bases dezembro/2020 e 2019.



Reavaliação Atuarial – Planos de Custeio - Estudos Técnicos e Resultados

Com base nos testes de aderência das premissas e hipóteses atuariais, bem como nos testes de convergência da taxa de juros, foram elaboradas pela

ATEST Consultoria Atuarial as reavaliações atuariais dos Planos de Benefícios CLT e RJU, data-base 31/12/2020. Os resultados das reavaliações atuariais dos Planos CLT e RJU estão disponíveis para consulta no site da SIAS (www.sias.org.br). Observe-se que, por se tratar de um plano de contribuição definida, a reavaliação atuarial não se aplica ao Plano PrevSIAS.

Os resultados estão demonstrados no quadro abaixo, bem como nas notas explicativas às demonstrações contábeis e nos pareceres atuariais, mais à frente.

Valores em R\$ mil

Plano	Ano	No exercício		Acumulado		Provisões
		Superávit	Déficit	Superávit	Déficit	
CLT	2020	-	1.528	3.193	-	37.997
	2019	2.694	-	4.721	-	38.362
RJU/Invalidez	2020	667	-	-	-1.399	33.334
	2019	13.467	-	-	-2.066	35.411

Planos de Custeio

Conforme aprovado pelo Conselho Deliberativo em sua reunião ordinária de 03/03/2021 (RECOD 02/2021), o custeio dos planos de benefícios para vigor em 2021 (a partir de abril) não terá alteração em relação aos planos de custeio de 2020, bem como a cobertura das despesas administrativas, a saber:

CLT

Contribuição Normal:

- Para os participantes: percentual definido com base na idade na data da inscrição no plano e apurado conforme estabelecido no relatório de avaliação atuarial, disponível no site da SIAS;

- Para a patrocinadora SIAS: 8,50% sobre a folha de pagamento dos empregados participantes do plano, e em valor equivalente à contribuição dos assistidos, ex-empregados da SIAS;
- Para os assistidos: percentual definido com base na idade do assistido na data de início do benefício e apurado conforme estabelecido no relatório de avaliação atuarial, disponível no site da SIAS;
- Para os beneficiários (pensionistas): 9,46% sobre o valor da suplementação;
- Para o patrocinador IBGE: valor equivalente à contribuição dos assistidos, ex-servidores do IBGE.

Para cobertura das despesas administrativas

- Custeio das despesas administrativas: 9% sobre a soma das contribuições e dos benefícios, deduzidas as receitas administrativas.

RJU

Para cobertura das suplementações de aposentadoria por invalidez, reversível em pensão:

- Participante: contribuição normal de 0,32% sobre o salário de participação;
- Assistido: contribuição normal de 2,441% e contribuição adicional de 32,00%, ambos incidentes sobre a suplementação.

Para cobertura do Pecúlio por Morte:

- Pecúlio Pleno (benefício correspondente a 10 vezes o salário real de benefício): 1,36% sobre o Salário de Participação ou Salário de Benefício; ou
- Meio Pecúlio (benefício correspondente a 5 vezes o salário real de benefício): 0,68% sobre o Salário de Participação ou Salário de Benefício.

Para cobertura das despesas administrativas:

- Custeio das despesas administrativas: 9% sobre a soma das contribuições e dos benefícios, deduzidas as receitas administrativas.

PrevSIAS

Para o Plano PrevSIAS, a contribuição mínima obrigatória continua sendo equivalente a 1 Unidade Previdenciária (UP), que em 2020 foi equivalente a R\$ 77,52 (R\$ 75,00 em 2019).

Para cobertura das despesas administrativas:

- Custeio das despesas administrativas: 4% sobre as contribuições vertidas ao plano.

Serviços assistenciais

Planos de saúde e seguros

A SIAS, como estipulante, de forma não obrigatória e de livre adesão, contrata serviços assistenciais para seus participantes, assistidos e beneficiários por meio da empresa Mapma Administradora de Benefícios (Registro ANS nº 41756-4), contratada conforme Resolução Normativa ANS-RN Nº 196, de 14/07/2009. Ao final dos exercícios de 2020 e 2019, a composição de usuários nos contratos de serviços assistenciais foi a seguinte:

Serviço	Prestador	Ano	Inscritos
Médico-hospitalar	Unimed-Rio	2019	9.094
		2020	8.928
Odontológico	Odontoprev	2019	1.317
		2020	1.423
Emergências Médicas	CTICor	2019	50
		2020	46
Seguro de Pessoas	Icatú	2019	1.314
		2020	1.301
Seguro de automóveis	Sul América	2019	3
		2020	0

Para fazer frente aos custos operacionais e administrativos dos serviços assistenciais, mensalmente as operadoras repassam à SIAS valores equivalentes aos seguintes percentuais sobre a arrecadação, com o devido registro contábil e alocação no Plano de Gestão Administrativa - PGA:

Valores em R\$

Prestadora	Custeio SIAS	2020	2019
Unimed-Rio	2% sobre o valor líquido arrecadado	1.919.254	1.992.140
Odontoprev	R\$ 1,00 por pessoa inscrita no plano	16.394	18.758
CTI Cor	Valor per capita e por faixa etária	403	329
Icatú	2% sobre o valor líquido arrecadado	200.928	189.602
Sul América Seguros	2% sobre o valor líquido arrecadado	1.493	233
Total		2.138.472	2.201.061

Investimentos

Relatório Resumo das Informações sobre o Demonstrativo de Investimentos

A SIAS disponibiliza, mensalmente, em seu portal na internet (www.sias.org.br) o Demonstrativo de Investimentos – DI, contendo informações detalhadas sobre os investimentos dos recursos dos planos de benefícios, bem como encaminha à Previc as referidas informações por meio do portal de sistemas daquele órgão de fiscalização.

As principais informações dos investimentos em 2020 estão a seguir detalhadas.

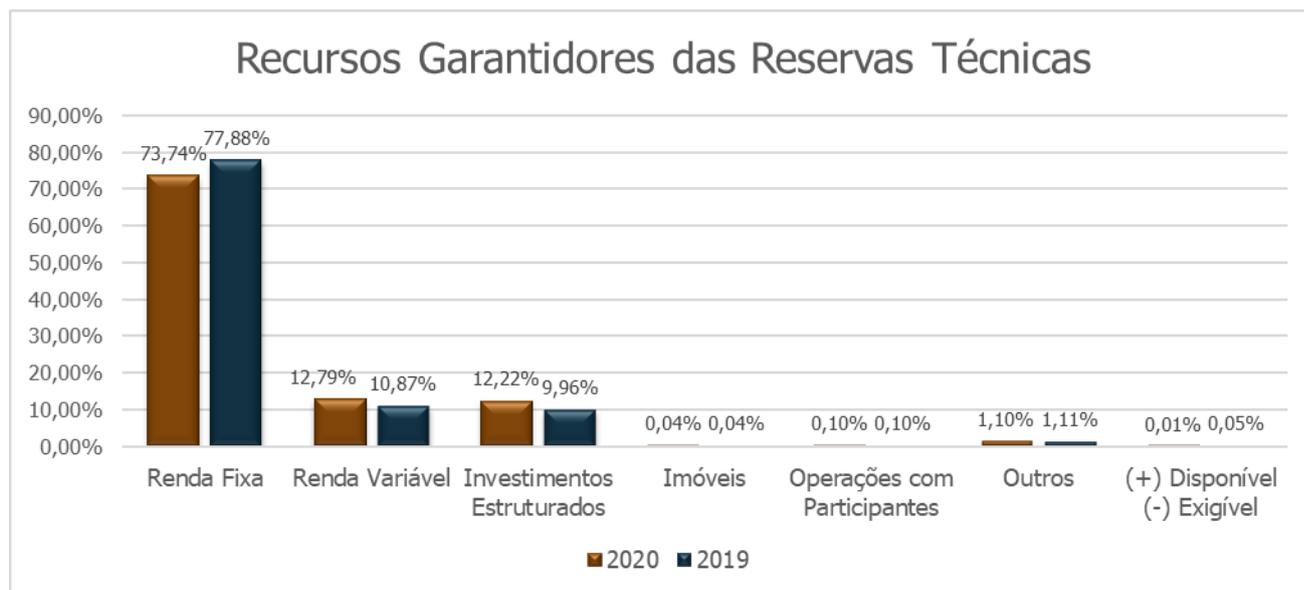
Alocação

Os recursos garantidores das reservas, fundos e provisões dos planos administrados pela SIAS estão aplicados nas modalidades e segmentos previstos na Resolução CMN nº 4.661/2018, bem como nas Políticas de Investimentos aprovadas pelo Conselho Deliberativo. Nas notas explicativas às demonstrações contábeis encontra-se o detalhamento da carteira de investimentos. O quadro a seguir apresenta a distribuição por plano e segmento de aplicação e o total dos Recursos Garantidores das Reservas Técnicas.

Valores expressos em R\$ mil

Segmentos	Ano	CLT	RJU	PREVSIAS	PGA	CONSOLIDADO	%
Renda Fixa	2020	31.034	56.002	4.417	12.739	104.192	73,74%
	2019	34.208	57.905	3.543	13.754	109.410	77,88%
Renda Variável	2020	5.383	9.713	766	2.209	18.071	12,79%
	2019	4.773	8.079	494	1.919	15.265	10,87%
Investimentos Estruturados	2020	5.141	9.277	732	2.110	17.260	12,22%
	2019	4.377	7.408	453	1.760	13.998	9,96%
Imóveis	2020	17	30	2	7	56	0,04%
	2019	17	29	2	7	56	0,04%
Operações com Participantes	2020	19	121	-	-	140	0,10%
	2019	4	132	-	-	136	0,10%
Outros (*)	2020	432	780	63	284	1.558	1,10%
	2019	454	768	48	289	1.558	1,11%
Subtotal	2020	42.026	75.924	5.979	17.349	141.278	99,99%
	2019	43.832	74.322	4.541	17.728	140.423	99,95%
(+) Disponível (-) Exigível	2020	3	6	0	1	11	0,01%
	2019	22	37	2	9	69	0,05%
	2018	1	2	0	0	3	0,00%
(=) RGRT	2020	42.029	75.930	5.980	17.350	141.289	100,00%
	2019	43.854	74.358	4.543	17.737	140.492	100,00%

Os recursos alocados na rubrica "Outros" dizem respeito ao Imposto de Renda a recuperar, retido indevidamente das aplicações financeiras da SIAS entre janeiro/1984 e novembro/1989, por não ter sido reconhecida na ocasião a isenção tributária da entidade. Em decisão favorável à SIAS, em 2010 foi expedido precatório no valor total de R\$ 4.373 mil que vem sendo pago em 10 parcelas anuais corrigidas. Já foram recebidas pela SIAS as seguintes parcelas do precatório: dez/2011, nov/2012, jan/2014, nov/2015, fev/2016, abr/2017, set/2017 e ago/2018 nos valores de R\$ 444 mil, R\$ 453 mil, R\$ 499 mil, R\$ 584 mil, R\$ 645 mil, R\$ 743 mil, R\$ 767 mil e R\$ 812 mil, respectivamente.



Gestão Interna e externa

Para a administração dos recursos garantidores das reservas, fundos e provisões dos planos de benefícios, a SIAS adota o sistema de gestão mista, onde parte dos recursos está sob a responsabilidade da gestão interna da entidade e parte sob a responsabilidade de gestores de recursos, todas com registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM. A gestão externa é realizada por meio de alocação de recursos em fundos de investimentos de condomínio aberto, selecionados pela SIAS conforme critérios qualitativos e quantitativos descritos em Manual Interno de Procedimentos de Gestão de Recursos. Ao final de 2020, a gestão interna representou 60,89% da carteira (79,01% em 2019), com R\$ 86.024 mil alocados nessa modalidade (R\$ 110.941 mil em 2019), cabendo à gestão externa 39,11% (20,99% em 2019) dos recursos, com R\$ 55.254 mil alocados nessa modalidade (R\$ 29.482 mil em 2019). As carteiras de cada segmento estão detalhadas nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

Modalidade de Gestão

Valores expressos em R\$ mil

Descrição		Gestão Interna	%	Gestão externa	%	Total	%
Carteira de Títulos Públicos	2020	84.270	97,96%	-	-	84.270	59,65%
	2019	85.467	77,04%	-	-	85.467	60,86%
Carteira de Títulos Privados	2020	-	0,00%	-	-	-	0,00%
	2019	23.724	21,38%	-	-	23.724	16,89%
Quotas FI RF	2020	-	0,00%	19.922	36,06%	19.922	14,10%
	2019	-	0,00%	219	0,74%	219	0,16%
Quotas FI RV	2020	-	0,00%	18.071	32,71%	18.071	12,79%
	2019	-	0,00%	15.265	51,78%	15.265	10,87%
Quotas FI Inv. Estruturados	2020	-	0,00%	17.260	31,24%	17.260	12,22%
	2019	-	0,00%	13.998	47,48%	13.998	9,97%
Investimentos Imobiliários	2020	56	0,06%	-	-	56	0,04%
	2019	56	0,05%	-	-	56	0,04%
Empréstimos e Financiamentos	2020	140	0,16%	-	-	140	0,10%
	2019	136	0,12%	-	-	136	0,10%
Outros Investimentos	2020	1.558	1,81%	-	-	1.558	1,10%
	2019	1.558	1,40%	-	-	1.558	1,11%
Total dos Investimentos	2020	86.024	100,00%	55.254	100,00%	141.278	100,00%
	2019	110.941	100,00%	29.482	100,00%	140.423	100,00%

Gestão Externa

Valores expressos em R\$ mil

Descrição		Alocação	% Total	Tx. Adm.	Tx. Perf.	Gestor	Administrador
Renda Fixa							
Itaú Institucional Active	2020	1.082	1,96%	0,30% a.a.	-	Itaú Unibanco	Itaú Unibanco
	2019	219	0,74%				
Santander IMA-B	2020	3.794	6,87%	0,20% a.a.	-	Santander Asset	Banco Santander
	2019	-	0,00%				
Icatu Vanguarda Inflação Longa	2020	3.795	6,87%	0,25% a.a.	-	Icatu Vanguarda	BEM DTVM
	2019	-	0,00%				
Sulamérica Inflatie	2020	3.747	6,78%	0,40% a.a.	20% s/ IMA-B	Sulamérica Investimentos	BEM DTVM
	2019	-	0,00%				
Western Asset IMA-B	2020	3.730	6,75%	0,50% a.a.	-	Western Asset	BNP Paribas
	2019	-	0,00%				
Itaú IMA-B	2020	3.775	6,83%	0,5% a.a.	-	Itaú Unibanco	Itaú Unibanco
	2019	-	0,00%				
Renda Variável							
Navi Institucional	2020	1.962	3,55%	1,50% a.a.	20% s/ Ibovespa	Navi Capital	BEM DTVM
	2019	1.898	6,44%				
Bradesco Selection	2020	1.734	3,14%	1,50% a.a.	-	BRAM	BEM DTVM
	2019	1.800	6,11%				
Vinci Mosaico	2020	3.353	6,07%	2,00% a.a.	20% s/ Ibovespa	Vinci	BEM DTVM
	2019	3.240	10,99%				
Neo Navitas	2020	3.594	6,50%	1,30% a.a.	20% s/ Ibovespa	Neo	Intrag
	2019	3.440	11,67%				
Meta Valor	2020	2.430	4,40%	2,5% a.a.	20% s/ Ibx	Meta	BNY Mellon
	2019	2.320	7,87%				
Moat Capital	2020	2.775	5,02%	1,85% a.a.	20% s/ Ibovespa	Moat	Intrag
	2019	2.566	8,70%				
Constellation Inst. Advisory	2020	2.223	4,02%	2,00% a.a.	20% s/ Ibovespa	Constellation Asset	BNY Mellon
	2019	-	0,00%				
Investimentos Estruturados							
Quest Multi	2020	-	0,00%	1,50% a.a.	20% s/ CDI	Quest	BNY Mellon
	2019	2.138	7,25%				
Absolute Vertex II	2020	4.414	7,99%	1,90% a.a.	20% s/ CDI	J. Safra	J. Safra
	2019	4.252	14,42%				
Bahia Maráú	2020	1.212	2,19%	1,90% a.a.	20% s/ CDI	Bahia	BEM
	2019	1.206	4,09%				
Bahia Maráú Estruturado	2020	4.331	7,84%	1,90% a.a.	20% s/ CDI	Bahia	BEM
	2019	4.308	14,61%				
Novus Macro	2020	2.248	4,07%	1,90% a.a.	20% s/ CDI	Modal (Novus)	Intrag
	2019	2.095	7,10%				
GAP Absoluto	2020	2.510	4,54%	1,95% a.a.	20% s/ CDI	GAP Asset	BNY Mellon
	2019	-	0,00%				
Ibíuna Hedge	2020	2.544	4,60%	2,00% a.a.	20% s/ CDI	Ibíuna Investimentos	BEM DTVM
	2019	-	0,00%				
Total da Gestão Externa	2020	55.254	100%				
Total da Gestão Externa	2019	29.482	100%				

Custos com a Administração dos Investimentos

No quadro a seguir, estão demonstrados os gastos da SIAS relativos à administração dos investimentos em 2020, comparativamente a 2019:

Valores expressos em R\$

Despesas	2020	%	2019	%
Pessoal e Encargos	927.658	62,52%	960.402	53,86%
Treinamento	10.925	0,74%	18.910	1,06%
Viagens e Estadias	2.399	0,16%	65.133	3,65%
Serviços de Terceiros	201.548	13,58%	214.193	12,01%
- Serviços de informática	92.224		92.101	
- Assessoria Jurídica	23.018		16.874	
- Auditoria	12.342		13.204	
- Consultorias	52.243		51.912	
- Outros	21.444		40.101	
- Recursos Humanos	276			
Despesas gerais	134.439	9,06%	166.101	9,32%
Depreciações/Amortizações	18.986	1,28%	180.405	10,12%
Tributos	37.369	2,52%	15.319	0,86%
Agente Custodiante - Itaú	150.342	10,13%	162.684	9,12%
Total	1.483.667	100,00%	1.783.147	100,00%

À exceção das despesas diretas de consultorias, agente custodiante (Banco Itaú) e custódia (SELIC, CETIP e CBLC), as demais despesas foram calculadas em função do rateio contábil, constante do orçamento anual aprovado pelo Conselho Deliberativo da SIAS.

Performance dos Investimentos

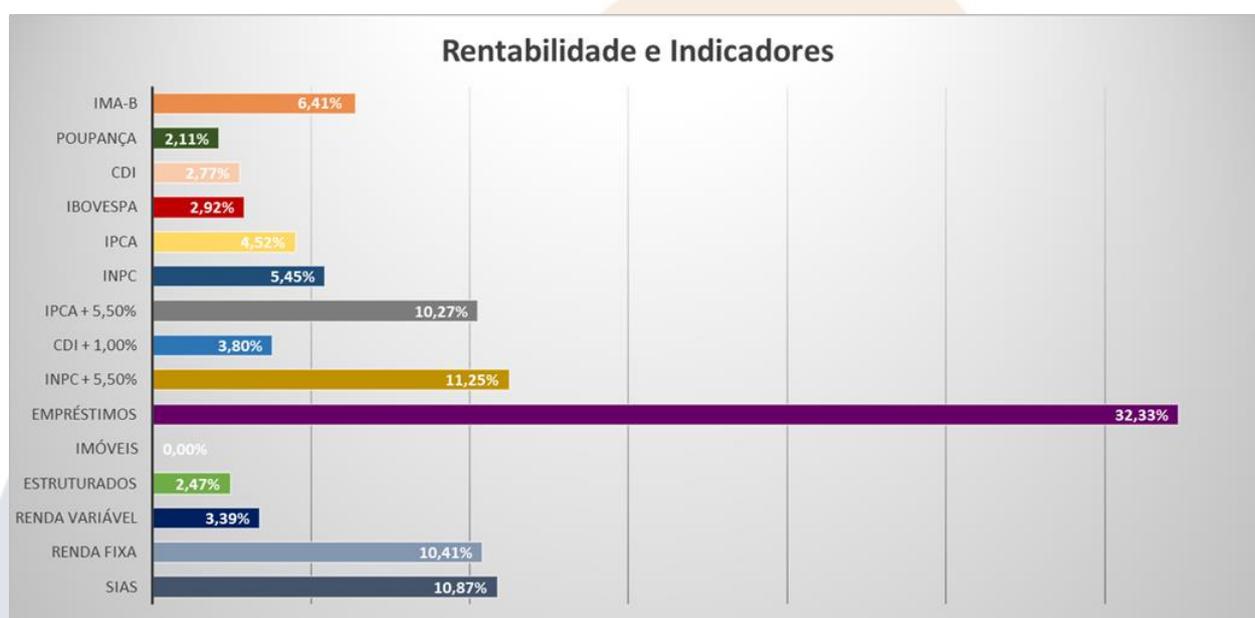
A rentabilidade global líquida dos investimentos em 2020 obteve resultado equivalente a 10,87% (13,58% em 2019), inferior à meta atuarial dos planos CLT e RJU (INPC + 5,50% ao ano), a saber: 11,25% (10,23% em 2019).

Rentabilidade % ao ano	Descrição	2020		2019	
		Líquida	Bruta	Líquida	Bruta
SIAS	Renda Fixa	10,41%	10,51%	9,91%	9,93%
	Renda Variável	3,39%	6,10%	42,46%	45,44%
	Inv. Estruturados	2,47%	4,66%	8,99%	11,50%
	Imóveis	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Empréstimos	32,33%	32,33%	-13,55%	-13,55%
	Global	10,87%	11,34%	13,58%	14,58%
Metas	INPC+ 5,50% - CLT	11,25%		10,23%	
	CDI + 1,00% - PGA	3,80%		7,03%	
Indicadores	INPC	5,45%		4,48%	
	IPCA	4,52%		4,31%	
	Ibovespa	2,92%		31,58%	
	CDI	2,77%		5,97%	
	Poupança	2,11%		4,26%	
	IMA-B	6,41%		22,95%	

Observações:

1. Rentabilidade Líquida é a rentabilidade após serem descontadas as taxas de administração e de performance dos fundos de investimentos;
2. Rentabilidade Bruta é a rentabilidade antes de serem descontadas as taxas de administração e de performance dos fundos de investimentos;
3. Os *benchmarks*, metas de rentabilidade e resultados alcançados estão descritos a seguir.

Política de Investimentos - 2020/2024		
Segmento	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE
Plano	INPC + 5,50% ao ano	INPC + 5,50% ao ano
Renda Fixa	INPC + 5,50% ao ano	INPC + 5,50% ao ano
Renda Variável	Ibovespa	INPC + 5,00 % ao ano
Investimentos Estruturados	CDI + 2% ao ano	INPC + 6,00% ao ano
Investimentos Imobiliários	INPC + 5,50% ao ano	INPC + 5,50% ao ano
Operações com Participantes	INPC + 5,50% ao ano	INPC + 5,50% ao ano
Investimentos do Exterior	MSCI Global	INPC + 7,00% ao ano



Observações:

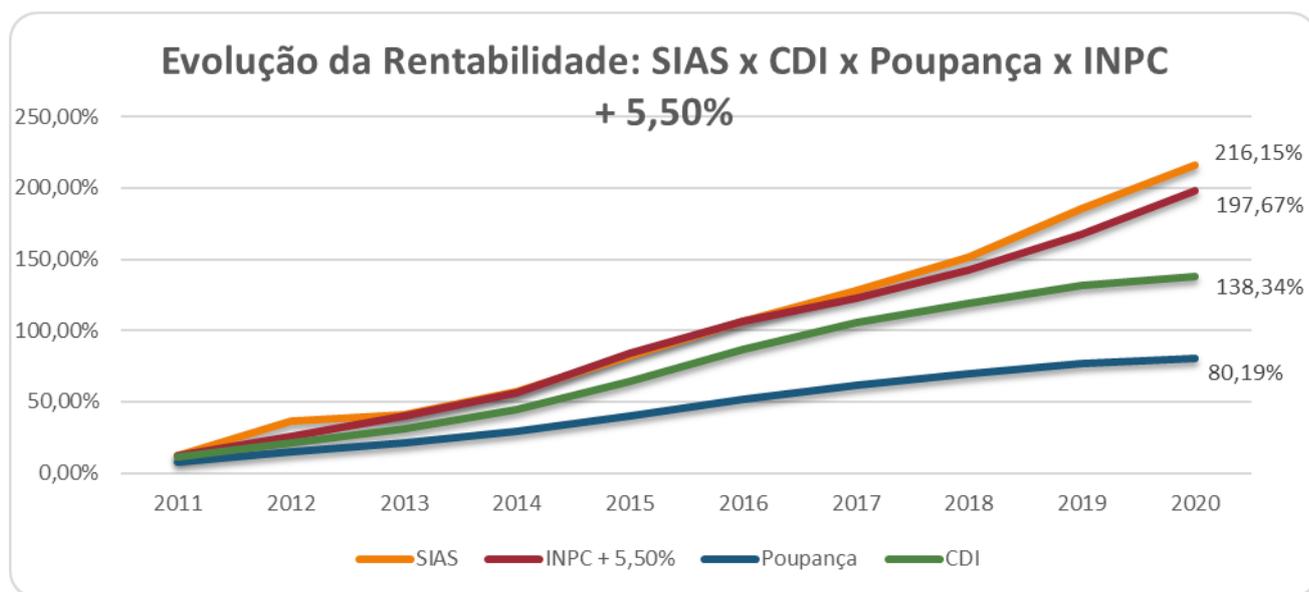
1. O resultado do segmento de Renda Fixa é decorrente da estratégia de alocação de recursos em Títulos Públicos Federais (NTN-B), classificados como “mantidos até o vencimento”, e em Fundos de Investimentos indexados ao IMA-B;
2. Os resultados dos segmentos de Renda Variável e de Investimentos Estruturados refletem, respectivamente, as alocações em Fundos de Investimentos em Ações e Multimercados não Institucionais,

posicionados nos mercados de bolsa de valores, juros, câmbio e dentre outros;

3. O segmento de imóveis é composto pelo imóvel da Rua do Hospício – Recife (avaliado em R\$ 444 mil e provisionado para perda), que se encontra desocupado e com pendências de regularização, e por Direitos de Alienação a receber, no valor contabilizado de R\$ 55,6 mil, relativo a uma sala comercial na Avenida Franklin Roosevelt (Centro do Rio de Janeiro), com processos judiciais em andamento;
4. As concessões de empréstimos foram suspensas em 01/10/2009. Assim, o resultado positivo no período se deve à reversão de provisões contábeis em face de acordos judiciais e extrajudiciais com inadimplentes. A SIAS utiliza serviços de cobrança administrativa, de cobrança judicial e de órgão de proteção ao crédito (SERASA) visando ao recebimento dos valores em atraso. Os saldos das provisões contábeis (direitos creditórios de liquidação duvidosa) seguem as regras da legislação e estão especificados nas Notas Explicativas às demonstrações contábeis.

Histórico de Rentabilidade dos Investimentos

No período de 2011 a 2020 (últimos 10 anos), a carteira de investimentos os recursos garantidores das reservas técnicas, fundos e provisões dos planos administrados pela SIAS obteve rentabilidade global acumulada equivalente a 216,15%, superior ao resultado, no mesmo período, das metas atuariais dos planos administrados pela entidade, ao CDI e à caderneta de poupança.



Políticas de Investimento

Conforme previsto na Resolução CMN Nº 4.661, de 25/05/2018, e na Instrução PREVIC nº 06, de 14/11/2018, que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar, na aplicação dos recursos dos planos de benefícios os administradores da EFPC devem:

- I. observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- II. exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;
- III. zelar por elevados padrões éticos;
- IV. adotar práticas que garantam o cumprimento do seu dever fiduciário em relação aos participantes dos planos de benefícios, considerando, inclusive, a política de investimentos estabelecida, observadas as modalidades, segmentos, limites e demais critérios e requisitos estabelecidos nesta Resolução; e

- V. executar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços relacionados à gestão de ativos.

A EFPC deve definir a Política de Investimento para a aplicação dos recursos de cada plano por ela administrado, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

- I. a previsão de alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação;
- II. a meta de rentabilidade por plano e segmento de aplicação;
- III. a rentabilidade auferida por plano e segmento de aplicação nos 5 (cinco) exercícios anteriores a que a política de investimento se refere, de forma acumulada e por exercício;
- IV. a taxa mínima atuarial ou os índices de referência, observado o regulamento de cada plano de benefícios;
- V. os objetivos para utilização de derivativos;
- VI. as diretrizes para observância de princípios de responsabilidade ambiental, social e de governança, preferencialmente, de forma diferenciada por setores da atividade econômica; e
- VII. as informações ou a indicação de documento em que conste procedimentos e critérios relativos a:
 - apuração dos ativos financeiros com metodologia ou as fontes de referência adotadas;

- avaliação dos riscos de investimento, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações;
- seleção, acompanhamento e avaliação de prestadores de serviços relacionados à administração de carteiras de valores mobiliários e de fundo de investimento;
- observância dos limites e requisitos da Resolução nº 4.661, de 2018, do Conselho Monetário Nacional;
- operações realizadas em ativos financeiros ligados a patrocinador e a fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, conforme §4º da Resolução nº 4.661, de 2018, do Conselho Monetário Nacional, observado o sigilo da informação;
- avaliação, gerenciamento e acompanhamento do risco e do retorno esperado dos investimentos em carteira própria;
- separação de responsabilidades e objetivos associados aos mandatos de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos dos planos da entidade, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância; e
- mitigação de potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório.

§ 1º O requisito estabelecido no inciso I a V deve ser, preferencialmente, individualizado por perfil de investimento, quando houver.

§ 2º A EFPC deve designar na Política de Investimentos o administrador estatutário tecnicamente qualificado (AETQ).

§ 3º A EFPC deve designar na Política de Investimentos o administrador ou os participantes do comitê responsável pela gestão de riscos.

No site da SIAS (www.sias.org.br) encontram-se disponíveis para consulta a íntegra das Políticas de Investimentos dos últimos cinco exercícios, aprovadas pelo Conselho Deliberativo, contendo os itens mínimos exigidos pela legislação e outros mais.

Informações referentes às Políticas de Investimento de 2020 a 2024

As Políticas de Investimento dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa, relativas ao período de 2020 a 2024, elaboradas pela Diretoria Executiva, foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo em 25/11/2019 (RECOD nº 006/2019). As referidas políticas estão disponíveis para consulta, na íntegra, no portal da Entidade (www.sias.org.br).

Enquadramento aos Limites de Alocação

Os recursos garantidores das reservas técnicas, fundos e provisões dos planos administrados pela SIAS foram aplicados nos segmentos e limites previstos na Resolução CMN 4.661/2018, e alterações posteriores, bem como nas Políticas de Investimento aprovadas pelo Conselho Deliberativo da Entidade, conforme demonstrado no quadro a seguir que retrata a posição em 31/12/2020:

Segmentos	Resolução CMN Nº 4.661		PI 2020 a 2024		% sobre RGRT - 31/12/2020*			
	% Mínimo	% Máximo	% Mínimo	% Máximo	CLT	RJU	PrevSIAS	PGA
Renda Fixa	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	75,16%	75,07%	75,19%	75,34%
Renda Variável	0,00%	70,00%	0,00%	20,00%	12,27%	12,26%	12,27%	12,20%
Investimentos Estruturados	0,00%	20,00%	0,00%	15,00%	12,23%	12,22%	12,24%	12,16%
Investimentos Imobiliários	0,00%	20,00%	0,00%	20,00%	0,04%	0,04%	0,04%	0,04%
Empréstimos e Financiamentos	0,00%	15,00%	0,00%	15,00%	0,04%	0,15%	0,00%	0,00%
Investimentos do Exterior	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%	0,26%	0,26%	0,26%	0,26%

* não considera disponível e imposto de renda a recuperar.

Informações referentes às Políticas de Investimento de 2021 a 2025

As Políticas de Investimento dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa, relativas ao período de 2021 a 2025, elaboradas pela Diretoria Executiva, foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo em 14/12/2020 (RECOD nº 07/2020). As referidas políticas estão disponíveis para consulta, na íntegra, no portal da Entidade (www.sias.org.br).

Alocação de Recursos, Limites por Segmento de Aplicação e Benchmark

Os Recursos Garantidores das Reservas Técnicas dos planos administrados pela SIAS devem ser aplicados no período 2021/2025 nos segmentos e limites previstos na Resolução CMN 4.661/2018, e alterações posteriores, bem como nas Políticas de Investimentos aprovadas pelo Conselho Deliberativo da Entidade, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Segmento de aplicação	Planos	Benchmark	Alocação objetivo	PI 2021/2025		RESOLUÇÃO 4.661	
				Limite inferior	Limite superior	Limite inferior	Limite superior
Renda Fixa	CLT	INPC + 5,50% a.a.	67,57%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
	RJU		67,57%				
	PREVSIAS		91,62%				
	PGA		91,62%				
Renda Variável	CLT	IBOVESPA	13,57%	0,00%	20,00%	0,00%	70,00%
	RJU		13,57%				
	PREVSIAS		4,97%				
	PGA		4,97%				
Investimentos estruturados	CLT	CDI + 2,00% a.a.	13,95%	0,00%	15,00%	0,00%	20,00%
	RJU		13,95%				
	PREVSIAS		3,36%				
	PGA		3,36%				
Investimentos Imobiliários	CLT	IFIX	3,27%	0,00%	20,00%	0,00%	20,00%
	RJU		3,27%				
	PREVSIAS		0,05%				
	PGA		0,05%				
Operações c/ participantes	CLT	INPC + 5,50% a.a.	0,00%	0,00%	15,00%	0,00%	15,00%
	RJU		0,00%				
	PREVSIAS		0,00%				
	PGA		0,00%				
Investimentos no Exterior	CLT	MSCI GLOBAL	1,64%	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%
	RJU		1,64%				
	PREVSIAS		0,00%				
	PGA		0,00%				

Código de Autorregulação em Governança de Investimentos

A SIAS aderiu ao Código de Autorregulação em Governança de Investimentos da Abrapp/Sindapp em 2017, cujo conteúdo pode ser consultado no site da Abrapp. O Código de Autorregulação em Governança de Investimentos tem o propósito de colaborar com o aperfeiçoamento das práticas de governança de investimentos, mitigar a percepção de riscos existentes e contribuir para o desenvolvimento sustentável da Previdência Complementar Fechada do país, beneficiando todos os agentes que dela participam.

Plano de Gestão Administrativa

O PGA

As despesas administrativas da SIAS são registradas no Plano de Gestão Administrativa - PGA, cujo regulamento, aprovado pelo Conselho Deliberativo, em conformidade com a Resolução CGPC nº 29, de 31/08/2009, estabelece critérios e metas para a gestão administrativa da entidade. Os recursos necessários à cobertura das despesas com a administração da SIAS são repassados ao PGA pelos planos de benefícios e pelo fluxo de investimentos. Para assegurar a estabilidade e a perenidade da gestão administrativa dos planos administrados pela SIAS, foi criado um fundo administrativo. A entidade também utiliza outras fontes de custeio previstas na legislação vigente, definidas anualmente pelo Conselho Deliberativo e incluídas no orçamento anual e no plano de custeio.

Receitas e despesas administrativas

As receitas e as despesas administrativas da SIAS são registradas no PGA, obedecendo aos limites estabelecidos anualmente pelo Conselho Deliberativo.

A seguir estão demonstradas as receitas e as despesas realizadas nos exercícios de 2020 e 2019:

Valores expressos em R\$

Descrição	2020	%s/total	2019	%s/total	2020/2019
RECEITA ADMINISTRATIVA	3.034.338	100,00%	3.549.394	100,00%	85,49%
GESTÃO PREVIDENCIAL	715.437	23,58%	1.428.664	40,25%	50,08%
INVESTIMENTOS	27.264	0,90%	19.810	0,56%	137,63%
DIRETAS	2.291.637	75,52%	2.100.920	59,19%	109,08%
DESPESA ADMINISTRATIVA	4.695.166	100,00%	5.093.992	100,00%	92,17%
PESSOAL E ENCARGOS	3.307.158	70,44%	3.406.011	66,86%	97,10%
TREINAMENTO/SEMINÁRIOS	38.948	0,83%	123.650	2,43%	31,50%
VIAGENS E ESTADIAS	8.554	0,18%	214.920	4,22%	3,98%
SERVIÇOS DE TERCEIROS	661.342	14,09%	685.674	13,46%	96,45%
DESPESAS GERAIS	403.241	8,59%	568.917	11,17%	70,88%
TRIBUTOS	208.236	4,44%	55.700	1,09%	373,85%
DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES	67.687	1,44%	39.120	0,77%	173,02%

Na forma da legislação vigente, anualmente a SIAS submete à apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo proposta de Orçamento-Programa (contemplando receitas e despesas, metas de desempenho, critérios de rateio e fontes de custeio) para o exercício subsequente, sendo sua execução acompanhada pelo Conselho Fiscal da entidade, também conforme previsto na legislação vigente. Para o exercício de 2021, o Conselho Deliberativo da SIAS aprovou proposta de Orçamento-Programa em sua reunião extraordinária de 23/11/2020. A seguir, estão demonstradas as receitas e as despesas previstas para o exercício de 2021, comparativamente às realizadas em 2020:

Valores expressos em R\$

Descrição	2021	%s/total	2020	%s/total	2021/2020
RECEITA ADMINISTRATIVA	3.213.797	100,00%	3.034.338	100,00%	105,91%
GESTÃO PREVIDENCIAL	964.997	30,03%	715.437	23,58%	134,88%
INVESTIMENTOS	10.800	0,34%	27.264	0,90%	39,61%
DIRETAS	2.238.000	69,64%	2.291.637	75,52%	97,66%
DESPESA ADMINISTRATIVA	5.690.932	100,00%	4.695.166	100,00%	121,21%
PESSOAL E ENCARGOS	3.749.596	65,89%	3.307.158	70,44%	113,38%
TREINAMENTO/SEMINÁRIOS	59.000	1,04%	38.948	0,83%	151,48%
VIAGENS E ESTADIAS	117.648	2,07%	8.554	0,18%	1375,32%
SERVIÇOS DE TERCEIROS	882.736	15,51%	661.342	14,09%	133,48%
DESPESAS GERAIS	580.666	10,20%	403.241	8,59%	144,00%
TRIBUTOS	254.200	4,47%	208.236	4,44%	122,07%
DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	47.086	0,83%	67.687	1,44%	69,56%

Fontes de Custeio

As fontes de custeio do PGA são:

- Para os Planos CLT e RJU é utilizada a taxa de carregamento definida na Resolução CGPC Nº 29, de 31/08/2009, ou seja, considerado o limite de 9% sobre a soma das contribuições e dos benefícios dos planos, deduzidas as receitas administrativas;
- Para o PrevSIAS é utilizada a taxa de 4% sobre as contribuições vertidas ao plano;
- Receitas de investimentos geradas pelos recursos do Plano de Gestão Administrativa (PGA);
- Receitas administrativas provenientes de serviços assistenciais.

Recursos humanos

Quadro de pessoal

Ao final de 2020, a SIAS contava com 18 empregados em seu quadro de pessoal. Nos últimos anos houve significativa redução da quantidade de empregados, em razão de estratégia de gestão definida pela Diretoria Executiva. Importante observar que a referida redução não prejudicou a qualidade dos serviços prestados pela entidade. Antes mesmo da obrigatoriedade de adequação de despesas administrativas, impostas pela Resolução CGPC nº 29 de 31/08/2009, que criou o PGA, a SIAS já vinha adotando medidas que visavam a sustentabilidade econômico-financeira da entidade, sempre priorizando a qualidade de seu grupo de empregados e dos serviços prestados. A SIAS conta com um Plano de Cargos e Salários que permite aos empregados progressão funcional, desde que atendidos requisitos pré-determinados e estejam adequados às necessidades da entidade e seus limites orçamentários.

Capacitação

O aperfeiçoamento técnico e profissional dos membros dos órgãos estatutários e do quadro funcional da SIAS é constante, sendo frequente a participação em cursos e seminários. A SIAS participa das seguintes Comissões Técnicas da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - ABRAPP: Assuntos Jurídicos, Planos Previdenciários, Investimentos, Governança e Riscos, Contabilidade e Estratégias e Criação de Valor.



Certificação e habilitação

Qualificação dos membros de órgãos estatutários

Em 31/12/2020, todos os membros dos órgãos estatutários da SIAS estavam regularmente certificados e habilitados perante a Previc, possuindo certificação emitida por instituições habilitadas, como o Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social (ICSS).

Os membros da Diretoria Executiva e do Comitê de Investimentos da SIAS possuem as seguintes certificações:

- Diretor-Presidente (ARPB) - certificação pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) e pelo Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social (ICSS) e autorização da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para administrar carteiras de títulos e valores mobiliários;
- Diretor Administrativo e Financeiro (AETQ) - certificação com ênfase em investimentos pelo ICSS e autorização da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para administrar carteiras de títulos e valores mobiliários;

- Gerente Administrativo e Financeiro - certificação com ênfase em administração e com ênfase em investimentos pelo ICSS;
- Gerente de Benefícios - certificação com ênfase em administração pelo ICSS;
- Gerente de Investimentos - certificação CPA-20 pela Associação Nacional das Instituições de Mercado Financeiro e de Capitais (ANBIMA).

Assim, verifica-se que a SIAS possui 100% (cem por cento) dos membros do Comitê de Investimentos certificados, conforme prevê a legislação vigente.

Pandemia da Covid-19

Plano de Contingência

Desde março de 2020, a SIAS segue rigoroso Plano de Contingência para a manutenção do funcionamento da entidade, por conta do enfrentamento dos efeitos da Covid-19 no Brasil. Assim, atendendo às recomendações oficiais sobre a pandemia, a SIAS estruturou e colocou em prática o referido Plano de Contingência, que tem como bases as seguintes medidas:

- Implantação do regime de teletrabalho (*home office*) para a equipe da SIAS, com acesso aos sistemas operacionais da entidade;
- Reuniões da Diretoria Executiva, Gerências, Comitês e Conselhos Deliberativo e Fiscal por teleconferência;
- Suspensão do atendimento presencial por tempo indeterminado, a partir do dia 17 de março de 2020 e enquanto vigorar as medidas de isolamento social determinadas pelas autoridades de saúde;
- Suspensão, em caráter excepcional, do recadastramento de assistidos;

- Reforço da comunicação com seus participantes e assistidos, com a publicação de informes orientando sobre o funcionamento da entidade e as formas de contato com sua equipe de atendimento;
- Contato com participantes e assistidos por telefone, e-mail ou por formulário de contato disponível no site da SIAS;
- O atendimento por telefone permaneceu inalterado e funcionando normalmente, de segunda à sexta-feira, das 10h às 16h;
- Disponibilização aos participantes e assistidos de um novo canal de contato, via *WhatsApp*, mais prático e acessível;
- Em todos os seus informes, foi enfatizada a possibilidade de contato direto dos participantes e assistidos com a Unimed-Rio e da Mapma Administradora de Benefícios para tratar de assuntos relativos aos serviços assistenciais;
- Permissão de envio por meio digital de requisições de pagamento de benefícios e de solicitações de alterações cadastrais na SIAS e nos serviços assistenciais;
- Monitoramento pelo Comitê de Investimentos do cenário macroeconômico e de seu impacto nos investimentos da entidade para, se necessário, propor ao Conselho Deliberativo eventuais ajustes nas Políticas de Investimento.

Ao longo do teletrabalho (*home office*), todos os demais serviços prestados pela SIAS, com exceção do atendimento presencial, mantiveram a presteza e qualidade habituais.

Aprovações

Prestação de contas 2020

O Conselho Deliberativo da SIAS, em reunião ordinária ocorrida no dia 30/3/2021 (RECOD 02/2021), com base em pareceres da Auditoria Externa Independente, da Consultoria Atuarial e do Conselho Fiscal da SIAS e também apoiados na prestação de contas da Diretoria Executiva, aprovou as Demonstrações Contábeis da SIAS relativas ao exercício de 2020.

Na mesma reunião, o Conselho Deliberativo também aprovou o custeio dos Planos de Benefícios administrados pela SIAS, para o ano de 2021, a vigor a partir do mês de abril, com base no exame dos resultados das Reavaliações Atuariais de 2020 relativas aos referidos Planos.

Os documentos citados fazem parte deste Relatório Anual de Informações.

Agradecimentos

2020 – Um ano muito difícil para todos

Mesmo com os desafios impostos por uma pandemia que certamente vai marcar nossa geração, a Diretoria Executiva da SIAS agradece aos empregados, aos participantes e assistidos, aos conselheiros, à patrocinadora-instituidora IBGE, à Associação dos Funcionários da SIAS – AFUSI, aos prestadores de serviços, fornecedores, associações e demais agentes pela confiança depositada, indispensável para a superação de um momento muito difícil para toda a humanidade. Que o ano de 2021 e os próximos sejam de muitas oportunidades e menos sofrimento.

Anexos

Demonstrações contábeis

Balço Patrimonial

em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em R\$ mil)

Ativo	2020	2019	Passivo	2020	2019
Disponível	11	69	Exigível Operacional	8.862	7.544
			Gestão Previdencial	8522	7208
			Gestão Administrativa	340	336
Realizável	146.549	145.427			
Gestão Previdencial	845	808			
Gestão Administrativa	4.426	4.195			
Investimentos	141.278	140.424	Exigível Contingencial	4.445	4.207
Títulos Públicos	84.270	85.467	Gestão Administrativa	4.445	4.207
Créditos Privados e Depósitos	-	23.724			
Fundos de Investimento	55.254	29.482			
Investimentos Imobiliários	56	56			
Empréstimos	140	137	Patrimônio Social	135.756	136.310
Outros Realizáveis	1.558	1.558	Patrimônio de Cobertura do Plano	79.100	80.959
			Provisões Matemáticas	77.306	78.305
			Benefícios Concedidos	69.171	71.855
			Benefícios a Conceder	8.135	6.450
Permanente	2.503	2.565	Equilíbrio Técnico	1.794	2.654
Imobilizado	2.503	2.565	Resultados Realizados	1.794	2.654
			Superávit Técnico Acumulado	1.794	2.654
			Fundos	56.656	55.351
			Fundos Previdenciais	37.162	35.397
			Fundos Administrativos	19.494	19.954
Total do Ativo	149.063	148.061	Total do Passivo	149.063	148.061

Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Socialem 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em R\$ mil)

Descriç�o	2020	2019	Variac�o (%)
A) Patrimonio Social - Inicio do Exerc�cio	136.310	131.806	3,42%
1. Adiç�es	26.644	31.662	-15,85%
(+) Contribuiç�es Previdenciais	12.112	12.762	-5,09%
(+) Resultado Positivo dos Investimentos – Gest�o Previdencial	10.060	13.828	-27,25%
(+) Receitas Administrativas	3.034	3.023	0,36%
(+) Resultado Positivo dos Investimentos – Gest�o Administrativa	1.438	2.049	-29,82%
2. Destinaç�es	-27.198	-27.158	0,15%
(-) Benef�cios	-22.266	-21.566	3,25%
(-) Despesas Administrativas	-4.695	-5.354	-12,31%
(-) Constituiç�o de Conting�ncias – Gest�o Administrativa	-237	-238	-0,42%
3. Acr�scimo / Decr�scimo no Patrim�nio Social (1+2)	-554	4.504	-112,30%
(+/-) Provis�es Matem�ticas	-999	230	-534,35%
(+/-) Super�vit (D�ficit) T�cnico do Exerc�cio	-861	2.164	-139,79%
(+/-) Fundos Previdenciais	1.766	2.630	-32,85%
(+/-) Fundos Administrativos	-460	-520	-11,54%
B) Patrim�nio Social – Final do Exerc�cio (A+3)	135.756	136.310	-0,41%

Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido - Plano CLT

em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Em R\$ mil)

Descri�o	2020	2019	Variac�o (%)
A) Ativo L�quido - in�cio do exerc�cio	43.331	43.689	-0,82%
1. Adi�es	4.515	6.322	-28,59%
(+) Contribui�es	1.026	1.179	-13,01%
(+) Resultado Positivo dos Investimentos - Gest�o Previdencial	3.489	5.143	-32,16%
2. Destina�es	-6.393	-6.680	-4,30%
(-) Benef�cios	-6.251	-6.510	-3,98%
(-) Custeio Administrativo	-142	-170	-16,47%
3. Acr�scimo/Decr�scimo no Ativo L�quido (1+2)	-1.878	-358	425,17%
(+/-) Provis�es Matem�ticas	365	3.062	88,08%
(+/-) Fundos Previdenciais	-15	-10	50,00%
(+/-) Super�vit (D�ficit) T�cnico do Exerc�cio	1.528	-2.694	-156,72%
B) Ativo L�quido - final do exerc�cio (A+3)	41.453	43.331	-4,33%
C) Fundos n�o previdenciais	-312	-299	-4,24%
(+/-) Fundos Administrativos	-312	-299	-4,24%

Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido - Plano RJU

em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Em R\$ mil)

Descri�o	2020	2019	Variac�o (%)
A) Ativo L�quido - in�cio do exerc�cio	68.494	64.253	6,60%
1. Adic�es	16.698	19.558	-14,62%
(+) Contribui�es	10.602	11.342	-6,52%
(+) Resultado Positivo dos Investimentos - Gest�o Previdencial	6.096	8.216	-25,80%
(+) Revers�o l�quida de conting�ncias – Gest�o Previdencial	-	-	-
2. Destina�es	-16.357	-15.317	6,79%
(-) Benef�cios	-15.839	-14.718	7,62%
(-) Custeio Administrativo	-518	-599	-13,52%
3. Acr�scimo/Decr�scimo no Ativo L�quido (1+2)	341	4.241	-91,96%
(+/-) Provis�es Matem�ticas	-2.076	2.151	-196,51%
(+/-) Fundos Previdenciais	1.751	2.619	-33,14%
(+/-) Super�vit (D�ficit) T�cnico do Exerc�cio	667	-528	-226,33%
B) Ativo L�quido - final do exerc�cio (A+3)	68.835	68.494	0,50%
C) Fundos n�o previdenciais	-259	-225	15,02%
(+/-) Fundos Administrativos	-259	-225	15,02%

Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido - Plano PrevSIAS

em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Em R\$ mil)

Descri�o	2020	2019	Variac�o (%)
A) Ativo L�quido - in�cio do exerc�cio	<u>4.531</u>	<u>3.391</u>	<u>33,62%</u>
1. Adic�es	<u>1.675</u>	<u>1.524</u>	<u>9,91%</u>
(+) Contribui�es	1.199	1.056	13,54%
(+) Resultado Positivo dos Investimentos - Gest�o Previdencial	476	468	1,71%
2. Destina�es	<u>-231</u>	<u>-384</u>	<u>-39,84%</u>
(-) Benef�cios	-176	-338	-47,93%
(-) Custeio Administrativo	-55	-46	19,57%
3. Acr�scimo/Decr�scimo no Ativo L�quido (1+2)	<u>1.444</u>	<u>1.140</u>	<u>26,67%</u>
(+/-) Provis�es Matem�ticas	1444	1140	26,67%
B) Ativo L�quido - final do exerc�cio (A+3)	<u>5.975</u>	<u>4.531</u>	<u>31,87%</u>
C) Fundos n�o previdenciais	<u>112</u>	<u>3</u>	<u>3337,53%</u>
(+/-) Fundos Administrativos	112	3	3337,53%

Demonstração do Ativo Líquido - Plano CLT

em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Em R\$ mil)

Descrição	2020	2019	Variação (%)
1. Ativos	47.840	49.978	-4,28%
Disponível	3	22	-86,36%
Recebível	5.811	6.124	-5,11%
Investimento	42.026	43.832	-4,12%
Títulos Públicos	25.100	26.722	-6,07%
Créditos Privados e Depósitos	-	7.417	-100,00%
Fundos de Investimento	16.458	9.218	78,54%
Investimentos Imobiliários	17	17	0,00%
Empréstimos	19	4	375,00%
Outros Realizáveis	432	454	-4,85%
2. Obrigações	592	540	9,63%
Operacional	592	540	9,63%
3. Fundos Não Previdenciais	5.795	6.107	-5,11%
Fundos Administrativos	5.795	6.107	-5,11%
4. Ativo Líquido (1-2-3)	41.453	43.331	-4,33%
Provisões Matemáticas	37.997	38.362	-0,95%
Superávit/Déficit Técnico	3.197	4.721	-32,28%
Fundos Previdenciais	259	248	4,44%
Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado			
a) Equilíbrio Técnico	3.193	4.721	-32,37%
b) (+/-) Ajuste de Precificação	997	1.108	-10,02%
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (a+b)	4.190	5.829	-28,12%

Demonstração do Ativo Líquido - Plano RJU

em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Em R\$ mil)

Descrição	2020	2019	Variação (%)
1. Ativos	90.170	88.819	1,52%
Disponível	6	37	-83,78%
Recebível	14.240	14.460	-1,52%
Investimento	75.924	74.322	2,16%
Títulos Públicos	45.294	45.233	0,13%
Créditos Privados e Depósitos	-	12.556	-100,00%
Fundos de Investimento	29.699	15.603	90,34%
Investimentos Imobiliários	30	29	3,45%
Empréstimos	121	133	-9,02%
Outros Realizáveis	780	768	1,56%
2. Obrigações	7.924	6.655	19,07%
Operacional	7.924	6.655	19,07%
Contingencial	-	-	-
3. Fundos Não Previdenciais	13.411	13.670	-1,89%
Fundos Administrativos	13.411	13.670	-1,89%
4. Ativo Líquido (1-2-3)	68.835	68.494	0,50%
Provisões Matemáticas	33.335	35.411	-5,86%
Superávit/Déficit Técnico	-1.399	-2.066	-32,28%
Fundos Previdenciais	36.900	35.149	4,98%
Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado			
a) Equilíbrio Técnico	-1.399	-2.066	-32,28%
b) (+/-) Ajuste de Precificação	1.663	1.751	-5,03%
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (a+b)	264	-315	-183,81%

Demonstração do Ativo Líquido - Plano PrevSIAS

em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Em R\$ mil)

Descrição	2020	2019	Variação (%)
1. Ativos	6.267	4.719	32,80%
Disponível	-	2	-
Recebível	288	176	63,64%
Investimento	5.979	4.541	31,67%
Títulos Públicos	3.572	2.768	29,05%
Créditos Privados e Depósitos	-	768	-100,00%
Fundos de Investimento	2.342	955	145,24%
Investimentos Imobiliários	2	2	-
Outros Realizáveis	63	48	31,25%
2. Obrigações	6	12	-50,00%
Operacional	6	12	-
3. Fundos Não Previdenciais	288	176	63,64%
Fundos Administrativos	288	176	63,64%
4. Ativo Líquido (1-2-3)	5.973	4.531	31,83%
Provisões Matemáticas	5.973	4.531	31,83%

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa (Consolidada)

em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Em R\$ mil)

Descrição	2020	2019	Varição (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	19.954	20.474	-2,54%
1. Custeio da Gestão Administrativa	4.472	5.072	-11,83%
1.1. Receitas	4.472	5.072	-11,83%
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	715	815	-12,27%
Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos	27	7	285,71%
Receitas Diretas	2.292	2.201	4,13%
Resultado Positivo dos Investimentos	1.438	2.049	-29,82%
2. Despesas Administrativas	4.695	5.354	-12,31%
2.1. Administração Previdencial	3.362	3.730	-9,87%
Pessoal e encargos	2.379	2.240	6,21%
Treinamentos/congressos e seminários	28	44	-36,36%
Viagens e estadias	6	152	-96,05%
Serviços de terceiros	459	450	2,00%
Despesas gerais	345	780	-55,77%
Depreciações e amortizações	49	28	75,00%
Tributos	96	36	166,67%
2.2. Administração dos Investimentos	1.333	1.624	-17,92%
Pessoal e encargos	928	960	-3,33%
Treinamentos/congressos e seminários	11	19	-42,11%
Viagens e estadias	2	66	-96,97%
Serviços de terceiros	202	218	-7,34%
Despesas gerais	134	334	-59,88%
Depreciações e amortizações	19	12	58,33%
Tributos	37	15	146,67%
3. Constituição/Reversão de Contingências Administra	237	238	-0,42%
4. Sobra/Insuficiência Gestão Administrativa (1-2-3)	-460	-520	-11,54%
5. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (4)	-460	-520	-11,54%
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+5)	19.494	19.954	-2,31%

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - Plano CLT

em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Em R\$ mil)

Descrição	2020	2019	Varição (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	6.134	6.406	-4,24%
1. Custeio da Gestão Administrativa	1.366	1.506	-9,33%
1.1. Receitas	1.366	1.506	-9,33%
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	220	242	-9,33%
Receitas Diretas	704	777	-9,33%
Resultado Positivo dos Investimentos	442	487	-9,33%
2. Despesas Administrativas	1.617	1.690	-4,30%
2.1. Administração Previdencial	1.158	1.210	-4,30%
Pessoal e encargos	820	856	-4,30%
Treinamentos/congressos e seminários	10	10	-4,30%
Viagens e estadias	2	2	-4,30%
Serviços de terceiros	158	165	-4,30%
Despesas gerais	119	124	-4,30%
Depreciações e amortizações	17	18	-4,30%
Tributos	33	35	-4,30%
2.2. Administração dos Investimentos	459	480	-4,30%
Pessoal e encargos	320	334	-4,30%
Treinamentos/congressos e seminários	4	4	-4,30%
Viagens e estadias	1	1	-4,30%
Serviços de terceiros	70	73	-4,30%
Despesas gerais	46	48	-4,30%
Depreciações e amortizações	7	7	-4,30%
Tributos	13	13	-4,30%
3. Constituição/Reversão de Contingências Administra	88	88	0,00%
4. Sobra/Insuficiência Gestão Administrativa (1-2-3)	-340	-272	24,96%
5. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (4)	-340	-272	24,96%
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+5)	5.795	6.134	-5,54%

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - Plano RJU

em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Em R\$ mil)

Descrição	2020	2019	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	13.684	13.895	-1,52%
1. Custeio da Gestão Administrativa	2.717	2.806	-3,17%
1.1. Receitas	2.717	2.806	-3,17%
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	436	450	-3,17%
Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos	6	6	0,00%
Receitas Diretas	1.398	1.444	-3,17%
Resultado Positivo dos Investimentos	877	906	-3,17%
2. Despesas Administrativas	2.848	2.876	-0,98%
2.1. Administração Previdencial	2.039	2.059	-0,98%
Pessoal e encargos	1.443	1.457	-0,98%
Treinamentos/congressos e seminários	17	17	-0,98%
Viagens e estadias	4	4	-0,98%
Serviços de terceiros	278	281	-0,98%
Despesas gerais	209	211	-0,98%
Depreciações e amortizações	30	30	-0,98%
Tributos	58	59	-0,98%
2.2. Administração dos Investimentos	808	816	-0,98%
Pessoal e encargos	563	568	-0,98%
Treinamentos/congressos e seminários	7	7	-0,98%
Viagens e estadias	1	1	-0,98%
Serviços de terceiros	123	124	-0,98%
Despesas gerais	81	82	-0,98%
Depreciações e amortizações	12	12	-0,98%
Tributos	22	23	-0,98%
3. Constituição/Reversão de Contingências Administra	142	142	0,00%
4. Sobra/Insuficiência Gestão Administrativa (1-2-3)	-272	-212	28,71%
5. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (4)	-272	-212	28,71%
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+5)	13.411	13.684	-1,99%

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - Plano PrevSIAS

em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Em R\$ mil)

Descrição	2020	2019	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	176	173	2,19%
1. Custeio da Gestão Administrativa	341	157	117,33%
1.1. Receitas	341	157	117,33%
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	59	25	136,81%
Receitas Diretas	180	68	164,71%
Resultado Positivo dos Investimentos	102	64	59,38%
2. Despesas Administrativas	222	146	52,30%
2.1. Administração Previdencial	160	102	56,69%
Pessoal e encargos	117	62	89,03%
Treinamentos/congressos e seminários	1	1	0,00%
Viagens e estadias	-	4	-100,00%
Serviços de terceiros	22	12	81,55%
Despesas gerais	17	21	-21,27%
Depreciações e amortizações	2	1	211,48%
Tributos	1	1	-
2.2. Administração dos Investimentos	62	44	42,10%
Pessoal e encargos	45	26	72,05%
Treinamentos/congressos e seminários	1	1	3,05%
Viagens e estadias	-	2	-
Serviços de terceiros	10	6	64,92%
Despesas gerais	7	9	-28,59%
Depreciações e amortizações	-	-	-
3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas	7	7	-0,42%
4. Sobre/Insuficiência Gestão Administrativa (1-2-3)	112	4	2849,04%
5. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (4)	112	4	2849,04%
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+5)	288	176	63,30%

Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefício - Plano CLT

em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Em R\$ mil)

Descrição	2020	2019	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4)	<u>42.045</u>	<u>43.872</u>	<u>-4,16%</u>
1. Provisões Matemáticas	<u>37.997</u>	<u>38.363</u>	<u>-0,95%</u>
1.1. Benefícios Concedidos	<u>35.872</u>	<u>36.487</u>	<u>-1,69%</u>
Benefício Definido	35.872	36.487	-1,69%
1.2. Benefício a Conceder	<u>2.125</u>	<u>1.876</u>	<u>13,27%</u>
Benefício Definido	2.125	1.876	13,27%
2. Equilíbrio Técnico	<u>3.193</u>	<u>4.721</u>	<u>-32,37%</u>
2.1. Resultados Realizados	<u>3.193</u>	<u>4.721</u>	<u>-32,37%</u>
Superávit Técnico Acumulado	3.193	4.721	-
Reserva de Contingência	3.193	4.721	-
3. Fundos	<u>263</u>	<u>248</u>	<u>6,05%</u>
3.1. Fundos Previdenciais	263	248	6,05%
4. Exigível Operacional	<u>592</u>	<u>540</u>	<u>9,63%</u>
4.1. Gestão Previdencial	592	540	9,63%

Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefício - Plano RJU

em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Em R\$ mil)

Descrição	2020	2019	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)	<u>76.759</u>	<u>75.149</u>	<u>2,14%</u>
1. Provisões Matemáticas	<u>33.334</u>	<u>35.411</u>	<u>-5,87%</u>
1.1. Benefícios Concedidos	<u>33.299</u>	<u>35.368</u>	<u>-5,85%</u>
Benefício Definido	33.299	35.368	-5,85%
1.2. Benefício a Conceder	<u>35</u>	<u>43</u>	<u>-18,60%</u>
Benefício Definido	35	43	-18,60%
2. Equilíbrio Técnico	<u>-1.399</u>	<u>-2.066</u>	<u>-32,28%</u>
2.1. Resultados Realizados	<u>-1.399</u>	<u>-2.066</u>	<u>-32,28%</u>
(-) Déficit Técnico Acumulado	-1.399	-2.066	-32,28%
3. Fundos	<u>36.900</u>	<u>35.149</u>	<u>4,98%</u>
3.1. Fundos Previdenciais	36.900	35.149	4,98%
4. Exigível Operacional	<u>7.924</u>	<u>6.655</u>	<u>19,07%</u>
4.1. Gestão Previdencial	7.924	6.655	19,07%

Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefício - Plano PrevSIAS

em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Em R\$ mil)

Descrição	2020	2019	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)	<u>5.980</u>	<u>4.543</u>	<u>31,63%</u>
1. Provisões Matemáticas	<u>5.974</u>	<u>4.531</u>	<u>31,85%</u>
1.2. Benefício a Conceder	<u>5.974</u>	<u>4.531</u>	<u>31,85%</u>
Contribuições Definidas	5.974	4.531	31,85%
Saldo de Contas - Parcela Participantes	5.974	4.531	31,85%
4. Exigível Operacional	<u>6</u>	<u>12</u>	<u>-50,00%</u>
4.1. Gestão Previdencial	<u>6</u>	<u>12</u>	<u>-</u>

Notas explicativas

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019
(Valores em milhares de reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A SOCIEDADE IBGEANA DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE – SIAS, com sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Carmo, nº 11, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.937.541/0001-08, é uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, de prazo de duração indeterminado, criada sob a forma de sociedade civil pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Patrocinadora-Instituidora.

A SIAS foi constituída sob a égide da Lei n.º 6.435/77 e é regida pelas Leis Complementares nº 108 e 109, ambas de 29/05/2001. A supervisão e fiscalização do sistema de previdência complementar fechado são realizadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

A entidade tem como objetivos primordiais administrar e executar planos de benefícios de natureza previdenciária e promover o bem-estar social de seus participantes, assistidos e beneficiários.

Os recursos financeiros à disposição da SIAS para atender seus objetivos principais e funcionamento operacional são oriundos de contribuições

previdenciárias das patrocinadoras e de seus participantes e assistidos, bem como dos rendimentos auferidos pelas aplicações destes recursos efetuados de acordo com a legislação aplicável, em especial a emanada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN.

2. PLANOS DE BENEFÍCIOS

Administração SIAS

A SIAS administra três planos de benefícios previdenciários, devidamente registrados no Cadastro Nacional de Plano de Benefícios - CNPB, conforme abaixo:

- a) Plano Previdenciário Suplementar à Previdência Social - PPSPS (Plano CLT) – CNPB Nº 19.790.011-38 – Portaria SPC Nº 177, de 15/02/2005. Plano estruturado na modalidade Benefício Definido (BD) que tem como objetivo suplementar as prestações asseguradas pela previdência social aos seus participantes e assistidos;
- b) Plano de Seguridade Social do Regime Jurídico Único - PBSRJU (Plano RJU) - CNPB Nº 19.910.012-74 - Portaria SPC Nº 177, de 15/02/2005. Plano estruturado na modalidade de Benefício Definido (BD) que tem como objetivo dar continuidade às coberturas que o Regime Jurídico Único (Lei 8.112/90) não supriu ou supriu de forma insuficiente (suplementação de aposentadoria proporcional por invalidez, pensão por suplementação de aposentadoria proporcional por invalidez e pecúlio por morte) em relação ao que era proporcionado pela Previdência Social e pela SIAS, relativamente aos servidores da Fundação IBGE, Patrocinadora-Instituidora, que foram compulsoriamente alcançados pelo Regime Jurídico Único.
- c) Plano de Aposentadoria SIAS (PrevSIAS) - CNPB Nº 2013.0011-18 - Portaria Previc Nº 343, de 20/06/2013. Plano instituído na modalidade de Contribuição Definida (CD), cujo regulamento foi aprovado pela Previc em 20/06/2013, por meio da Portaria acima mencionada, criado especialmente para servidores e ex-servidores do IBGE, empregados e ex-empregados da SIAS, e seus respectivos familiares. O Instituidor do PrevSIAS é a Associação dos Funcionários da SIAS – AFUSI (CNPJ 31.888.340/0001-24), conforme Convênio de Adesão firmado junto à



SIAS, administradora do plano, também aprovado pela Portaria acima mencionada.

Adaptações e Alterações nos Regulamentos dos Planos de Benefícios

Nos exercícios de 2020 e 2019, não houve alterações nos Regulamentos dos Planos de Benefícios.

Quantitativo de Participantes e Assistidos

Ao final do exercício, os planos de benefícios apresentavam os seguintes quantitativos de participantes e assistidos:

Plano CLT	31/12/2020	31/12/2019
Ativos	12	12
Empregados SIAS	11	11
Autopatrocinado	1	1
Assistidos	444	476
Suplementação de Aposentadoria	82	93
Suplementação de Pensão	362	383
Total	456	488

Plano RJU	31/12/2020	31/12/2019
Ativos	5.985	6.147
Invalidez	25	26
Pecúlio	5.859	6.018
Invalidez e Pecúlio	101	103
Assistidos (Invalidez)	235	244
Suplementação de Aposentadoria	183	194
Suplementação de Pensão	52	50
Total	6.220	6.391

Plano PrevSIAS	<u>31/12/2020</u>	<u>31/12/2019</u>
Ativos	1.131	1.104
Assistidos	-	-
Total	<u>1.131</u>	<u>1.104</u>

3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis da SIAS foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPCC), em especial a Resolução CNPCC Nº 29, de 13/04/2018, que dispõe sobre os procedimentos contábeis das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, a Instrução SPC Nº 34, de 24/09/2009, que estabelece normas específicas para os procedimentos contábeis e suas alterações, atendendo, ainda, a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprova a ITG 2001 e normativos posteriores.

Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos de curto prazo e de longo prazo, nem a apresentação da Demonstração do Fluxo de Caixa. A estrutura da planificação contábil padrão das EFPC reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade, de forma que a apresentação de ativos e passivos, observadas as gestões previdencial, administrativa e o fluxo dos investimentos, proporcione informações mais adequadas, confiáveis e relevantes do que a apresentação em circulante e não circulante, em conformidade com o item 63 da NBC TG 26 da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade.

A sistemática introduzida pelos órgãos normativos apresenta, além das características já descritas, a segregação dos registros contábeis em três gestões distintas: Previdencial, Administrativa e Fluxo dos Investimentos, sendo este último comum às Gestões Previdencial e Administrativa, segundo a natureza e a finalidade das transações.

De acordo com as normas específicas, são apresentadas as seguintes demonstrações:



- Balanço Patrimonial Consolidado;
- Demonstração da Muta  o do Patrim nio Social – DMPS (consolidada);
- Demonstr  o do Plano de Gest o Administrativa – DPGA (consolidada);
- Demonstr  o do Ativo L quido por Plano de Benef cios – DAL;
- Demonstr  o da Muta  o do Ativo L quido por Plano de Benef cios - DMAL;
- Demonstr  o do Plano de Gest o Administrativa por Plano de Benef cios;
- Demonstr  o das Provis es T cnicas do Plano de Benef cios - DPT.

A conclus o e divulga o destas demonstra es cont beis foi autorizada pela Diretoria Executiva em 19.03.2021

4. PRINCIPAIS PR TICAS CONT BEIS

As principais pr ticas adotadas pela entidade para a elabora o das Demonstra es Cont beis est o descritas a seguir:

4.1 APURA O DO RESULTADO

As Adi es e Dedu es da Gest o Previdencial, Receitas e Despesas da Gest o Administrativa, as Rendas/Varia es Positivas e Dedu es/Varia es Negativas do Fluxo de Investimento s o escrituradas pelo regime cont bil de compet ncia, exceto contribui es ao plano de aposentadoria SIAS (PrevSIAS) que s o registrados pelo Regime de Caixa.

4.2 GEST O PREVIDENCIAL

Representa os recursos a receber de cada Plano de Benef cios, relativos  s contribui es das patrocinadoras, dos instituidores, dos participantes e assistidos.

4.3 GEST O ADMINISTRATIVA

Registra as receitas e despesas inerentes as atividades administrativas da entidade, como valores e direitos relativos ao custeio de despesas administrativas efetuadas pelas patrocinadoras, participantes, assistidos e outros eventos administrativos.

4.4 INVESTIMENTOS

A SIAS adota o modelo de gestão dos investimentos denominado Unifundo, situação que caracteriza a gestão compartilhada dos investimentos, implicando na existência de solidariedade na aplicação dos recursos, com exceção dos Empréstimos e Financiamentos que são alocados diretamente aos respectivos Planos de Benefícios.

As diretrizes de aplicações dos recursos garantidores dos planos administrados pela entidade estão em consonância com as respectivas Políticas de Investimentos dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa, devidamente aprovadas pelo Conselho Deliberativo e elaboradas sob os preceitos legais da Resolução do CMN nº 4.661, de 25/05/2018, e demais normativos pertinentes

Os registros contábeis das operações com ativos estão em conformidade com o disposto na Instrução MPS/SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, a saber: i) renda fixa itens 14 e 15; ii) renda variável item 16; iii) fundos de investimentos item 17; iv) derivativos item 18; v) investimentos imobiliários item 19; vi) operações com participantes item 20.

- i. Informações de Nível 1: preços cotados, não ajustados, em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos acessíveis na data da mensuração;
- ii. Informações de Nível 2: informações (inputs) que são observáveis para o ativo ou passivo, seja direta ou indiretamente, exceto preços cotados incluídos no nível 1;
- iii. Informações de Nível 3: dados não observáveis para o ativo ou passivo.

4.4.1 TÍTULOS PÚBLICOS, CRÉDITOS PRIVADOS E DEPÓSITOS

São classificados e registrados como “Títulos mantidos até o vencimento” conforme Resolução CNPC nº 29, de 13/04/2018 e a Instrução MPS/SPC nº 34, de 24/09/2009. Os títulos de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, incluídas as corretagens e emolumentos, acrescidos dos rendimentos auferidos pro-rata die até a data do balanço.

4.4.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS



São contabilizados pelo valor efetivamente desembolsado nas aquisições de cotas e podem incluir custos de transação em sua mensuração inicial. Os montantes relativos aos fundos de investimentos são representados pelo valor de suas cotas no último dia útil do mês, divulgada pelos administradores dos fundos, observando-se a legislação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

A SIAS aloca recursos somente em fundos de condomínio aberto cujas políticas de investimento sejam aderentes à legislação aplicável às EFPC e aos normativos internos da entidade.

4.4.3 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

São operações com participantes e assistidos e seus saldos incluem principal, juros e atualização monetária, deduzidos das amortizações, acrescidos dos rendimentos auferidos e deduzidos, quando aplicável, de provisão para perdas na realização de créditos. As concessões de empréstimos a participantes e assistidos foram suspensas em 1º/10/2009.

4.5 PROVISÕES PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÕES DUVIDOSAS

A entidade constituiu provisão para perdas na realização de créditos representados por direitos creditórios de liquidação incerta, de acordo com o disposto no item 11, Anexo "A" da Instrução SPC nº 34, de 24/09/2009, que estabeleceu os seguintes percentuais de provisão sobre os créditos do devedor inadimplente, vencidos e vincendos, de acordo com os períodos de atraso da parcela mais antiga:

- i. 25% para atrasos entre 61 e 120 dias;
- ii. 50% entre 121 e 240 dias;
- iii. 75% entre 241 e 360 dias;
- iv. 100% para atrasos superiores a 360 dias.

4.6 IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

Os bens corpóreos, classificados como imobilizado, são registrados ao valor de custo de aquisição líquido das respectivas depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear, com base na vida útil econômica estimada.

Os softwares constituem o ativo intangível e são registrados ao custo, deduzidos da amortização pelo método linear durante a vida útil econômica estimada, a partir da data da sua disponibilidade para uso, de acordo com a legislação vigente.

O imobilizado e o intangível estão registrados no Plano de Gestão Administrativa (PGA) e as taxas anuais utilizadas para depreciação e amortização dos bens registrados são as demonstradas a seguir:

Bens	Depreciação/Amortização
Computadores e periféricos	20,00%
Máquinas e equipamentos	10,00%
Móveis e utensílios	10,00%
Edificações	3,33%
Intangível	20,00%

Os registros contábeis do imobilizado e do intangível estão em conformidade com o disposto na Instrução MPS/SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, a saber: i) imobilizado - item 21; ii) depreciações - item 22; iii) intangível - itens 23 e 24; iv) amortizações - item 25.

4.7 EXIGÍVEL OPERACIONAL

Representado por valores conhecidos ou calculáveis, registra as obrigações, valor presente, com terceiros provenientes de compromissos com participantes, assistidos, impostos, contribuições a recolher, operações financeiras, folha de pagamento e férias a pagar, acrescidos dos encargos.

4.8 PROVISÕES, PASSIVOS E ATIVOS CONTINGENTES

4.8.1 Provisões e Passivos contingentes

Para as provisões e passivos contingentes a SIAS utiliza as definições do Pronunciamento Técnico CPC 25.

Essas contingências, coerentes com práticas conservadoras adotadas, são avaliadas por assessores jurídicos, e levam em consideração a probabilidade de que recursos financeiros sejam exigidos para liquidar as obrigações, cujo montante possa ser estimado com suficiente segurança. É quantificada

utilizando modelos e critérios que permitam a sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza inerente ao prazo e ao valor.

A SIAS é parte em processos judiciais e/ou administrativos, conforme descrito nas Notas 12 e 13.1, e suas provisões são constituídas para todos os processos em que a entidade seja ré e representam perda provável. Nos processos em que a entidade seja ré e que o risco de perda é classificado como possível, ocorre apenas a evidenciação em Nota Explicativa e, quando a probabilidade de perda for remota, não há constituição de provisão e/ou divulgação.

4.8.2 Ativos Contingentes

São reconhecidos nas demonstrações contábeis somente quando há evidências que assegurem elevado grau de confiabilidade de realização (Classificação de Risco “Praticamente Certo”), geralmente nos casos de ativos com garantias reais, decisões judiciais favoráveis sobre as quais não cabem mais recursos ou quando existe confirmação da capacidade de recuperação por recebimento ou compensação com outro exigível.

4.9 PROVISÕES MATEMÁTICAS

As estimativas das provisões matemáticas são calculadas de acordo com as premissas apresentadas anualmente no parecer atuarial elaborado pelo atuário responsável pelos planos de benefícios administrados pela entidade e de acordo com os respectivos regulamentos.

Para os Planos na modalidade benefício definido são apuradas com base em cálculos atuariais, com aderência ao regulamento do respectivo Plano, realizados pelo atuário responsável. Essas provisões representam os compromissos acumulados no encerramento do exercício, relativos aos benefícios concedidos, a conceder e às provisões matemáticas a constituir, ajustados a valor presente.

Para o Plano na modalidade de contribuição definida as provisões matemáticas são apuradas com base nas reservas formadas pelos participantes, acrescidas da variação patrimonial e deduzidas do custeio administrativo.

4.10 EQUILÍBRIO TÉCNICO



É apurado pela diferença entre o valor do Ativo Líquido e o total das Provisões Matemáticas e Fundos Previdenciais.

O Resultado Superavitário é registrado em Reserva de Contingência até o limite estabelecido no artigo 15 da Resolução CNPC 30/2018, o valor excedente será destinado para constituição de Reserva Especial para Revisão do Plano, de acordo com o artigo 16 da Resolução CNPC 30/2018.

O Déficit Técnico Acumulado registra a insuficiência patrimonial em relação aos compromissos totais dos planos de benefícios.

4.11 FUNDOS

São registrados recursos destinados a um propósito específico, conforme segue:

4.11.1 GESTÃO PREVIDENCIAL

São fundos criados conforme Nota Técnica Atuarial de cada Plano e com destinação específica.

4.11.2 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Tem como finalidade garantir os recursos futuros necessários à manutenção da estrutura administrativa da entidade. O Fundo Administrativo é constituído pela diferença positiva entre os recursos para o custeio administrativo e os gastos realizados pela entidade na administração dos planos de benefícios.

4.12 ESTIMATIVAS CONTÁBEIS

A entidade se utilizou de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. A determinação dessas estimativas levou em consideração experiências de eventos passados e correntes, pressupostos relativos a eventos futuros e outros fatores objetivos e subjetivos.

Os principais itens de balanço sujeitos a essas estimativas incluem: a provisão para crédito de liquidação duvidosa, as Provisões Matemáticas; as provisões com demandas judiciais, valor de avaliação dos ativos imobiliários e outras

provisões. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

A entidade revisa as estimativas e premissas pelo menos por ocasião do Balanço. Entretanto, alguns valores efetivos dessas operações poderão divergir dos valores estimados, em face da subjetividade inerente ao processo de sua apuração.

4.13 PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (PGA)

O Plano de Gestão Administrativa (PGA), com regulamento próprio aprovado pelo Conselho Deliberativo, registra as atividades referentes à gestão administrativa da entidade e possui patrimônio próprio segregado dos Planos de Benefícios Previdenciários.

As fontes de custeio e as despesas da Gestão Administrativa obedecem às determinações contidas no Regulamento do PGA em conformidade com a Resolução CGPC Nº 29, de 31 de agosto de 2009 e são definidas no plano de custeio anual aprovado pelo Conselho Deliberativo.

O patrimônio do PGA é constituído pelas receitas previdenciais, de investimento e diretas, conforme plano de custeio vigente, resultado positivo ou negativo dos investimentos do PGA, deduzidas das despesas comuns e específicas da administração previdencial e dos investimentos, sendo as sobras ou insuficiências administrativas alocadas ou revertidas do Fundo Administrativo.

A parcela equivalente à participação dos Planos de Benefícios Previdenciários no Fundo do PGA foi registrada nas contas “Participação no Plano de Gestão Administrativa”, no Ativo, e “Participação no Fundo Administrativo do PGA”, no Passivo, nos respectivos Planos de Benefícios. O saldo do Fundo Administrativo é segregado por Planos de Benefícios, não caracterizando obrigações ou direitos aos patrocinadores, participantes e assistidos dos planos.

4.14 AJUSTES E ELIMINAÇÕES

As contas passíveis de ajustes e eliminações, entre outras, são “Superávit Técnico”, “Déficit Técnico”, “Migração entre Planos”, “Compensação de Fluxos

Previdenciais”, “Participação no Plano de Gestão Administrativa” e “Participação no Fundo Administrativo PGA”.

Os ajustes e eliminações necessárias à consolidação das Demonstrações Contábeis e balancetes devem ser registrados em documentos auxiliares.

5. DISPONÍVEL

Corresponde a recursos livres mantidos em contas correntes bancárias e fundo fixo de caixa.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a posição consolidada e por planos de benefícios apresentava os saldos conforme quadros a seguir:

Descrição	Valores em R\$	
	31/12/2020	31/12/2019
Banco Bradesco	8.339	54.116
Banco Itaú - Custódia	805	835
Caixa Econômica Federal	284	12.015
Fundo Fixo de Caixa	2.000	2.000
Total Consolidado	11.428	68.966

Descrição	Valores em R\$	
	31/12/2020	31/12/2019
Plano CLT	3.404	21.563
Plano RJU	6.142	36.500
Plano PrevSIAS	484	2.233
PGA	1.397	8.670
Total por Plano	11.428	68.966

6. REALIZÁVEL – GESTÃO PREVIDENCIAL

Estão registrados os créditos previdenciais a receber do mês e em atraso, bem como a provisão de créditos de liquidação duvidosa referente aos direitos tendo em vista a inadimplência de participantes, ex-participantes e assistidos da SIAS relativamente às respectivas contribuições previdenciárias para os planos de benefícios e os valores depositados em juízo relativos aos processos judiciais.

A posição consolidada e por plano de benefícios em 31 de dezembro de 2020 e 2019 é a seguinte:

Realizável - Consolidado	Exercício findo em	
	31/12/2020	31/12/2019
Contribuições do mês	802	781
Contribuições em atraso	539	444
Provisão de Créditos de Liquidação Duvidosa	(496)	(417)
Depósitos Judiciais/Recurais	-	-
Total da Gestão Previdencial	845	808

Realizável - Plano CLT	Exercício findo em	
	31/12/2020	31/12/2019
Contribuições do mês	16	17
Contribuições em atraso	-	-
Provisão de Créditos de Liquidação Duvidosa	-	-
Total da Gestão Previdencial	16	17

Realizável - Plano RJU	Exercício findo em	
	31/12/2020	31/12/2019
Contribuições do mês	786	764
Contribuições em atraso	539	443
Provisão de Créditos de Liquidação Duvidosa	(496)	(417)
Depósitos Judiciais/Recurais	-	-
Total da Gestão Previdencial	829	790

7. REALIZÁVEL – GESTÃO ADMINISTRATIVA

Registram os valores a receber correspondentes às despesas futuras de adiantamentos a empregados, fornecedores e ao saldo do almoxarifado, bem como a outros realizáveis que representam valores a receber dos empregados relativos a vale-transporte, vale-refeição, assistência médica e odontológica, convênios e os valores depositados em juízo relativo aos processos judiciais.

Descrição	Exercício findo em	
	31/12/2020	31/12/2019
Contas a receber	10	17
Depósitos judiciais/recursais (item 12.2)	4.411	4.173
Outros realizáveis	5	5
Total da Gestão Administrativa	4.426	4.195

8. REALIZÁVEL – INVESTIMENTOS

A administração dos recursos garantidores das reservas, fundos e provisões dos planos administrados pela entidade seguem as diretrizes fixadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN e pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, por meio da Resolução CMN nº 4.661/2018 e da Instrução Previc nº 6, de 14 de novembro de 2018, bem como pelas Políticas de Investimentos aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

Anualmente, a SIAS define por meio das Políticas de Investimentos, a vigor no exercício subsequente, aprovadas pelo Conselho Deliberativo, com base em estudo de ALM - Asset Liability Management (gerenciamento de ativos e passivos), os limites operacionais de aplicações dos recursos garantidores das provisões matemáticas e fundos, conforme determina legislação vigentes.

A administração dos investimentos é exercida pela própria SIAS, observando o que dispõe as Políticas de Investimentos dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa (PGA).

A atividade de custódia dos ativos mobiliários da entidade é exercida pelo Banco Itaú Unibanco S/A (agente custodiante), com registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), sendo o responsável pelos serviços de custódia e pelo fluxo de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas pela entidade, bem como pela guarda e verificação da existência dos títulos e valores mobiliários, na forma prevista na Resolução CMN Nº 4.661/2018, que dispôs sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

O método e as fontes de referência adotados para apuração dos ativos pela entidade são os mesmos estabelecidos pelo agente custodiante e estão disponíveis no Manual de Apuração do Custodiante, disponível em seu site e para os ativos classificados como “Títulos para Negociação” ajustado a valor de mercado é apurado com base nos preços unitários de negociação divulgados pela Associação Brasileira das entidade dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA.

A Carteira de Investimentos Consolidada é constituída por Títulos Públicos, Títulos de Créditos Privados e Depósitos, Fundos de Investimentos,

Investimentos Imobiliários, Empréstimos e Financiamentos e Outros Realizáveis.

Investimentos	Em 31/12/2020				
	Consolidado	Plano CLT	Plano RJU	Plano PrevSIAS	PGA
Títulos Públicos	84.270	25.100	45.294	3.572	10.303
Títulos Públicos Federais	84.270	25.100	45.294	3.572	10.303
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	84.270	25.100	45.294	3.572	10.303
Créditos Privados e Depósitos	-	-	-	-	-
Instituições Financeiras	-	-	-	-	-
Depósitos a prazo com garantia (DPGE)	-	-	-	-	-
Letras Financeiras (LF)	-	-	-	-	-
Fundos de Investimento	55.254	16.458	29.699	2.342	6.755
Renda Fixa	18.841	5.612	10.127	799	2.303
Ações	18.071	5.383	9.713	766	2.209
Multimercado	18.342	5.463	9.859	778	2.242
Investimentos Imobiliários	56	17	29	2	7
Direitos em Alienação	56	17	29	2	7
Empréstimos e Financiamentos	140	19	121	-	-
Empréstimos	140	19	121	-	-
Outros Realizáveis	1.558	432	780	63	284
Imposto de Renda a Recuperar	1.558	432	780	63	284
Total	141.278	42.026	75.923	5.979	17.349

Investimentos	Em 31/12/2019				
	Consolidado	Plano CLT	Plano RJU	Plano PrevSIAS	PGA
Títulos Públicos	85.467	26.722	45.233	2.768	10.744
Títulos Públicos Federais	85.467	26.722	45.233	2.768	10.744
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	85.467	26.722	45.233	2.768	10.744
Créditos Privados e Depósitos	23.724	7.417	12.556	768	2.982
Instituições Financeiras	23.724	7.417	12.556	768	2.982
Depósitos a prazo com garantia (DPGE)	-	-	-	-	-
Letras Financeiras (LF)	23.724	7.417	12.556	768	2.982
Fundos de Investimento	29.482	9.218	15.603	955	3.706
Renda Fixa	-	-	-	-	-
Ações	15.265	4.773	8.079	494	1.919
Multimercado	14.217	4.445	7.524	460	1.787
Investimentos Imobiliários	56	17	29	2	7
Direitos em Alienação	56	17	29	2	7
Empréstimos e Financiamentos	136	4	132	-	-
Empréstimos	136	4	132	-	-
Outros Realizáveis	1.558	454	768	48	289
Imposto de Renda a Recuperar	1.558	454	768	48	289
Total	140.425	43.832	74.322	4.541	17.728

8.1 TÍTULOS PÚBLICOS, CRÉDITOS PRIVADOS E DEPÓSITOS

Os títulos e valores mobiliários foram classificados como “Títulos Mantidos até o Vencimento” para os quais a entidade possui a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos.

Em observância ao Artigo 36º da Resolução CNPC nº 29, de 13/04/2018, estão indicados a seguir os valores dos títulos públicos e privados comparados ao valor de mercado:

8.1.1 TÍTULOS MANTIDOS ATÉ O VENCIMENTO (CONSOLIDADO)

Relatório Anual de Informações – RAI 2020

Posição em 31/12/2020

Descrição	Aplicação	Vencimento	0-3 anos	4-10 anos	Acima de 10 anos	Valor Contábil	Valor de Mercado
Títulos Públicos Federais			20.710	23.927	39.633	84.270	101.651
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	14/12/2016	15/05/2021	2.410			2.342	2.410
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	21/07/2016	15/05/2021	4.853			4.716	4.853
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	14/12/2016	15/08/2022	2.498			2.340	2.498
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	15/05/2014	15/08/2022	6.105			5.718	6.105
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	15/07/2013	15/08/2022	2.978			2.834	2.978
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	21/09/2015	15/08/2022	3.011			2.760	3.011
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	01/04/2014	15/08/2024		7.531		6.627	7.531
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	02/04/2014	15/08/2024		8.142		7.171	8.142
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	04/07/2013	15/08/2024		4.613		4.250	4.613
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	15/01/2014	15/08/2030		7.544		5.879	7.544
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	04/02/2009	15/05/2035			22.599	16.075	22.599
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	13/12/2013	15/08/2040			4.463	3.308	4.463
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	24/05/2013	15/08/2040			1.905	1.739	1.905
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	03/07/2013	15/08/2050			3.602	2.904	3.602
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	12/12/2013	15/08/2050			4.714	3.301	4.714
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	15/01/2015	15/08/2050			2.722	2.031	2.722
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	16/05/2013	15/08/2050			9.149	8.400	9.149
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	17/02/2014	15/08/2050			2.811	1.875	2.811

Posição em 31/12/2019

Descrição	Aplicação	Vencimento	0-3 anos	4-10 anos	Acima de 10 anos	Valor Contábil	Valor de Mercado
Títulos Públicos Federais			26.861	20.081	59.570	85.467	106.513
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	21/09/2015	15/08/2020	2.739			2.615	2.739
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	14/12/2016	15/08/2020	2.319			2.235	2.319
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	21/07/2016	15/05/2021	4.842			4.511	4.842
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	14/12/2016	15/05/2021	2.405			2.239	2.405
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	15/07/2013	15/08/2022	2.971			2.735	2.971
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	15/05/2014	15/08/2022	6.090			5.467	6.090
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	21/09/2015	15/08/2022	3.004			2.607	3.004
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	14/12/2016	15/08/2022	2.492			2.238	2.492
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	04/07/2013	15/08/2024		4.567		4.101	4.567
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	01/04/2014	15/08/2024		7.455		6.324	7.455
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	02/04/2014	15/08/2024		8.060		6.845	8.060
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	15/01/2014	15/08/2030			7.388	5.612	7.388
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	04/02/2009	15/05/2035			21.862	15.349	21.862
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	24/05/2013	15/08/2040			1.928	1.673	1.928
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	13/12/2013	15/08/2040			4.518	3.165	4.518
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	16/05/2013	15/08/2050			9.498	8.069	9.498
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	03/07/2013	15/08/2050			3.740	2.784	3.740
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	12/12/2013	15/08/2050			4.893	3.159	4.893
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	17/02/2014	15/08/2050			2.918	1.794	2.918
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	15/01/2015	15/08/2050			2.825	1.945	2.825

Títulos Privados			24.421	-	-	23.724	24.421
Letras Financeiras			24.421	-	-	23.724	24.421
Banco Bradesco	23/07/2013	23/07/2020	14.184	-	-	13.799	14.184
Banco Itaú	29/07/2013	29/07/2020	10.238	-	-	9.925	10.238
Total			51.283	20.081	59.570	111.438	130.934

8.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

As aplicações efetuadas pelos Planos em Fundos de Investimento são atualizadas em função do valor da cota de fechamento divulgado pelos respectivos administradores. A variação da diferença entre os valores das cotas é apropriada ao resultado.

	Vencimento	Exercício findo em	
		31/12/2020	31/12/2019
Fundos de Investimento		55.254	29.482
Renda Fixa		18.841	15.265
Icatu Vanguarda Inflação Longa FI RF	Sem Vencido	3.795	-
Itaú IMA-B Ativo FIC RF	Sem Vencido	3.775	-
Santander IMA-B Institucional	Sem Vencido	3.794	-
Sulamérica Inflatie FI RF	Sem Vencido	3.747	-
Western Asset IMA-B FI RF	Sem Vencido	3.730	-
Ações		18.071	15.265
Meta Valor FIA	Sem Vencido	2.430	2.320
Moat Capital FIC FIA	Sem Vencido	2.775	2.566
NEO Navitas FIC FIA	Sem Vencido	3.594	3.440
Vinci Mosaico FIA	Sem Vencido	3.353	3.240
Bradesco Selection FIA	Sem Vencido	1.734	1.800
Navi Institucional FIA	Sem Vencido	1.962	1.898
Constellation Institucional FIC FIA	Sem Vencido	2.223	-
Multimercado		18.342	14.217
Ibiuna Hedge STH FIC	Sem Vencido	2.544	-
AZ Quest FIC FIM	Sem Vencido	-	2.138
Itaú Active Fix FIM	Sem Vencido	1.082	219
Novus Macro FIC FIM	Sem Vencido	2.248	2.095
Bahia Maraú FIC FIM	Sem Vencido	1.212	1.206
Bahia Maraú Estruturado FIC FIM	Sem Vencido	4.331	4.308
Absolute Vertex II FICM	Sem Vencido	4.414	4.252
GAP Absoluto FIM	Sem Vencido	2.510	-

8.3 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

EDIFICAÇÕES

No exercício de 2009, foi constituída provisão de perda para o imóvel situado à Rua do Hospício, nº 371 – Boa Vista – Recife – PE, cujo montante de R\$ 443 mil (R\$ 443 mil em 2019) vem sendo mantido em balanço desde então. A decisão pela provisão se deu em razão dos sérios obstáculos enfrentados para a regularização e a legalização do referido imóvel e de sua propriedade. Independentemente da mencionada provisão, a entidade mantém providências administrativas visando solucionar o problema.

DIREITOS DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Resta em direito de alienação o valor correspondente a R\$ 56 mil (R\$ 56 mil em 2019), relativo ao imóvel situado à Avenida Franklin Roosevelt, nº 194, sala 206, Castelo, Rio de Janeiro, que se encontra em discussão judicial visando retomada do imóvel pela SIAS, por falta de pagamento do promitente-comprador.

8.4 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

As concessões de empréstimos a participantes e assistidos foram suspensas em 1º/10/2009. O saldo consolidado da carteira de empréstimos ao final do exercício é de R\$ 140 mil (R\$ 136 mil em 2019). Há registro contábil de provisão para créditos de liquidação duvidosa no montante de R\$ 4.179 mil (R\$ 3.822 mil em 2019).

Para a cobrança de seus créditos a SIAS utiliza os serviços da assessoria jurídica de Barcellos Advocacia Empresarial e adota providências administrativas como, por exemplo, o registro dos inadimplentes nos cadastros de órgãos de proteção ao crédito. Ao final do exercício, encontravam-se em trâmite 169 ações judiciais (de cobrança, monitórias e de execução).

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o saldo da carteira de empréstimo é assim demonstrado:

Empréstimos	Plano CLT		Plano RJU		Consolidado	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Posição da Carteira						
Carteira Simples	62	55	4.257	3.904	4.319	3.959
Provisão Créditos Liquidação Duvidosa	(43)	(51)	(4.136)	(3.771)	(4.179)	(3.822)
Total da Carteira	19	4	121	133	140	137

8.5 OUTROS REALIZÁVEIS

Imposto de Renda Retido na Fonte de Aplicações Financeiras

Corresponde a valor a recuperar relativo ao imposto de renda de aplicações financeiras retido na fonte indevidamente. Com o objetivo de proteger o interesse das patrocinadoras e dos beneficiários, em novembro de 1985 a SIAS impetrou mandado de segurança relativo à cobrança de imposto de renda na fonte de que trata o decreto-lei n.º 2.065/83, pleiteando o reconhecimento da imunidade tributária a que fazia jus. Concedida a liminar no processo nº 0002191-35.1989.4.02.5101 (89.0002191-5), e posteriormente o mandado de segurança, por sentença proferida pelo Juízo da 15ª Vara Judicial, a União apelou, tendo a sentença sido mantida por Acórdão da 2ª Turma do Tribunal Regional que incorrida, transitou em julgado. Em fevereiro de 1989, a SIAS propôs perante a 9ª Vara Federal do Rio de Janeiro, Ação de Repetição de Indébito Tributário, cujo resultado transitou em julgado com ganho de causa pela SIAS e emissão do precatório nº 20116923 no valor de total de R\$ 4.373 mil.

Este valor está sendo pago, com o devido acréscimo legal, em 10 (dez) parcelas anuais. A parcela 01/10, no valor de R\$ 444 mil, foi recebida pela SIAS em 12/2011, a parcela 02/10, no valor de R\$ 453 mil, foi recebida em 11/2012, a parcela 03/10, no valor de R\$ 499 mil, foi recebida em 01/2014, a parcela 04/10, no valor de R\$ 574 mil, foi recebida em 11/2015, a parcela 05/10, no valor de R\$ 645 mil, foi recebida em 02/2016, em 04/2017 e 09/2017 foram recebidas as parcelas 06 e 07/10, respectivamente nos valores de R\$ 742 mil e R\$ 766 mil e em 08/2018 foram recebidos R\$ 811 mil referentes à parcela 08/10. O restante a receber tem o saldo de R\$ 1.558 mil (R\$ 1.558 mil em 2019), correspondente a 2 (duas) parcelas restantes (09/10 e 10/10), com a devida atualização e registro contábil.



Descrição	Exercício findo em	
	31/12/2020	31/12/2019
Imposto de Renda Retido na Fonte a Recuperar	1.558	1.558
Total da Gestão Administrativa	1.558	1.558

9. ATIVO PERMANENTE

Contempla os bens utilizados no desempenho da atividade social da SIAS. O imóvel sede, sito a Rua do Carmo nº 11, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro, foi reavaliado em 27/12/2019, pela empresa Analítica – Engenharia de Avaliações. A reavaliação do imóvel foi contabilizada de acordo com o Laudo de Avaliação no valor R\$ 2.480 mil. Tendo em vista a validade de três anos da reavaliação do imóvel, a entidade optou por não realizar nova avaliação em 2020, sendo assim, o valor final do exercício é de R\$ 2.434 mil (2.480 mil em 2019).

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a composição consolidada do Ativo Permanente é a seguinte:

Ativo Permanente	Amortização	31.12.20	31.12.19
Imobilizado		2.492	2.551
Móveis e Utensílios	10,00% aa.	14	18
Máquinas e Equipamentos	10,00% aa.	30	37
Computadores e Periféricos	20,00% aa.	13	16
Imóveis	3,33% aa.	2.601	2.601
		(166)	(121)
Intangível		10	14
Gastos com Implantação	20,00% aa	17	17
(-) Amortização Acumulada		(7)	(3)
Diferido		-	-
Gastos Implantação Software	20,00% aa.	-	-
(-) Amortização Acumulada		-	-
Total		2.502	2.565

10. EXIGÍVEL OPERACIONAL – GESTÃO PREVIDENCIAL

Estão registrados os compromissos assumidos pelos Planos de Benefícios relativos à Gestão Previdencial, referindo-se principalmente ao Pecúlio por

Morte que representa eventos avisados em fase de verificação pela entidade da elegibilidade dos beneficiários, demonstrado conforme a seguir:

Descrição	Plano CLT		Plano RJU		Plano PrevSIAS		Consolidado	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Benefícios a Pagar	586	535	7.909	6.650	-	11	8.495	7.196
Benefícios de Renda Continuada	19	23	37	36	-	-	56	59
Suplementação de Aposentadoria	-	-	-	-	-	-	-	-
Suplementação de Pensões	19	23	37	36	-	-	56	59
Benefícios de Pagamento Único	567	512	7.872	6.614	-	11	8.439	7.137
Pecúlios	-	-	-	80	-	11	-	-
Provisionamento de Pecúlio por Mo	567	512	7.872	6.534	-	-	8.439	7.046
Retenções a Recolher	3	2	3	1	6	1	12	5
Outras Exigibilidades	3	3	12	4	-	-	15	7
Total	592	540	7.924	6.775	6	12	8.522	7.208

11. EXIGÍVEL OPERACIONAL – GESTÃO ADMINISTRATIVA

Registra os compromissos da Gestão Administrativa assumidos pela entidade com fornecedores, provisões relativas aos empregados e outras obrigações relativos à gestão administrativa.

Descrição	Exercício findo em	
	31/12/2020	31/12/2019
Contas a pagar	225	203
Pessoal e encargos	203	203
Fornecedores	-	-
Retenções a recolher	19	42
Tributos a recolher	-	-
Outras exigibilidades	96	91
Total	340	336

12. EXIGÍVEL CONTINGENCIAL

Estão contabilizados os valores em litígio, em decorrência de ações judiciais e atualizadas por meio das informações fornecidas pelas consultorias jurídicas da SIAS, de acordo com a possibilidade de perda, conforme a seguir demonstrado:

12.1 GESTÃO PREVIDENCIAL

Em 2020, a entidade não identificou ações de perda provável. Foi efetuada a reavaliação desse contencioso, reconsiderando a avaliação das probabilidades de perdas refletidas em reversão de alguns valores provisionados.

12.2 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Estão contabilizados os valores em litígio com probabilidade de perda possível, conforme a seguir demonstrado:

Descrição	31/12/2020			31/12/2019		
	Provisão	Depósitos	Desembolso	Provisão	Depósitos	Desembolso
INSS (c)	21	(21)	-	21	(21)	-
PIS e COFINS (b) e (d)	4.423	(4.390)	33	4.185	(4.153)	32
Ações Cíveis (e)	1	-	1	1	-	1
Total	4.445	(4.411)	34	4.207	(4.174)	33

- a) No exercício de 2007, a SIAS efetuou depósito judicial no valor de R\$ 4.507 mil, a fim de ajuizar ação ordinária (16ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – processo 2007.51.01.024748-1 – Martinelli Advogados) que visa obstar a Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto à cobrança de contribuição previdenciária incidente sobre as faturas de prestação de serviços por cooperativas médicas e odontológicas, haja vista a ilegalidade desse recolhimento. Em 09/10/2007, foi deferida a tutela pretendida pela entidade determinando a impossibilidade da exigência da contribuição estabelecida na Lei 9.876/99. Em 12/05/2011, foi prolatada a sentença de 1ª instância julgando procedente o pedido da SIAS. Tendo em vista o Acórdão publicado no dia 27/09/2012, que deu provimento ao recurso da União, em 15/10/2012, a SIAS apresentou recurso perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal. A SIAS, por intermédio do Escritório Martinelli, protocolou, em 28/04/2014, petição informando que o STF declarou, em repercussão geral (RE 595.838), a inconstitucionalidade da contribuição previdenciária (15%) sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e está-se aguardando despacho, tendo em vista que o STF se pronunciou que a decisão retroagirá à datada dos recolhimentos desde a promulgação da Lei 9.876/1999. Em 18/5/2015, foi publicada decisão determinando a devolução dos autos ao TRF, vez que a matéria já foi analisada pelo STF no RE 595.838, nos termos do art. 543-B do CPC. Em 23/05/2016, houve a publicação de acórdão em que foi exercido o juízo de retratação pelo

TRF2 para aplicar o entendimento do STF à ação e reconhecer a inconstitucionalidade da contribuição discutida. No decorrer do exercício de 2016 ocorreu o trânsito em julgado em favor da SIAS. Como consequência, a SIAS recebeu em 13/12/2016 o valor de R\$ 8.813 mil, que correspondeu ao saldo atualizado do depósito judicial, sendo direcionado ao Programa de Gestão Administrativa (PGA). A Fazenda foi intimada em 14/10/2016 para proceder ao cancelamento das autuações da SIAS nos processos administrativos tributários, tendo permanecido inerte. Em 11/03/2020, o juízo da 16ª Vara Federal proferiu sentença nos seguintes termos: “Vistos, etc. Tendo em vista a comprovação de pagamento acostada às fls.880, Julgo, por sentença, extinta a presente execução, com fulcro no art.924, II, do CPC/2015. Em vista do alvará de levantamento expedido em razão dos valores depositados no processo, aguarde-se por, 5 dias, a manifestação da Impetrante sobre o cumprimento do julgado. Silente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os presentes autos”. Diante da aludida decisão, o processo resta arquivado.

- b) No exercício de 2007, a SIAS propôs ação ordinária em face da União Federal (17ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – processo n. 0028301-41.2007.4.02.5101 – JCM Advogados), cujo objeto é a declaração de inexistência de relação que obrigue a entidade ao recolhimento do PIS e da COFINS nos moldes da Lei 9.718/98 e a recuperação/compensação de valores pagos a título de PIS e COFINS a partir de setembro de 2001, incidentes sobre receitas que não correspondem ao faturamento da entidade. Em 07/12/2007, proferida a decisão autorizando a realização de depósito judicial do PIS e da COFINS. Em 09/03/2009, foi publicada sentença julgando os pedidos improcedentes da Autora, além de condená-la ao pagamento de custas e honorários advocatícios fixados em 5% sobre o valor da causa. Essa decisão foi revertida em sede de apelação, em cujo acórdão, publicado em 07/06/2012, deu-se parcial provimento ao recurso para reformar a sentença e julgar parcialmente procedente o pedido, declarando a inexistência de relação jurídica entre as partes quanto ao recolhimento de PIS e COFINS, nos moldes do §1º do art. 3º da Lei nº 9.718/98, mantida a base de cálculo prevista nos artigos 2º e 3º da referida lei, para que incidam as referidas exações apenas sobre a receita bruta operacional, com as exclusões e deduções permitidas nos §§ 5º, 6º e 7º do art. 3º da Lei nº 9.718/98. Em consequência, foi declarado o direito

ao reembolso, mediante compensação ou restituição, dos valores recolhidos a título de PIS e COFINS, no que exceder à base de cálculo prevista nos artigos 2º e 3º da Lei nº 9.718/98, observada a prescrição quinquenal, corrigidos os valores pela Taxa SELIC. Em 27/01/2015, proferida decisão pela Vice-Presidência do TRF2 admitindo o Recurso Especial e Extraordinário da SIAS e inadmitindo o Recurso Especial da União. Contra o não recebimento do Recurso Especial, a União interpôs Agravo de Instrumento em 05/05/2015, tendo a SIAS oferecido contrarrazões em 19/08/2015. Em 14/06/2017, foi apresentada petição ao Relator do REsp 1.625.910, requerendo, com fundamento no § 2º do art. 1.031, do CPC, a afetação do caso ao julgamento final do paradigma de Repercussão Geral RE 609.096 (Tema 372 do STF) e, assim, determine a devolução dos autos ao TRF-2, para que o Recurso Especial da SIAS e o Agravo em Recurso Especial da União sejam apreciados apenas depois de exercido o juízo de retratação ou declarado prejudicado o Recurso Extraordinário, o que foi deferido em decisão monocrática de 06/10/2017. Em 15/01/2018, os autos retornaram ao Tribunal de origem, onde se aguarda o julgamento do RE 609.096/RS. Até 31/12/2020, o processo permanecia suspenso no Tribunal de origem, aguardando-se o julgamento do RE 609.096/RS.

- c) No exercício de 2010, a SIAS impetrou mandado de segurança em face da União Federal (29ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – processo n. 2010.51.01.008619-8 – JCM Advogados) com o objetivo de afastar a incidência de contribuição previdenciária sobre verbas recebidas pelos empregados da SIAS nos primeiros 15 dias de auxílio-doença, aviso prévio indenizado, abono pecuniário e adicional de um terço sobre as férias pagas. Em 03/05/2013, foi publicado acórdão provendo parcialmente os recursos de apelação das partes, bem como a remessa necessária. Em 27/11/2015, foram publicadas decisões da Vice-Presidência do TRF-2, que, ao exercer juízo de admissibilidade acerca dos Recursos Especial e Extraordinário interpostos pela União Federal, determinou o sobrestamento dos recursos até o julgamento definitivo pelo STF do RE 593068 (Tema 163) e RE 565.160 (Tema: 020), face ao reconhecimento da existência de Repercussão Geral da tese jurídica em discussão. Em novembro de 2018, o processo foi reativado, com remessa dos autos à Vice-Presidência do TRF2, em razão de publicação dos acórdãos proferidos nos recursos-paradigma RE nº565.160/SC e RE nº 593.068/SC. Em 18/03/2019 o processo foi suspenso (sobrestado), por

decisão proferida pela Vice-Presidência do TRF-2, até que o Supremo Tribunal Federal conclua o julgamento do Recurso Extraordinário nº 611.505/SC, estando o processo, desde então, sem andamento. A SIAS realiza os depósitos judiciais de forma esporádica, isto é, no mês em que efetua o pagamento das verbas questionadas no mandado de segurança. Tendo em vista a inclusão de pendências no relatório de situação fiscal complementar, relacionadas a divergências entre GFIF x GPS das competências de janeiro e fevereiro de 2015, a SIAS procedeu ao recolhimento da contribuição previdenciária apurada sobre as verbas indenizatórias em discussão, além de realizar os depósitos integral destas competências.

- d) No exercício de 2015, a SIAS impetrou mandado de segurança em face da União Federal (23ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – processo n. 0114987-55.2015.4.02.5101 – JCM Advogados), em que objetiva a declaração de inexigibilidade do PIS e da COFINS exigidos sobre as atividades de administração e execução de planos de benefícios de natureza previdenciária, sob o argumento inconstitucionalidade e ilegalidade da cobrança nos moldes da Lei n. 12.973/2015, bem como o direito à restituição e/ou compensação do indébito recolhido a partir de janeiro de 2015. Por ser direito subjetivo do contribuinte, a SIAS passou a realizar o depósito judicial das parcelas vincendas do PIS e da COFINS em discussão a partir da competência de setembro de 2015. Em 03/03/2016, a União Federal confirmou a integralidade dos depósitos judiciais e suspensão da exigibilidade do PIS/COFINS. Em 24/06/2016, foi publicada sentença que julgou improcedente o pedido e denegou a segurança, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, confirmada pela 3ª Turma Especializada do TRF - 2ª Região em acórdão publicado no dia 19/06/2017. Em 26/06/2017, foram opostos Embargos de Declaração pela SIAS, sendo rejeitados em 26/06/2018. A SIAS, em 18/07/2018, interpôs os recursos extraordinário e especial, os quais foram inadmitidos 22/10/2018, razão por que, em 21/11/2018, foram interpostos agravo em recurso extraordinário e agravo em recurso especial, tendo os autos sido remetidos à Fazenda Pública, facultando-lhe a apresentação de contrarrazões para, após, serem os recursos remetidos à superior instância para julgamento. Em 17/05/2019 foi proferida decisão monocrática no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (STJ), a qual negou provimento ao agravo em recurso especial interposto pela SIAS. Em face da referida decisão monocrática, a SIAS interpôs, em

05/06/2019, recurso de agravo interno, o qual, em 17/09/2019, fora julgado pela Segunda Turma do STJ que, por unanimidade, negou provimento ao aludido recurso. Em decorrência do trânsito em julgado da decisão proferida pelo STJ, os autos foram remetidos para o Supremo Tribunal Federal (STF), para julgamento do agravo em recurso extraordinário interposto pela entidade. Em 28/11/2019 foi proferida decisão monocrática pelo Min. Gilmar Mendes, a qual determinou a devolução do processo à origem pelo regime de repercussão geral (Tema 372), a fim de que o Tribunal de origem (TRF-2) proceda conforme disposto no art. 1.036 do Código de Processo Civil. Assim, em 22/01/2020 o Desembargador Federal Vice-Presidente do TRF da 2ª Região proferiu a seguinte decisão: "Por força de determinação oriunda do Supremo Tribunal Federal (fl. 524), os presentes autos foram devolvidos a esta Vice-Presidência para adequação à sistemática da repercussão geral (RE 609.096/RS, Tema 372: exigibilidade do PIS e da COFINS sobre as receitas financeiras das instituições financeiras)". O processo se encontra suspenso desde 05/06/2020, conforme o seguinte despacho: "Do exposto, determino o sobrestamento do presente recurso, até o julgamento do RE 609.096/RS pelo Supremo Tribunal Federal. Publique-se. Intimem-se."

- e) A entidade constituiu provisão para fazer face a uma ação classificada, pelo escritório Pagliarini e Morales Advogados e Associados, como de perda provável, no valor de R\$ 1.219,99 (processo n. 0100560-73.2016.8.05.0001, em trâmite na 3ª VSJE Do Consumidor de Salvador).

13. PASSIVOS E ATIVOS CONTINGENTES

13.1 PASSIVOS CONTINGENTES

Fundamentada em consultorias jurídicas e observando a classificação de risco apontada, a SIAS considera como passivos contingentes os recursos necessários para fazer frente às ações ajuizadas por participantes e assistidos cujo objeto é classificado com probabilidade de perda possível.

Descrição	Plano	Exercício findo em	
		31/12/2020	31/12/2019
Gestão Previdencial	RJU	423	481
Gestão Administrativa	PGA	571	577
Investimentos		36	38
Total		1.030	1.096

13.2 ATIVOS CONTINGENTES

13.2.1 OBRIGAÇÕES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - OFND

O Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND foi criado em julho de 1986 pela União Federal para incrementar o desenvolvimento nacional. Para captação de recursos, o governo determinou a aquisição compulsória de cotas de Obrigações da FND (OFND) pelos fundos de pensão, com utilização de 30% de suas reservas técnicas. Essas obrigações eram corrigidas pelo IPC/IBGE até abril de 1990, quando a correção passou a ser realizada pela BTN. Tanto o IPC quanto a BTN foram extintos em março de 1991, quando as OFND's passaram a ser corrigidas pela TR. Não concordando com a mudança ocorrida no período de abril de 1990 a fevereiro de 1991, a Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (ABRAPP) promoveu ação judicial pleiteando a diferença da correção monetária paga a menor nesse período. Em 2010, houve decisão judicial transitada em julgado em favor da ABRAPP. Para determinação do valor a que cada entidade tem direito, a ABRAPP contratou a JCM&B Advogados e Consultores. Então, conforme laudo técnico e parecer emitidos pela consultoria, ficaram estabelecidos o valor e a forma de registro contábil do ativo, tendo a SIAS apropriado o montante de R\$ 35.791 mil no exercício de 2010. Em dezembro de 2011, conforme determinação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, por meio do Ofício nº. 4.702/2011/CGMC/DIACE/PREVIC, a SIAS realizou a reversão dos valores relativos aos expurgos inflacionários das Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento - OFND, no total de R\$ 35.791 mil, anteriormente registrados em Outros Realizáveis.

Em 16/01/2012, a União Federal propôs, perante o Tribunal Regional Federal da 2ª Região/RJ, ação rescisória (processo n. 2012.02.01.000858-3) em face da sentença transitada em julgado nos autos do processo n. 91.0123902- 3, a qual, aquela, com parecer favorável do Ministério Público Federal, foi julgada

improcedente pela 3ª Seção do TRF da 2ª Região em 18/4/2013. Na mesma oportunidade, reduziu-se a verba honorária. Em 27/5/2015, os Recursos Especial e Extraordinário interpostos, tanto pela ABRAPP quanto pela União Federal, foram admitidos para julgamento. Em 6/11/2017, os recursos especiais interpostos pela União Federal e pela Abrapp foram, ambos, desprovidos em decisão monocrática do Relator, Ministro Gurgel de Faria (REsp 1.541.310 / RJ, Dje 06/11/17). Pendem de julgamento os Agravos internos.

Em relação à Ação Ordinária nº 910123902-3 (mais especificamente os embargos à execução, de número n. 0002151-47.2012.4.02.5101, opostos pela União em 9/2/2012 contra a execução movida pela ABRAPP, no valor de R\$ 7.235 mil), em decisão publicada em 18/05/2012, o juízo da 23ª Vara Federal entendeu que a execução sob lume é de natureza coletiva e deve ser requerida pelos substituídos processuais da ABRAPP de forma individual, de sorte que reconsiderou o despacho que determinou a citação em execução da União Federal, suspendendo a Ação Ordinária até o julgamento definitivo da Ação Rescisória. Após uma série de recursos, em 8/11/2013, o juízo proferiu nova decisão, na qual manteve a determinação de que a execução se faça em separado, por cada entidade beneficiária do resultado da sentença, em processos executórios próprios, a serem livremente distribuídos nos juízos competentes. Contra essa decisão, foi interposto Agravo de Instrumento pela Abrapp, tendo a 7ª Turma Especializada desprovido o recurso. Frente ao referido acórdão, a Abrapp interpôs Recurso Especial, que teve sua desistência homologada em decisão transitada em julgado no dia 15/2/2016.

Paralelamente, em 27/11/2015, foi ajuizada ação de liquidação de sentença por artigos pela ABRAPP, em substituição processual às suas associadas, a fim de serem quantificados os valores devidos pelas OFNDs. Ressaltou que a ABRAPP dividiu as associadas em 13 grupos para distribuição de ações distintas. A SIAS integra o grupo 3 (processo n. 0145867-30.2015.4.02.5101, em trâmite na 11ª Vara Federal do Rio de Janeiro), também composto por Fundação Coelce de Seguridade Social – Faelce, Fundação Cesp – Funcesp, Fundação Celpe de Seguridade Social – Celpos, Instituto Geiprev de Seguridade Social, Fundação BRDE de Previdência Complementar – ISBRE, Fundação Ampla de Seguridade Social – Brasiletros, Fundação dos Economiários Federais – Funcef e Instituto Banese de Seguridade Social – Baneses. Em 3/3/2016, foi publicada decisão interlocutória em que o juízo, diante da complexidade da matéria e a extensão da documentação, determinou a emenda da inicial indicando para a demanda apenas uma entidade a ser substituída pela Abrapp. Contra essa decisão foi

interposto agravo de instrumento, o qual restou desprovido pela 6/6/2017 e transitado em julgado em 12/7/17. Em 25/2/2016, o Juízo da 11ª Vara Federal do Rio de Janeiro intimou a Abrapp para apresentar apenas uma entidade para prosseguir com a liquidação, tendo a aludida associação, em 25/7/17, indicado a FUNCEF.

Como consequência, em 6/10/2017, a Abrapp, substituindo a SIAS, distribuiu liquidação individual por artigos (processo n. 0190489-29.2017.4.02.5101), que tramita perante a 24ª Vara Federal do Rio de Janeiro. O crédito apurado pela SIAS perfaz, até setembro de 2017, R\$ 88.602 mil. A União Federal, citada em 30/10/2017, ofereceu contestação 19/12/2017 em que, entre outros argumentos, defende que a documentação apresentada pela SIAS não seria suficiente para respaldar sua pretensão creditícia e, mesmo que fosse, o crédito a que a entidade faria jus não seria de R\$ 88.602 mil (em set/2017), mas sim R\$ 20.589 mil (em out/2017), havendo um excesso de execução de R\$ 68.013 mil. A SIAS deduziu réplica em 22/05/2018, refutando as alegações da União Federal. Em 17/8/2018, a União Federal requereu expedição de ofício à CETIP e ao BACEN para perscrutar o crédito alegado pela SIAS. Até o fim de dezembro de 2019, a questão permanecia submetida à análise do Poder Judiciário sem que tenha havido decisão definitiva.

Em 17/09/2020, o juízo da 24ª Vara Federal proferiu sentença de extinção do processo sem resolução do mérito com fundamento na ilegitimidade ativa ad causam da exequente, tendo o dispositivo da sentença o seguinte teor: "Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem análise do mérito, nos termos do artigo 485, VI, do Código de Processo Civil e da fundamentação em epígrafe. Custas pela exequente, recolhidas no percentual de 100% (cem por cento), conforme certificado no evento 3. Diante da sucumbência da parte autora, condeno-a ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 85, CPC. Havendo interposição de recurso, dê-se vista à parte contrária para contrarrazões, observadas as formalidades legais previstas no art. 1.010, §§ 1º e 2º, do CPC, e, após, remetam-se os autos ao E. TRF da 2ª Região (art. 1.010, §3º, do CPC), com as homenagens de estilo. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se". Em 04/11/2020, a SIAS opôs embargos de declaração em face da sentença supracitada, estando o aludido recurso, em 31/12/2020, pendente de apreciação pelo juízo.

No item 18-3 destas Notas (Fatos Relevantes), estão mencionados desdobramentos importantes sobre o assunto.

13.2.2 BANCO SANTOS

A SIAS participa de grupo de credores em ação judicial movida em face da massa falida do Banco Santos, cuja falência foi decretada em 23/09/2005. O processo transita pela 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo sob o nº 000.05.065208-7. O escritório Muller Altit Advogados representa o grupo de credores do qual a SIAS faz parte. Na forma legal, há registrado na contabilidade, no exercício de 2004, o valor de R\$ 1.997 mil, correspondente à aplicação da SIAS em certificados de depósitos bancários emitidos pelo Banco Santos, adquiridos pela entidade na forma da legislação e da Política de Investimentos vigentes à época.

No exercício de 2010, a massa falida do Banco Santos iniciou o pagamento aos seus credores. No primeiro rateio, pago em 14/09/2010, a SIAS recebeu R\$ 201 mil, que representa 10% do valor total a que a entidade tem direito. Já no segundo rateio, pago em 05/01/2011, a SIAS recebeu R\$ 362 mil, que representa 18% do valor total. No terceiro rateio, pago em 16/01/2013, a SIAS recebeu R\$ 130 mil, que representa 6,5% do valor total. No quinto rateio, pago em 02/08/2019, a SIAS recebeu R\$ 262 mil, que representa 13% do valor total. No sexto rateio, pago em 08/05/2020, a SIAS recebeu R\$ 93 mil, que representa 4,7% do valor total.

14. PROVISÕES MATEMÁTICAS

As provisões matemáticas foram determinadas em bases atuariais, segundo cálculos realizados pela consultoria ATEST - Consultoria Atuarial, conforme Pareceres Atuariais emitidos para os Planos CLT e RJU. Para o PrevSIAS, da modalidade de contribuição definida, estão registrados os montantes acumulados, atualizados pelo retorno de investimento e deduzidos do custeio administrativo.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, as provisões matemáticas estavam assim compostas:



Reservas e Provisões	31/12/2020			
	Consolidado	CLT	RJU	PrevSIAS
Patrimônio social	135.756	47.248	82.246	6.262
Patrimônio de cobertura do plano	79.099	41.190	31.935	5.974
Provisões matemáticas	77.305	37.997	33.334	5.974
Benefícios concedidos	69.171	35.872	33.299	-
Benefício definido estruturado em regime de capitali	69.171	35.872	33.299	-
Benefícios programados - assistidos	9.258	9.258	-	-
Benefícios não programados - assistidos	59.913	26.614	33.299	-
Benefícios a conceder	8.134	2.125	35	5.974
Contribuição definida	5.974	-	-	5.974
Saldo de contas - parcela participantes	5.974	-	-	5.974
Benefício definido estruturado em regime de capitali	2.007	1.972	35	-
Valor atual dos benefícios futuros programados	2.007	1.972	35	-
Benefício definido estruturado em regime de capitali	153	153	-	-
Valor atual dos benefícios futuros não programados	153	153	-	-
Provisões matemáticas a constituir	-	-	-	-
(-) Deficit equacionado	-	-	-	-
Equilíbrio técnico	1.794	3.193	(1.399)	-
Fundos	56.657	6.058	50.311	288
Fundo previdencial	37.163	263	36.900	-
Fundo administrativo	19.494	5.795	13.411	288

Reservas e Provisões	31/12/2019			
	Consolidado	CLT	RJU	PrevSIAS
Patrimônio social	136.309	49.438	82.164	4.707
Patrimônio de cobertura do plano	80.959	43.083	33.345	4.531
Provisões matemáticas	78.304	38.362	35.411	4.531
Benefícios concedidos	71.854	36.486	35.368	-
Benefício definido estruturado em regime de capitali	71.854	36.486	35.368	-
Benefícios programados - assistidos	9.999	9.999	-	-
Benefícios não programados - assistidos	61.855	26.487	35.368	-
Benefícios a conceder	6.450	1.876	43	4.531
Contribuição definida	4.531	-	-	4.531
Saldo de contas - parcela participantes	4.531	-	-	4.531
Benefício definido estruturado em regime de capitali	1.779	1.736	43	-
Valor atual dos benefícios futuros programados	1.779	1.736	43	-
Benefício definido estruturado em regime de capitali	140	140	-	-
Valor atual dos benefícios futuros não programados	140	140	-	-
Provisões matemáticas a constituir	-	-	-	-
(-) Deficit equacionado	-	-	-	-
Equilíbrio técnico	2.655	4.721	(2.066)	-
Fundos	55.350	6.355	48.819	176
Fundo previdencial	35.397	248	35.149	-
Fundo administrativo	19.953	6.107	13.670	176

14.1 ESTUDOS TÉCNICOS E PREMISSAS E HIPÓTESES ATUARIAIS

Em 2020, foram realizadas pela ATEST – Consultoria Atuarial os Estudos Técnicos e as Reavaliações Atuariais nos Planos de Benefícios, estando os resultados refletidos no Balanço Patrimonial.

As hipóteses financeiras e biométricas aprovadas para a reavaliação atuarial 2020 foram:

14.1.1 PLANO CLT

Parâmetros		Plano CLT	
		2020	2019
Data-Base da Reavaliação Atuarial		30/09/2019	30/12/2018
Taxa Real Anual de Juros		5,5% a.a.	5,5% a.a.
Projeção de Crescimento Real de Salários		0% a.a.	0% a.a.
Rotatividade		0% a.a.	0% a.a.
Tábuas Biométricas	Mortalidade Geral	AT-83 (MALE), suavizada em 10%	AT-83 (MALE), suavizada em 10%
	Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
	Mortalidade de Inválidos	AT-83 (MALE), suavizada em 10%	AT-83 (MALE), suavizada em 10%
Regimes Financeiros	Aposentadorias	Capitalização	Capitalização
	Pensão por Morte	Capitalização	Capitalização
	Pecúlio por Morte	Capitalização/Repartição Simples	Capitalização/Repartição Simples
Composição familiar		Assistidos: Família Real Ativos: experiência SIAS-2015	Assistidos: Família Real Ativos: experiência SIAS-2015
Indexador do Plano (Reajuste dos Benefícios)		INPC	INPC

14.1.2 PLANO RJU

Parâmetros		Plano RJU	
		2020	2019
Data-Base da Reavaliação Atuarial		30/09/2019	30/09/2018
Taxa Real Anual de Juros		5,5% a.a.	5,5% a.a.
Projeção de Crescimento Real de Salários		0% a.a.	0% a.a.
Rotatividade		0% a.a.	0% a.a.
Tábuas Biométricas	Mortalidade Geral (Pecúlio)	AT-2000 (MALE), suavizada em 10%	AT-2000 (MALE), suavizada em 10%
	Mortalidade Geral (Invalidez)	AT-83 (MALE), suavizada em 10%	AT-83 (MALE), suavizada em 10%
	Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
	Mortalidade de Inválidos	AT-83 (MALE), suavizada em 10%	AT-83 (MALE), suavizada em 10%
Regimes Financeiros	Aposentadorias	Capitalização	Capitalização
	Pensão por Morte	Capitalização	Capitalização
	Pecúlio por Morte	Repartição Simples	Repartição Simples
Composição familiar		Assistidos: Família Informada Ativos: experiência SIAS-2015	Assistidos: Família Informada Ativos: experiência SIAS-2015
Indexador do Plano (Reajuste dos Benefícios)		INPC	INPC

14.1.3 PLANO PREVSIAS

Por ser o Plano PrevSIAS estruturado na modalidade de contribuição definida, as provisões matemáticas se igualam aos saldos de conta formados pelas contribuições de participantes, acrescidas do retorno de investimentos e deduzidas do custeio administrativo. Assim sendo, não cabe a utilização de quaisquer hipóteses para determinação dos compromissos correspondentes.

14.1.4. ESTUDOS TÉCNICOS

Os Estudos Técnicos de Convergência entre a hipótese de taxa de juros real anual e a taxa de retorno real anual projetada para as aplicações dos recursos

garantidores relacionados aos benefícios a conceder e concedidos dos Planos CLT e RJU, elaborados pela ATEST - Consultoria Atuarial (estudos SIASCLT – 1028, e SIASRJU – 1028, ambos de outubro de 2020), com parecer emitido pelo Conselho Fiscal, e aprovados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da entidade, estão de acordo com a Portaria Previc nº 186, de 28/04/2016 e Artigo 3º, da Resolução MPS/CNPC nº 15, de 19/11/2014. Os resultados dos estudos foram: taxa de juros parâmetro (CLT: 5,24%; RJU: 5,33%) em função de sua duration (CLT: 7,18 anos; RJU: 10,68 anos), podendo a entidade adotar qualquer valor dentro desse “corredor” (CLT: de 3,67% a 5,64%; RJU: de 3,73% a 5,73%), consoante rezam o Art. 5º da Resolução CNPC n. 30/2018. Assim sendo, em conformidade com a Portaria Previc nº 292/2020, de 24/04/2020, foi aprovada a utilização da taxa de juros de 5,5% para os planos CLT e RJU.

Quanto aos Estudos Técnicos de aderência das demais hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras às características da massa de participantes e assistidos e dos Planos, aprovados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da entidade, com relação ao Plano CLT mantiveram-se as hipóteses atuariais utilizadas no exercício de 2015, pelo fato de o número de participantes e assistidos não alcançar significância estatística suficiente para respaldar novo estudo conforme ofícios da assessoria atuarial Atest. Para o Plano RJU, as hipóteses utilizadas em 2019 foram apuradas e registradas no relatório (ET/SIAS/RJU-1106), de novembro de 2018, está dentro do prazo de validade de 03 (três) anos (art. 32, § 6º da Instrução Previc n. 10/2018), não tendo ocorrido fato relevante que ensejasse a elaboração de nova avaliação atuarial.

Registre-se que não foi elaborado estudo técnico de aderência do Plano de Aposentadoria SIAS – Previsão SIAS, face à dispensa concedida pela Instrução Normativa Previc n. 12, de 13 de outubro de 2014, e Ofício Circular n. 04/2014/CGMA/DIACE/PREVIC, de 24 de outubro de 2014.

15. EQUILÍBRIO TÉCNICO

Os resultados dos exercícios de 2020 e 2019 dos Planos de Benefícios foram apurados pelo regime de competência, estando demonstrados a seguir:



Descrição	Plano CLT		Plano RJU		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019	2020	2019
Superavit Técnico						
Reserva de Contingência	3.193	4.721	-	-	3.193	4.721
Reserva Especial para Revisão de Planos	-	-	-	-	-	-
Deficit Técnico						
Deficit Técnico	-	-	(1.399)	(2.066)	(1.399)	(2.066)
Total Equilíbrio Técnico	3.193	4.721	(1.399)	(2.066)	1.794	2.655

No exercício, o Plano CLT apresentou déficit de R\$ 1.528 mil (superávit de R\$ 2.694 mil em 2019) e o Plano RJU apresentou superávit de R\$ 667 mil (déficit de R\$ 529 mil em 2019). Ao final do exercício, o Plano CLT estava superavitário em R\$ 3.193 mil (R\$ 4.721 mil em 2019) e o Plano RJU deficitário em R\$ 1.399 mil (R\$ 2.066 mil em 2019).

Conforme estabelecido na Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, os planos não excederam o limite do déficit técnico acumulado calculado pela fórmula:

1 x (duração do passivo - 4) x Provisão Matemática, conforme segue:

	Valores em R\$ mil	
	Plano CLT	Plano RJU
	31/12/2020	
a) Déficit Técnico Acumulado em 31.12.19	-	1.399
b) Saldo das Provisões Matemáticas com características de Benefício Defir	37.997	33.335
c) Duração do Passivo em anos	7,22	10,35
1% x (duração do passivo - 4) x PM	-	6,35%
d) Limite de Deficit Técnico Acumulado (b x c)	-	2.117
e) Déficit passível de equacionamento (a - d)	-	264
f) Ajuste de Precificação Positivo	997	1.663
g) Déficit a Equacionar (f - e)	-	-

15.1 PROVISÕES MATEMÁTICAS DO PLANO CLT E PLANO DE CUSTEIO

No encerramento do exercício de 2020, o Plano CLT registrou provisão matemática de R\$ 37.997 mil (R\$ 38.362 mil em 2019), 0,95% inferior ao valor apurado em 2019, apresentando superávit acumulado de R\$ 3.193 mil (R\$ 4.721 mil em 2019), equivalente a 8,40% do total das provisões matemáticas. A redução das provisões matemáticas deveu-se, principalmente, à diminuição do valor do encargo de benefício concedido em 1,69%, caracterizado pela redução no número de assistidos e, conseqüentemente, da folha de benefícios mensal.

O Plano de Custeio aprovado pelo Conselho Deliberativo para o exercício de 2020 (RAA/SIASCLT-0218-02/2020), foi implementado pela entidade. Conforme proposta do atuário responsável, o Plano de Custeio vigente em 2020 não sofrerá alterações para o exercício de 2021.

15.2 PROVISÕES MATEMÁTICAS DO PLANO RJU (INVALIDEZ) E PLANO DE CUSTEIO

O Plano RJU/Invalidez, no exercício de 2020, registrou provisão matemática de R\$ 33.335 mil (R\$ 35.411 mil em 2019), apresentando déficit acumulado de R\$ 1.399 mil (R\$ 2.066 mil em 2019), equivalente a 4,20% do total das provisões matemáticas. O limite de déficit apurado equivale a R\$ 2.117 mil, baseado na duração do passivo de 10,35 anos e em conformidade com a Resolução CNPC n° 30/2018.

O Plano de Custeio aprovado pelo Conselho Deliberativo (RAA/SIASRJU-0313-03/2018), que inclui o equacionamento de déficit, foi implementado pela entidade. Conforme proposta do atuário responsável (RAA/SIASRJU-0218-02/2020), o Plano de Custeio vigente em 2020 não sofrerá alterações para o exercício de 2021.

Considerando o valor do ajuste de precificação apurado pelo sistema Venturo da Previc para 31/12/2020, equivalente a R\$ 1.663 mil, o Equilíbrio Técnico Ajustado foi avaliado em R\$ 264 mil. Não há obrigatoriedade de equacionamento do déficit apurado neste exercício.

15.3 AJUSTE DE PRECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS PÚBLICOS

De acordo com a nova redação dada à Resolução CNPC n° 30, de 10 de outubro de 2018, por meio da Resolução CNPC n° 16, de 19 de novembro de 2014, e definições da Instrução Previc n°10, de 31 de novembro de 2018, a SIAS calculou o ajuste de precificação do exercício de 2020, que corresponde à diferença entre o valor dos Títulos Públicos Federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculados considerando a taxa de juros anual utilizada na avaliação atuarial (Nota 14) e

o valor contábil desses títulos, (Nota 8.1). O ajuste de precificação é divulgado no Demonstrativo do Ativo Líquido do Plano de Benefícios – DAL, impactando no Déficit Acumulado.

A seguir, demonstra-se o controle e acompanhamento dos títulos objeto dos ajustes de precificação para o exercício de 2020. Ressalte-se que o resultado do ajuste para o Plano CLT não foi aplicado, haja vista o plano estar superavitário.

Plano CLT				31/12/2020			
Títulos e valores mobiliári	0 a 3 anos	4 a 10 anos	Acima de 10 anos	Quant. total	Valor contábil total	Valor ajustado	Valor do ajuste
Títulos públicos							
<i>NTN - B - quantidade</i>	1.778	2.067	1.650	5.494	19.112	20.109	997
Duração do Passivo	7,22						
Duração do Ativo	5,22						

Plano RJU				31/12/2020			
Títulos e valores mobiliári	0 a 3 anos	4 a 10 anos	Acima de 10 anos	Quant. total	Valor contábil total	Valor ajustado	Valor do ajuste
Títulos públicos							
<i>NTN - B - quantidade</i>	3.208	3.097	2.687	8.992	30.348	32.011	1.663
Duração do Passivo	10,35						
Duração do Ativo	4,94						

16. FUNDOS

16.1 FUNDOS PREVIDENCIAIS

Fundos com destinação específica, constituídos atuarialmente pela ATEST Consultoria Atuarial, com recursos da Gestão Previdencial, para cada Plano de Benefícios, definidos em Nota Técnica Atuarial, assim resumidos:

Fundo de Cobertura de Oscilação de Risco (Plano CLT) – valor correspondente à cobertura de oscilações de risco de assistidos em Benefício Proporcional Diferido – BPD;

Fundo de Cobertura de Risco Pecúlio (Plano RJU) – compromisso para com os participantes e assistidos que contribuem para o plano visando obtenção do benefício de pecúlio por morte. O fundo se refere ao registro do saldo do patrimônio garantidor do benefício Pecúlio para constituição em Fundo Previdencial.

Fundos	Plano	Exercício findo em	
		31/12/2020	31/12/2019
Outros – Previsto em Nota Técnica Atuarial			
Fundo de Cobertura de Risco	CLT	263	248
Fundo de Cobertura de Risco - Pecú	RJU	36.900	35.149
Total		37.163	35.397

16.2 FUNDO ADMINISTRATIVO

Fundo utilizado para a cobertura das despesas administrativas a serem realizadas pela entidade na administração dos seus Planos de Benefícios, na forma prevista no seu regulamento e plano de custeio. Também são registrados no Fundo Administrativo os recursos recebidos pela entidade em decorrência de contratos e convênios de serviços oferecidos aos participantes e assistidos.

É constituído ou revertido mensalmente e consiste no resultado apurado entre as receitas e despesas, acrescido dos valores relativos à rentabilidade obtida com os investimentos realizados no mercado financeiro referente ao Plano de Gestão Administrativa (PGA).

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, estava assim composto:

Fundo Administrativo	Exercício findo em	
	31/12/2020	31/12/2019
Plano CLT	5.795	6.107
Plano RJU	13.411	13.670
Plano PrevSIAS	288	176
Total	19.494	19.953



17. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

17.1 FONTES DE CUSTEIO

Recursos utilizados para cobertura das despesas administrativas da entidade.

Foi considerado como fonte de custeio no exercício de 2020: (i) 9% da soma das contribuições dos participantes, assistidos e patrocinadores com os benefícios pagos no ano, deduzidas as despesas diretas, de acordo com o estabelecido no Plano de Custeio Anual para os planos CLT e RJU e 4% sobre as contribuições para o plano PrevSIAS; (ii) receita bruta administrativa; (iii) taxa de administração de empréstimos.

17.2 RATEIO DE RECEITAS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Conforme previsto no Orçamento-Programa aprovado pelo Conselho Deliberativo, para o rateio das receitas e despesas administrativas comuns no exercício de 2020, a entidade adotou para a Gestão Previdencial 71,95% (69,99% em 2019) e para a Gestão de Investimentos 28,05% (30,01% em 2019).

Os principais gastos com serviços de terceiros utilizados pela entidade para a administração dos planos de benefícios estão demonstrados no quadro a seguir:

Descrição	Exercício findo em	
	31/12/2020	31/12/2019
Consultoria de Risco e Enquadramento	63.494	64.677
Custódia de Títulos e Val. Mobiliários	149.838	162.684
Assessoria Jurídica	82.061	27.326
Assessoria Atuarial	58.967	61.294
Auditoria Independente	44.000	30.656
Informática (Sistemas e Rede)	328.784	306.902
Total (Valores em R\$)	727.144	653.539

18. FATOS RELEVANTES

18.1 PLANO DE BENEFÍCIOS SUPLEMENTAR AO REGIME ÚNICO – PBSRJU (PLANO RJU), CNPB n. 1991.0012-74



A Previc, por meio do Ofício n. 874/CGAT/DITEC/PREVIC, que encaminhou a Análise Técnica n. 55/CGAT/DITEC/PREVIC, de 1º/03/2011, requisitou da SIAS, mais de uma vez (Ofício n. 3846/CGAT/DITEC/PREVIC, de 17/8/2011, e Ofício n. 874/CGAT/DITEC/PREVIC, de 22/3/2012), a remessa de proposta de conversão do atual desenho do Plano RJU para um plano instituído. Essa requisição foi atendida pela SIAS por meio da CT DP 33/2012, de 4/5/2012.

Após longa tramitação, a Previc, em 13/4/2015, no Ofício n. 938/2015/CGAT/DITEC/PREVIC, acompanhado da Nota 047/2015/CGAT/DITEC/PREVIC, autorizou prosseguimento da alteração do regulamento do Plano RJU, com transformação em plano instituído.

Dado o tempo transcorrido, o Conselho Deliberativo, em 27 e 28/1/2016, na RECOD 001/2016, aprovou nova a minuta do Regulamento do Plano PBSRJU convertido (RJUPREV), a qual foi protocolada na Previc em 3/2/2016, por meio da CT DP 10/2016. No dia 12/2/2016, a Previc emitiu o Despacho nº 034/2016/CGAT/DITEC/PREVIC, pelo qual fixou prazo de 45 dias úteis (término: 29/4/2016) para que a SIAS complementasse o processo de alteração do Plano PBSRJU, encaminhando os documentos exigidos pela Instrução Previc 16/2014. Vale destacar que, embora a Previc tenha se comprometido a realizar análise preliminar quanto ao escopo do regulamento, isso não ocorreu.

Em 28/4/2016, mediante a CT DP 32/2016, também por orientação da Previc, a SIAS requereu o cancelamento de um segundo processo de conversão do Plano PBSRJU em trâmite, em razão da duplicidade de processos. Na mesma data, com a CT DP 031/2016, por orientação da Previc, a SIAS requereu a prorrogação em 120 dias sobre o processo de conversão do Plano PBSRJU em plano instituído (Comando 383344226), até que se ultimasse a análise preliminar da Previc. Esses requerimentos foram acolhidos pelos Despachos nº 078/2016/GCAT/DITEC/PREVIC e de nº 079/2016/GCAT/DITEC/PREVIC (encaminhado pelo Ofício de nº 1357/2016/CGAT/DITEC/PREVIC) respectivamente.



A entidade encaminhou solicitação de aprovação do patrocinador IBGE em 19/7/2016 (CT DP 38/2016). Na CT DP 54/2016, de 31/8/2016, a SIAS fez novo pedido de prorrogação de prazo, deferido pelo Despacho nº 268/2016/CGAT/DITEC/PREVIC. Na CT DP 73/2016, de 1º/11/2016, a SIAS reiterou ao IBGE o pedido de aprovação, o que foi atendido pelo Ofício IBGE/DE nº 49, de 23/11/2016. Na CT DP 81/2016, de 12/12/2016, a SIAS pediu prorrogação de prazo diante da ausência de resposta órgão responsável pela supervisão e controle do patrocinador, o que foi deferido pelo Despacho Sem Número de 18/1/2017. O Departamento de Política de Pessoal e Previdência Complementar de Estatais deixou de chancelar as propostas de alteração do regulamento, na forma do Ofício nº 73216/2016-MP, de 16/12/2016.

Em 30/1/2017, foi publicado SIAS Comunica nº. 4/2017 dando conhecimento aos participantes e assistidos da proposta de alteração do regulamento do Plano PBSRJU. Decorridos trinta dias da publicação, a SIAS reiniciou formalmente o processo de alteração perante a Previc, por meio da CT DP n. 7, de 2/3/2017. Em resposta, no Despacho n. 57.357, de 13/7/2017, a Previc indeferiu a conversão do atual desenho do plano para plano instituído - que fora requisitado pela própria Previc na Análise Técnica 055/2011/CGAT/DITEC/PREVIC, de 21 de março de 2011, encaminhada pelo Ofício 874/CGAT/DITEC/PREVIC, de 22 de março de 2011, e reiterada duas vezes (Ofício nº 846/CGAT/DITEC/PREVIC, de 17/08/2011, e Ofício nº 874/CGAT/DITEC/PREVIC, de 22.03.2012) – e indicou que a entidade devesse protocolar processo de retirada de patrocínio. Todavia, em reunião realizada na sede da Previc, no dia 13/12/2017, em que esteve presente o Diretor-Presidente da SIAS, acompanhado da advogada Dra. Aparecida Pagliarini, e diversas autoridades – a saber: Virgílio Antonio Ribeiro de Oliveira Filho (Procurador-Chefe), Maurício de Aguirre Nakata (Coordenador-Geral de Fiscalização Direta), Fábio Lucas Lima (Coordenador-Geral de Representação Judicial), José de Arimateia Pinheiro Torres (Coordenador Geral para Alterações) e Germano de Araújo Muratori (Coordenador de Autorização para Transferência, Fusão, Cisão, Incorporação e Retirada) – restou esclarecido que o Despacho n. 57.357, de 13/7/17, não consiste em determinação de retirada de patrocínio, mas de recomendação.

No dia 19/4/18, a SIAS encaminhou à Previc a CT DP n. 4/2018, por meio da qual se questiona a ausência de demonstração, até o momento, das razões de



fato e de direito que respaldaram a sensível mudança de orientação da citada autarquia (de determinação de conversão do desenho do plano para plano instituído - reiterada por 2 vezes e já cumprido pela SIAS – para recomendação de retirada de patrocínio), explicita-se a ausência de base legal para a retirada de patrocínio e que a matéria será submetida ao Conselho Deliberativo. No Despacho Sem Número de 8/3/18, assinado eletronicamente em 9/3/18, a Previc apresentou por escrito as razões que fundamentaram o indeferimento da alteração regulamentar do Plano, consistente na conversão do atual desenho do plano para plano instituído, outrora determinado por essa autarquia, e, ao final, reiterou que “compete à entidade apresentar, com a brevidade que o caso requer, alternativa que preserve os interesses dos participantes e do atual patrocinador, e que assegure a solvência do plano de benefícios e o respeito à legislação proposta de retirada de patrocínio ao invés de alteração de regulamento”.

A par de suas obrigações legais e regulamentares, entre as quais se inclui a manutenção da solvência dos planos de benefícios, a SIAS tomou a iniciativa de agendar reunião com a Previc, em 21/6/2018, da qual participaram o Diretor-Presidente desta entidade e representantes da citada autarquia (Carlos Marne Dias Alves, Diretor de Licenciamento Substituto; Virgílio Antônio Ribeiro de Oliveira, Procurador-Chefe; Leandro José Susin, Especialista; e Fabricio Cardoso de Meneses, Coordenador). Na oportunidade, o Diretor-Presidente aventou – a despeito do atingimento da meta atuarial pela SIAS ao longo do tempo – as razões do déficit do Plano PBSRJU, que decorre sobretudo da falta de rotatividade (novos entrandos), o que vem dificultando o custeio do plano e provocando a criação e majoração das contribuições extraordinárias. Ademais, salientou que o IBGE figura como patrocinador (não contributivo), condição necessária para criação do plano na ocasião, por existir determinação da então SPC no sentido da criação desse tipo de plano. Em seguida, discutiu-se plano de ação que seria submetido à Previc para aprovação prévia, em que estava previsto, entre outras providências, a cisão do plano de benefícios. Após vasta discussão, a Previc mostrou-se reticente quanto à uma cisão, pois implicaria divisão de um plano com patrocinador (não contributivo - IBGE) em dois. A autarquia opinou no sentido de que a melhor medida seria a retirada de patrocínio do IBGE, facultando-se a migração dos participantes e assistidos que assim desejarem para o Plano PrevSIAS, mediante prévia individualização das reservas do RJU/Invalidez e do RJU/Pecúlio. Registre-se que o aludido plano de



ação constou de ofício que seria protocolado em mão pelo Diretor-Presidente da SIAS, fato esse que não ocorreu por sugestão da Previc, a qual solicitou fosse ele alterado para incluir a migração.

Na CT DP n. 48/2018, a SIAS, após descrever os fatos discutidos na retromencionada reunião, afirmou que o corpo técnico da entidade estudaria uma forma de atender à recomendação da Previc. Ademais, assentou que uma proposta seria submetida à aprovação do Conselho Deliberativo da SIAS, apresentada à Previc e, por último, encaminhada para deliberação do patrocinador IBGE. Ressalte-se que a SIAS, na CT DP n. 6/2018, de 9/2/18, já tinha cogitado alternativa que atenderia à recomendação da Previc (contabilização da ação judicial sobre expurgos inflacionários incidentes sobre as OFND, mediante revogação/anulação da proibição constante do Ofício n. 4702/2011/CGMC/DIACE/PREVIC, de 14 de outubro de 2011), o que foi indeferido no Despacho DIFIS 136.721 de 5/7/18, encaminhado pelo Ofício n. 1779/2018/PREVIC (processo n. 44011.000901/2018-85).

Com vistas a implementar a recomendação da Previc, houve reunião entre os representantes da SIAS e do IBGE. Os representantes da SIAS salientaram que a Previc, ante o déficit do Plano RJU (apenas na parte "RJU/Invalidez"), recomendou que a SIAS implementasse a retirada de patrocínio do IBGE no Plano RJU (Despacho 57.357, de 13/7/2017, integrado pelo Despacho 101.251, de 8 de março de 2018, no processo n. 44011.000530/2018-31), a despeito da subsidiariedade desse instituto, que é a medida mais drástica a ser tomada, na Previdência Complementar, em face de um plano de benefícios. Informaram que, em 21/6/18, o Diretor-Presidente da SIAS esteve reunido com representantes da Previc, oportunidade em que (i) lembrou aos presentes que a entidade possui o ônus argumentativo de demonstrar que nenhuma outra medida, menos drástica, era cabível ao caso (vide itens 94 a 99 do Guia Previc de Melhores Práticas de Licenciamento, disponível na internet); e (ii) propôs a cisão do Plano RJU em dois (Plano RJU/Invalidez e Plano RJU/Pecúlio). Expuseram que a Previc se mostrou reticente quanto à cisão, pois implicaria a divisão de um plano com patrocinador não contributivo (IBGE) em dois. Opinaram no sentido de que, apesar da decisão do Conselho de Gestão da Previdência Complementar - CGPC favorável à SIAS, quanto à manutenção do funcionamento do Plano RJU (Ofício n. 217/CGPC/SPC/MPS | proc. n. 44000.001405/2001-20 | DOU de 14 de julho de 2006, p. 68), a Previc jamais



apreciou qualquer proposta de alteração do regulamento do Plano (embora a Previc fiscalize o Plano e ele esteja inscrito no Cadastro Nacional dos Planos de Benefícios – CNPB sob o n. 1991.0012-74, conforme Portaria MPS/SPC nº 177, de 15 de fevereiro de 2005, disponível na internet) e cria óbices ao seu prosseguimento, a exemplo da manifestação desfavorável à cisão. Esclareceram que a SIAS, para além da cisão, tem analisado outras medidas possíveis, como a migração e a escrituração contábil do crédito proveniente da ação coletiva relativa a expurgos inflacionários incidentes sobre as Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento – OFND (pelos cálculos da SIAS, perfaz R\$ 88.602.186,91 em setembro de 2017), cuja liquidação de sentença tramita na 24ª Vara Federal do Rio de Janeiro (processo n. 0190489-29.2017.4.02.5101). Frisaram que a vedação à escrituração do citado crédito prejudica as atuais gerações de participantes e assistidos (já que o déficit não existiria se esse numerário pudesse ser contabilizado), proibição essa imposta pela Previc às entidades, conforme Ofício n. 4702/2011/CGMC/DIACE/PREVIC, de 14 de outubro de 2011, mantido pelo Ofício n. 1.779/2018/Previc. Ao final, aqueles representantes concluíram que adotar a retirada de patrocínio como primeira medida, além de ferir o princípio da continuidade dos planos de benefícios, implica relevante ofensa ao postulado da proporcionalidade (na vertente da proibição da proteção deficiente) e ao dever de fundamentação adequada, bem como desconsiderar função social dos planos de benefícios, o impacto que a extinção de um plano gera sobre centenas de participantes, assistidos e respectivos beneficiários, os custos que o IBGE possivelmente terá com a operação e o risco judicial envolvido (apenas a parte do plano denominada “RJU/Invalidez”, que tem menos de 500 participantes e assistidos está deficitária, ao passo que a parte “RJU/Pecúlio”, que tem custeio com contribuições específicas e mais de 6.000 participantes, está superavitária). Solicitou-se manifestação do patrocinador IBGE sobre quais medidas ele recomendaria para tratamento do Plano RJU, o que foi formalizado, por escrito, na CT DP 69/2018, de 17/10/18.

O IBGE, em 14/1/19, por meio do Ofício n. 1/2019/DE/IBGE, nos autos do NUP 0045142.00002142/2018-15, acolhendo o parecer de sua Procuradoria Federal, entendeu que competiria à Abrapp, na qualidade de substituta processual da SIAS nos autos do processo n. 0190489-29.2017.4.02.5101, que tramita 24ª Vara Federal do Rio de Janeiro, “solicitar mediação à Procuradoria Regional da União da 2ª Região, visando a mudança de entendimento da Previc” (no caso



da SIAS, proibição de escrituração imposta pelo Ofício n. 4702/2011/CGMC/DIACE/PREVIC, de 14 de outubro de 2011, mantido pelo Ofício n. 1.779/2018/Previc), considerando que “[e]ssa medida evitaria a adoção de medidas mais drásticas por parte do IBGE e da SIAS, pois teria o condão de equacionar o déficit do plano”. Conseqüentemente, a SIAS expediu a CT DP 3/2019, de 5/2/2019, à Abrapp, solicitando manifestação sobre a medida proposta pelo IBGE, o que foi respondido pela CTA-ABR-005/19, de 14/2/19, tendo essa associação destacado que, em setembro de 2018, a Abrapp iniciou tratativas com a Procuradoria Regional da União (PRU) no sentido de viabilizar acordo extrajudicial dos créditos oriundos da ação para recuperação das OFNDS. O próximo passo das negociações é a formalização de proposta pela Abrapp, seguida da suspensão dos processos judiciais por 90 dias, para viabilizar o ambiente negocial. As informações constantes do ofício da Abrapp foram remetidas ao IBGE pela CT DP 5/2019, de 25/2/2019.

Em 26/2/2019, a Previc remeteu à SIAS Despacho Sem Número, exarado nos autos do processo n. 44011.000530/2018-31, pedindo informações do andamento das propostas de migração de riscos atuariais e financeiros que o Plano de Benefícios estaria exposto que, conforme registrado na correspondência acima, seria submetida à análise da Previc.

Em 03/04/2019, a SIAS encaminhou à Previc a CT DP nº 8/2019, em resposta ao supracitado Despacho Sem Número, por intermédio da qual apresentou as informações requisitadas, aduzindo, em síntese, que “o plano de ação da SIAS para mitigação dos riscos financeiros e atuariais do PBSRJU contempla 4 (quatro) linhas de atuação, aprovadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da SIAS (RECOD 1/2019, de 28 e 29/3/2019), ciente o Conselho Fiscal (RECONFIS 1/2019, de 25 e 26/3/19)”. As 4 (quatro) linhas de atuação ora mencionadas consistem em: 1) manutenção temporária do plano de equacionamento de déficit vigente; 2) implementação de plano de equacionamento vitalício e fechamento do plano à novas adesões; 3) Alteração regulamentar para fechamento do plano de benefícios a novas adesões, vinculação do reajuste dos benefícios dos assistidos ao índice do plano e alteração da forma de cálculo do benefício de suplementação de aposentadoria por invalidez; e 4) Cisão do PBSRJU em Plano RJU/Invalidez (deficitário) e Plano RJU/Pecúlio (superavitário).



Em 05/11/2019, o Conselho Deliberativo da SIAS, em reunião ordinária (RECOD 5/2019), apreciou o Estudo Técnico de Mitigação de Riscos Financeiros e Atuariais do Plano RJU (PSBRJU) elaborado pela Atest Consultoria Atuarial, bem como os planos de ação analisados pela consultoria técnica, quais sejam: a) fechamento do PSBRJU à novas adesões; b) transformação do plano do equacionamento atual, com prazo de 15 (quinze) anos, em plano de equacionamento vitalício; c) instituição de cobrança ordinária para os pensionistas do PSBRJU; e d) cisão do Plano RJU em: i) Plano RJU/Pecúlio; e ii) Plano RJU/Invalidez. Diante da exposição do tema pela representante da consultoria atuarial, o Presidente do Conselho Deliberativo submeteu o tema à apreciação do colegiado que, por unanimidade, determinou à Diretoria Executiva da SIAS a averiguação perante o órgão fiscalizador das EFPC, a Previc, quanto ao possibilidade e os requisitos necessários para: 1) a cisão do Plano RJU (PSBRJU) em dois, quais sejam, o Plano RJU/Pecúlio e o Plano RJU/Invalidez; 2) em sendo possível a cisão do referido plano de benefícios, o fechamento do Plano RJU/Invalidez à novas adesões, medida que visa mitigar o risco de aumento do déficit, sem prejuízo, entretanto, de novas adesões ao Plano RJU/Pecúlio, que apresenta situação superavitária.

Em 09/01/2020, a SIAS encaminhou à Previc a CT DP nº 2/2020 na qual foram prestadas informações a respeito do tratamento do déficit verificado quanto ao Grupo de Custeio nº 1 do PSBRJU, relacionado ao benefício de suplementação de aposentadoria por invalidez. Ademais, na esteira do “Estudo Técnico Mitigação de Riscos Financeiros e Atuariais PSBRJU – ET/SIASRJU-1101”, da lavra da Atest Consultoria Atuarial, bem como das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo em reunião ordinária (RECOD 5/2019), a entidade questionou ao órgão fiscalizador o entendimento daquela Autarquia acerca da possibilidade e dos requisitos necessários para: 1) a cisão do Plano RJU (PSBRJU) em dois, quais sejam, o Plano RJU/Pecúlio e o Plano RJU/Invalidez; 2) em sendo possível a cisão do referido plano de benefícios, o fechamento do Plano RJU/Invalidez à novas adesões, medida que visa mitigar o risco de aumento do déficit, sem prejuízo, entretanto, de novas adesões ao Plano RJU/Pecúlio, que apresenta situação superavitária.

Em resposta à CT DP nº 02/2020, encaminhada pela SIAS, a Previc, em 28/01/2020, exarou o Despacho SEI nº 0265407, por intermédio do qual solicitou o envio do “Estudo Técnico Mitigação de Riscos Financeiros e Atuariais



PBSRJU— ET/SIASRJU-1101", de 10 de novembro de 2019", mencionado na CT DP nº 2/2020.

Atendendo à solicitação do órgão fiscalizador, a SIAS encaminhou à Previc cópia do "Estudo Técnico Mitigação de Riscos Financeiros e Atuariais PBSRJU— ET/SIASRJU-1101", em anexo à CT DP nº 10/2020.

Em 30/06/2020, a Previc exarou o Despacho SEI nº 0294157 no qual, após análise dos fundamentos e documentos encaminhados pela EFPC, manifestou-se negativamente ao pleito de cisão do PBSRJU, em síntese, sob o argumento de que a proposta formulada pela SIAS encontraria óbice na estrutura do plano de benefícios e nas normas da Resolução CGPC nº 12/2002.

Diante da negativa de cisão do PBSRJU por parte do órgão fiscalizador das EFPC, o Conselho Deliberativo da SIAS, na reunião ordinária ocorrida em 24/08/2020 (RECOD 4/2020), apreciando novamente a questão, aprovou o envio à Previc de requerimento para fechamento do PBSRJU à novas adesões, considerando: 1) que o Plano RJU se encontra regularmente implantado há aproximadamente 28 (vinte e oito) anos, abrigando atualmente 6.087 participantes, 189 assistidos e 49 beneficiários; 2) que o Grupo de Custeio nº 2 apresenta superávit, e que o Grupo de Custeio nº 1 possui déficit técnico equacionado na forma da legislação; 3) que o fechamento do plano de benefícios aliado ao plano de equacionamento de déficit em curso e ao futuro ingresso de recursos provenientes das OFND's, poderá ter o condão de equacionar o déficit técnico do Grupo de Custeio nº 1; 4) que o patrocinador IBGE não verte recursos ao plano a título de contribuição normal e extraordinária, não se sujeitando, portanto, a quaisquer riscos financeiros e atuariais, na forma do art. 21 da Lei Complementar nº 109/2001; 5) que o fechamento do plano é medida menos prejudicial e onerosa ao patrocinador, aos participantes e assistidos, bem como à própria EFPC, exigindo como principal providência a alteração do regulamento do Plano RJU para a inclusão da cláusula de fechamento e eventuais ajustes que se façam necessários à luz do ordenamento jurídico; e 6) que o fechamento de plano de benefícios estruturado na modalidade de benefício definido é medida já adotada por diversas EFPC's com a chancela do órgão fiscalizador e, portanto, comprovadamente adequada ao tratamento da questão.



Em virtude da diretriz estabelecida pelo Conselho Deliberativo na RECOD nº 4/2020, a SIAS encaminhou à Previc a CT DP nº 22/2020, em 28/08/2020. Até o final do exercício de 2020 o órgão fiscalizador não exarou entendimento acerca do pedido formulado pela entidade

18.2 OBRIGAÇÕES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - OFND

A SIAS, por meio da CT DP n. 6/18, questionou perante a Previc a proibição de escrituração contábil dos créditos derivados dos expurgos inflacionários incidentes sobre as Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento – OFND, consubstanciada pelo Ofício n. 4702/2011/CGMC/DIACE/PREVIC, de 14 de outubro de 2011.

No aludido ofício, a entidade - após exposição dos fundamentos jurídicos pertinentes, do panorama atual da ação judicial e, ainda, alusão a precedente judicial favorável - pediu autorização para que seja realizado, ao menos parcialmente, a escrituração do crédito, respaldado em parecer da lavra do escritório JCMB, anexado à ação de execução de título executivo judicial (processo n. 0190489-29.2017.4.02.5101, em trâmite na 24ª Vara Federal do Rio de Janeiro), em que a Abrapp figura como substituta processual.

De acordo com o citado escritório, o crédito da SIAS perfaz, em 5 de setembro de 2017, o valor de R\$ 88.602 mil . A escrituração parcial, consistente apenas nos expurgos (R\$ 5.711 mil) e na atualização da Justiça Federal (R\$ 14.892 mil), totalizaria R\$ 20.603 mil. O registro contábil dos referidos valores modificaria favoravelmente a situação econômico-financeira e atuarial dos Planos de Benefícios administrados pela entidade (CLT e RJU).

A Previc indeferiu o pleito da SIAS por meio do Despacho DIFIS 136.721 de 5/7/18, encaminhada pelo Ofício n. 1779/2018/PREVIC (processo n. 44011.000901/2018-85), mantendo, pelos seus próprios fundamentos, o Ofício n. 4702/2011/CGMC/DIACE/PREVIC, de 14 de outubro de 2011. Idêntico questionamento, em prol de todas as entidades, foi feito pela Abrapp, na CTA ABR PRE 027/18, de 12 de abril de 2018, tendo a Previc também indeferido o requerimento na Nota Técnica n. 512/2018/PREVIC, remetida pelo Ofício n. 1724/2018/PREVIC, sob o argumento de que, na fase processual que se encontram os processos de liquidação das entidades, não se identifica crédito



incontroverso, razão pela qual tais fatos devem ser registrados apenas em notas explicativas, conforme Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes (itens 31 a 35).

Não obstante, convém destacar que a escrituração do referido crédito ainda está em discussão. Isso porque, a Abrapp, por meio da CTA-ABR-005/19, de 14/2/19, remetida à SIAS em resposta à CT DP 3/2019, de 5/2/19, informou que, em setembro de 2018, iniciou tratativas com a Procuradoria Regional da União (PRU) no sentido de viabilizar acordo extrajudicial dos créditos oriundos da ação para recuperação das OFNDS e que o próximo passo das negociações seria a formalização de proposta pela Abrapp, seguida da suspensão dos processos judiciais por 90 dias, para viabilizar o ambiente negocial. Até o final do exercício de 2020 não houve conclusão das referidas tratativas.

18.3 INSTRUÇÃO NORMATIVA PREVIC Nº 34, DE 20/08/2020

Esta Instrução entre vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, estabelece normas para procedimentos contábeis, estrutura o novo plano contábil padrão, instrui funções e funcionamento das contas, a forma, o meio e o envio à PREVIC das demonstrações contábeis, por conseguinte os efeitos serão refletidos nas demonstrações contábeis elaboradas em 2021.

19. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não ocorreram eventos subsequentes que pudessem gerar efeitos sobre essas demonstrações contábeis.

DIRETORIA EXECUTIVA

CARLOS ALBERTO PEREIRA

Diretor-Presidente – CPF: 209.689.576-68

LUIZ AUGUSTO BRITTO DE MACEDO

Diretor Administrativo e Financeiro – CPF: 597.717.637-68

CONTADORA RESPONSÁVEL

THAIS GOMES DO NASCIMENTO

CRC RJ 125.781/O-1 – CPF: 134.207.967-14



Parecer atuarial

Plano CLT

ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020

O Plano Previdenciário Suplementar à Previdência Social (PPSPS), CNPB nº 1979.0011-38, administrado pela SOCIEDADE IBGEANA DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE – SIAS, foi avaliado no encerramento do exercício de 2020, de acordo com a legislação vigente.

A partir do regulamento do Plano e da base de dados oferecida, cujo conteúdo é de responsabilidade da entidade, e considerado cenário representado pelas hipóteses atuariais admitidas, foram aplicados modelos matemáticos expressos por regimes financeiros e métodos atuariais apropriados e internacionalmente aceitos.

Apurados os compromissos e o plano de custeio, o Plano de Benefícios apresenta superavit de R\$ 3.192.884,49 milhões.

Baseado na duração do passivo do Plano, equivalente a 7,22 anos, verifica-se que o resultado superavitário deverá ser alocado totalmente na conta de Reserva de Contingência.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2021.

ATEST – Consultoria Atuarial

Sócio Coletivo do Instituto Brasileiro de Atuária – CIBA 88

Jaqueline Figueiredo Ferreira Costa – Diretora Técnica Atuária MIBA 2211

Ivan Sant’Ana Ernandes – Diretor Executivo – Atuário MIBA 506



Parecer atuarial

Plano RJU

ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020

O Plano de Benefícios Suplementar ao Regime Jurídico Único (PBSRJU) administrado pela SOCIEDADE IBGEANA DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE – SIAS, CNPB nº 1991.0012-74, foi avaliado no encerramento do exercício de 2020, de acordo com a legislação vigente.

A partir do regulamento do Plano e da base de dados oferecida, cujo conteúdo é de responsabilidade da entidade, e considerado cenário representado pelas hipóteses atuariais admitidas, foram aplicados modelos matemáticos expressos por regimes financeiros e métodos atuariais apropriados e internacionalmente aceitos.

Apurados os compromissos e o plano de custeio, o Plano de Benefícios apresenta déficit total de R\$ 1.399.356,70.

Baseado na duração do passivo do Plano, equivalente a 10,35 anos, a legislação aplicável limita a R\$ -R\$ 2.117.342,74 o déficit permitido ao PBSRJU.

Em atendimento ao art. 11 da Instrução Previc nº 33/2020, foi calculado o Ajuste de Precificação correspondente a R\$ 1.663.397,43 e posteriormente o Equilíbrio Técnico Ajustado, no valor de -R\$ 264.040,73.

Diante o exposto, não há obrigatoriedade de equacionamento do déficit apurado neste exercício.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2021.

ATEST – Consultoria Atuarial

Sócio Coletivo do Instituto Brasileiro de Atuária – CIBA 88

Jaqueline Figueiredo Ferreira Costa – Diretora Técnica Atuária MIBA 2211

Ivan Sant’Ana Ernandes – Diretor Executivo – Atuário MIBA 506



Parecer dos auditores independentes

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**Aos Participantes, Assistidos, Conselheiros e Diretores da
SIAS – Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade
Rio de Janeiro - RJ**

1. Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade - SIAS, que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, as demonstrações individuais por plano de benefícios do ativo líquido, da mutação do ativo líquido e das provisões técnicas do exercício findo naquela data, assim como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade – SIAS e individual por Planos de Benefícios em 31 de dezembro de 2020, o



desempenho consolidado e por Planos de Benefícios de suas operações do exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC.

2. Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e nossas responsabilidades, em cumprimento a tais normas, estão descritas no tópico 7 adiante. Somos independentes em relação à entidade, de acordo com os princípios previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que as evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião.

3. Ênfase

De acordo com as normas de auditoria independente, as demonstrações contábeis ora apresentadas comportam a seguinte ênfase de nossa parte, a qual, todavia, não constitui ressalva quanto às nossas conclusões, já consubstanciadas no tópico primeiro.

Em atenção ao mencionado na nota 18.1 – questionamentos nas estratégias do plano de ações relacionados à perenidade do plano PBSRJU, a Administração encaminhou para apreciação do Órgão Regulador e Supervisor, o documento CT DP nº 22/2020, em 28/08/2020, contemplando viabilidades para reversão adversa, em especial, o equilíbrio negativo pertinente o Grupo de Custeio nº 1. Até a data de emissão deste relatório, aguarda-se entendimentos.

4. Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o Relatório do Auditor

A Administração da entidade é responsável por outras informações que constam do Relatório Anual de Informações - RAI, por Plano de Benefícios, ainda não concluído até a data de emissão deste nosso relatório e, portanto, não expressamos qualquer forma de opinião ou conclusão de auditoria sobre o

mesmo. O prazo para divulgação do referido Relatório Anual de Informações – RAI é 30 de abril de 2021.

5. Auditoria do exercício anterior

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, ora apresentadas para fins de comparação, foram auditadas por nós auditores, cujo relatório, datado em 19 de março de 2020, não conteve ressalvas e tópico de ênfase.

6. Responsabilidades da Administração e da Governança

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade da entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração dessas demonstrações, a não ser que ela pretenda liquidar a entidade ou cessar suas operações, ou não tenha alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

7. Responsabilidades do Auditor

Nossos objetivos são de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e expressar opinião sobre as mesmas. Segurança razoável não é uma garantia de que a auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais aplicáveis sempre detecta eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.



Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais aplicáveis, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo dos trabalhos. Além disso:

- a.** Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- b.** Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da entidade;
- c.** Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- d.** Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de perenidade dos Planos de Benefícios e de Gestão Administrativa e de continuidade operacional da entidade e, mediante as evidências de auditoria obtidas, que não existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação a perenidade dos Planos e capacidade de continuidade operacional da entidade. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data deste relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar à liquidação dos planos e/ou à descontinuidade da entidade;
- e.** Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se elas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado dos exames, da época das visitas e das constatações relevantes de auditoria, dentre as quais, não abrangem deficiências significativas nos controles internos da entidade.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2021.

FERNANDO MOTTA & ASSOCIADOS
Auditores Independentes
CRCMG – 757 / O – F - RJ

Luiz Alberto Rodrigues Mourão
Contador – CRCRJ – 046.114/O

Conselho Fiscal

Parecer do Conselho Fiscal

Emitido na RECONFIS 1/2021 – Reunião Ordinária do Conselho Fiscal realizada no dia 29 de março de 2021

O Conselho Fiscal da Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade – SIAS, após exame das Demonstrações Contábeis Consolidadas da SIAS relativas aos exercícios findos em 31/12/2019 e 31/12/2020, que compreendem o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial, Demonstração da Mutações do Patrimônio Social, Demonstração da Mutações do Ativo Líquido dos Planos de Benefícios, Demonstração do Ativo Líquido dos Planos de Benefícios, Demonstração do Plano de Gestão Administrativa (Consolidado), Demonstração do Plano de Gestão Administrativa dos Planos de Benefícios, Demonstração das Provisões Técnicas dos Planos de Benefícios, assim como as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Consolidadas, e considerando o parecer de Fernando Motta & Associados – Auditores Independentes e os pareceres do atuário externo Atest Consultoria Atuarial Ltda., relativos aos Planos de Benefícios, DECIDIU, por unanimidade, que os documentos mencionados refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade – SIAS, estando as Demonstrações Contábeis em condições de serem submetidas à apreciação e manifestação do Conselho Deliberativo.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2021.

Lauro Pimentel Junior – Presidente
Francisco José Moreira Lopes – Conselheiro
Jorge Pinto Gomes – Conselheiro
Paula Dias Azevedo – Conselheira



Conselho Deliberativo

Manifestação do Conselho Deliberativo

Emitida na RECOD n. 2/2021 - Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada no dia 30 de março de 2021

O Conselho Deliberativo da SIAS, no uso de suas atribuições estatutárias, após os esclarecimentos prestados pela Diretoria Executiva, e lastreado nos Pareceres emitidos pelo Auditor Externo Independente (Fernando Motta & Associados – Auditores Independentes), nos Pareceres Atuariais dos Planos de Benefícios emitidos por Atest Consultoria Atuarial Ltda. e no Parecer do Conselho Fiscal, APROVOU, por unanimidade, as Demonstrações Contábeis da Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade - SIAS relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2021.

Carlos Cesar Bittencourt Sobral – Presidente
Maria Aparecida de Almeida Valadares – Conselheira
Maria Antônia Esteves da Silva – Conselheira
Maria do Socorro Pacheco de Pinho – Conselheira
Millane Chaves da Silva – Conselheira
Nadir Alves Barbosa Ribeiro – Conselheira

